SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2461

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº: 206/2017

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**

Contratada: Município de Ji-Paraná inscrito no **CNPJ:** 04.092.672/0001-25

Valor: R$ 94.992,00 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).

Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05

Ji-Paraná-RO, 02 de janeiro de 2017.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D3A68ADA

PROCURADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº: 206/2017

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Ji-Paraná inscrito no **CNPJ:** 04.092.672/0001-25
Valor: R$ 113.990,40 (cento e treze mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6AA5DAA9

PROCURADORIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº: 206/2017

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Ji-Paraná inscrito no **CNPJ:** 04.092.672/0001-25
Valor: R$ 99.542,04 (novena e nove mil reais, quinhentos e quarenta e dois reais, quatro centavos).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:283A0FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº.18 -DL-2019 - DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO DARLENE LOPES HAES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

PORTARIA Nº.18 -DL-2019

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO DARLENE LOPES HAES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, Vereador Dario Moreira, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c. o artigo 24, *caput*, inciso II, do Regimento Interno e o disposto no art. 1º da Resolução nº 002/2019 desta Câmara Municipal; e

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 078/2019, de 30/04/2019 que trata da avaliação de estágio probatório da Servidora **DARLENE LOPES HAES;**

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar a Servidora Pública Municipal **DARLENE LOPES HAES** estável no Serviço Público Municipal de Alta Floresta d'Oeste, Estado de Rondônia, no cargo de **CONTADORA,** admitida por Concurso Público Edital nº 01/2015, em 05 de abril de 2016, tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório a partir de 05 de abril de 2019.

Art. 2º. Ao Servidor devem ser garantidos todos os direitos legalmente estabelecidos, retroativos à data de 05 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Publique-se
Comunique-se
Cumpra-se

VER. DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:1EE58708

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº.19 -DL-2019 - DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO ANDREIA CASTRO OLIVEIRA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

PORTARIA Nº.19 -DL-2019

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO ANDREIA CASTRO OLIVEIRA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, Vereador Dario Moreira, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c. o artigo 24, *caput*, inciso II, do Regimento Interno e o disposto no art. 1º da Resolução nº 002/2019 desta Câmara Municipal; e

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 080/2019, de 30/04/2019 que trata da avaliação de estágio probatório da Servidora **DARLENE LOPES HAES;**

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar a Servidora Pública Municipal **ANDREIA CASTRO OLIVEIRA** estável no Serviço Público Municipal de Alta Floresta d'Oeste, Estado de Rondônia, no cargo de **Agente Administrativo,** admitida por Concurso Público Edital nº 01/2015, em 16 de maio de 2016, tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório a partir de 16 de maio de 2019.

Art. 2º. Ao Servidor devem ser garantidos todos os direitos legalmente estabelecidos, na lei 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Publique-se
Comunique-se
Cumpra-se

VER. DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:749D0010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 019/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** tendo como:
OBJETO: Aquisição de **VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS**;
PROCESSO: Nº 326/SEMFAP/2019, interessado a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento;
ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio nº 402/PGE/2018;
VALOR R$: 44.750,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21/05/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 31/05/2019 ás 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31/05/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 31/05/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Maio de 2019.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9060C848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N 134 DE 13 MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 134 DE 13 DE MAIO DE 2019

"NOMEAR ASSESSORA ESPECIAL I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **AMANDA JHONIS DA SILVA BRITO,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 013.631.592-59, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL I.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de Maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:067B00D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N 145 DE 16 DE MAIO 2019

PORTARIA Nº 145 DE 16 DE MAIO DE 2019

"EXONERAR A PEDIDO, CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **VANESSA ROCHA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 997.803.132-49 do cargo de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:8C7222BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N 146 DE 16 DE MAIO 2019

PORTARIA Nº 146 DE 16 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **AMANDA JHONIS DA SILVA BRITO,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 013.631.592-59, para exercer o cargo de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 134/2019.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:5EADC246

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE N 141 DE 16 DE MAIO 2019

PORTARIA Nº 141 DE 16 DE MAIO DE 2019.

"Nomear SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA LÚCIA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 676.817.272-72, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 DE Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:CC867D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE N 142 DE 16 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 142 DE 16 DE MAIO DE 2019

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE SALNO ALMEIDA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 623.960.802-53, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:4CD4697F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N 139 DE 16 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 139 DE 16 DE MAIO DE 2019

"EXONERAR SECRETÁRIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **IZAIAS XAVIER RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 895.011.872-68, do cargo de Secretário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:ABD076D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N 140 DE 16 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 140 DE 16 DE MAIO DE 2019

"EXONERAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **TATIANY RAMOS DA SILVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 997.395.502-15, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:40677288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 062/2019

DECRETO Nº. 062 /GAB-PMAO-2019 DE 17 de Maio de 2019.

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a data de 20 de maio de 1986 foi aprovada a Lei estadual nº que regula a Emancipação Politica e Administrativa do Município de Alvorada do Oeste

DECRETA

Art. 1º. FERIADO MUNICIPAL o dia 20/05/2019 (SEGUNDA FEIRA) em todo o território municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2°. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, tais como:

Atendimento a Saúde urgência e emergência;
Vigilantes da administração direta e;
Operadores da Estação de Tratamento de Agua e vigilantes de autarquia e instituto.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Municipio
Portaria 164/GAB/2019

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:CF623656

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2019 PROC 183/2018

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **009/2019**
Processo Nº: **183-/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **AUTO POSTO SOBERANA LTDA.**
Objeto: **Aquisiçao de combustível (gasolina comum) para atender a necessidade da secretaria de assistência social**
Valor total do Contrato: **R$ 5.246,38(cinco mil duzentos e quarenta e seis reais trinta e oito centavos).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.30 FICHA – 376 – Programação 08.2430014.2053–igd-bf.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**:346**
Data: **10/05/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
AUTO POSTO SOBERANA LTDA.– Contratada
MARCIA DA SILVA - *Secretario Da Secretaria De Assistência social*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:FEBD21BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2019 PROC 183-4/2018

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **010/2019**
Processo Nº: **183-/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **AUTO POSTO SOBERANA LTDA.**
Objeto: **Aquisiçao de combustível (gasolina comum) para atender a necessidade da secretaria de promoção da criança e do adolescente.**
Valor total do Contrato: **R$ 21.025,21(vinte e um mil vinte e cinco reais vinte e um centavos).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.30 FICHA – 376 – Programação 14.4210016.2061–semca.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**:1186**
Data: **10/05/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
AUTO POSTO SOBERANA LTDA.– Contratada
Eliane Muniz Souto - *Secretario Da Secretaria* De Promoção Da Criança E Do Adolescente
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:981C0D9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2019 PROC 183-3/2018

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **011/2019**
Processo Nº: **183-/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **AUTO POSTO SOBERANA LTDA.**
Objeto:**Aquisiçãode combustível (gasolina comum e óleo diesel s 10) para atender a necessidade da secretaria de educação**
Valor total do Contrato: **R$ 30.260,14(trinta mil duzentos e sessenta reais quatorze centavos).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.30 FICHA – 220 – Programação 12.36110007.2025– semed.**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.30 FICHA – 223 – Programação 12.36110007.2026– semed.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**: 1155 e 1154**
Data: **10/05/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
AUTO POSTO SOBERANA LTDA.– Contratada
CLEONICE MOURA DA SILVA - *Secretario Da Secretaria De Educação*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:6D43419E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2019 PROC 183-3/2018

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **005/2019**
Processo Nº: **183-/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada**: M.C. DE ALMEIDA EIRELE-EPP .**
Objeto: **Aquisição de combustível (óleo diesel comum) para atender a necessidade da secretaria de educaçao.**
Valor total do Contrato: **R$ 147.548,32(cento e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais trinta e oito centavos).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.30 FICHA – 220– Programação 12.361100072025–semed.**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.30 FICHA – 223– Programação 12.361100072026–semed.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**: 1156,1157,e1166**
Data: **10/05/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
M.C. DE ALMEIDA EIRELE-EPP– Contratada
Cleonice Moura da Silva–Secretaria De educação
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:376C457C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2019 PROC 183-9/2018

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **007/2019**
Processo Nº: **183-/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada**: M.C. DE ALMEIDA EIRELE-EPP .**
Objeto: **Aquisição de combustível (óleo diesel comum) para atender a necessidade da secretaria de saúde .**
Valor total do Contrato: **R$ 1.950,00(mil novecentos e cinquenta reais).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.30 FICHA – 494– Programação 10.3020009.2038–semsau.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**: 513**
Data: **10/05/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
M.C. DE ALMEIDA EIRELE-EPP– Contratada
Jose Joao Domiciano–Secretario De Saúde
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:CBB45BFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO 006/2019 PROC 183-9/2018

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **006/2019**
Processo Nº: **183-/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **AUTO POSTO SOBERANA LTDA.**
Objeto: **Aquisiçao de combustível (gasolina comum e óleo diesel s10) para atender a necessidade da secretaria de saúde .**
Valor total do Contrato: **R$ 135.550,00(cento e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.30 FICHA – 482– Programação10.3010009.2037-sensau.**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.30 FICHA – 494– Programação10.3020009.2038-sensau.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**:358,359,250,249,511,512**
Data: **10/05/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
AUTO POSTO SOBERANA LTDA.– Contratada
JOSE JOAO DOMICIANO –Secretario De Saúde
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:D574D531

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 672-1/FISCALIZAÇÃO/2019 - NOTIFICAÇÃO Nº 0034

COODERNAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
Notificação n°0034/2019 C.F.M DE IMOVIES SUJOS

INSCRIÇÃO DO IMOVEL		CNPJ/CPF
03002909 A14	Jose Gervasio Jacob	353874919-15

AVENIDA: Brasil
Bairro três poderes CEP: 76930-000
Município de Alvorada do Oeste - RO
O *Município de Alvorada D'Oeste/RO*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Marechal Deodoro, n.º 4695, Pç. dos Três Poderes, nesta Cidade, neste ato representado pela coordenação de fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, vem a presença vossa senhoria para neste ato **Notificá-lo** através da lei 611/2009 artigo 2º para que no prazo Máximo de 30 dias proceda a limpeza do imóvel notificado
Fica o notificado fica ciente que dispõe de 30 dias para apresentar o feito da limpeza sobre pena da prefeitura providenciar a limpeza mediante ao lançamento dos valores das despesas e mais multa na inscrição imobiliária do CPF

Alvorada do oeste RO 20/02/2019

_____
ASS. DO NOTIFICADO(A)

JOSE BATISTA DE SOUSA
Cordenador De Fiscalização
Matricula 327/93

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9CD63963

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 238-1/SEMAD/2019 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SEMAD/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 013/SEMAD/2019
Processo nº 238-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA - ME**
Objeto: Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro
e eventual aquisição de gêneros de alimentação **(pães franceses, pães de queijos, mini**
salgados variados, bolos simples, bolos confeitados e recheados), pois irá atender as
necessidades das secretarias administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO,
por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 112.027,00** (cento e doze mil vinte e sete reais).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 17/05/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5DA84CC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0009/2019/CPL
PROCESSO Nº 0032/2019
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/CPL/2019
A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, Nomeada pela portaria 5705 de 07 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado.

Processo Administrativo **0032/2019**
Objeto: ***formação de registro preços*** para futura e eventual **aquisição** de material permanente e material de consumo **(Servidor, No-break, Tonner, Impressora monocrática, Microfone)** para atender a Câmara Municipal de Ariquemes para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:
PUBLITEK TECNOLOGIA TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ **28.055.727/0001-95**
Valor: **R$ 31.850,00 (Trinta e um mil e oitocentos e cinqüenta reais)**

MAPPE BRASIL LTDA

CNPJ **13.266.239/0001-50**
Valor: **R$ 20.752,00 (Vinte mil, setecentos e cinqüenta e dois reais)**

LAPTO INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ **34.770.156/0001-73**
Valor: **R$ 15.970,00 (Quinze mil, novecentos e setenta reais)**

SEVENT TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ **08.784.976/0001-04**
Valor: **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil, quinhentos reais)**

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ **05.255.167/0001-17**
Valor: **R$ 6.474,85 (Seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 17 de Maio de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:3086C75A

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2019/CPL
PROCESSO Nº 0031/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/CPL/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Srª. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA** o serviço licitado, referente ao Pregão Eletrônico acima citado, em favor da empresa:

Processo Administrativo **0031/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de **serviços de manutenção e consertos de equipamentos de informática**, bem como sua respectiva rede para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:
AXIS EMPREENDIMENTOS E INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ **10.531.844/0001-12**
Valor: **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 16 de Maio de 2019.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:63D3866B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 019/2018
Processo nº 8586/2018 - ESCOLA PARA VIDA
APOSTILAMENTO
CELEBRAÇÃO: 15.05.2019
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA VIDA - ABEVIDA
OBJETO:DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para Utilização de saldo remanescente para cobrir despesas com pessoal, bem comorescisões contratuais com ocorrência no Termo de Fomento Nº019/2018.
VIGÊNCIA:até 01/07/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8586/2018

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:B12DF0EF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 022/2018
Processo nº 9604/2018 – ASSOC. AMOR E VIDA
APOSTILAMENTO
CELEBRAÇÃO: 14.05.2019
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-)ENTIDADE ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA
OBJETO:DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para Utilização de saldo remanescente para cobrir despesas com pessoal, material, conforme estabelecido no Termo de Fomento Nº022/2018, bem como rescisões contratuais.
VIGÊNCIA:até 10/08/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9604/2018

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:C45590FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, CONVITE Nº 005/2019/CECL/EMEFIAB.

PROCESSO N º 1260/2018 – SEMED
O Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEF Ireno Antônio Berticelli** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 005/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 1260/2019 – EMENDA PARLAMENTAR, cujo objeto é: Registro de Preço para Aquisição de Material de Construção para atender a necessidades da **EMEF Ireno Antônio Berticelli** do município de Ariquemes, por um período de 60 dias. Em favor da empresa: **SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ: **63.764.229/0001-12,** com o valor total da empresa de **R$ 11.241,70** (Onze Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos), empresa: **NEVES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: **13.812.865/0001-02,** com o valor total da empresa de **R$ 2.664,00** (Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais), empresa: **CATANEO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**. inscrita no CNPJ: **15.883.291/0001-80,** com o valor total da empresa de **R$ 1.374,40** (Hum Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), empresa: **PÉROLA**

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 05.067.858/0001-97 com o valor total da empresa de **R$ 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais), empresa: APL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** inscrita no CNPJ 03.341.618/0001-03 com o valor total da empresa de **R$ 1.700,00 (Hum Mil Setecentos Reais)** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 19.620,10** (Dezenove Mil Seiscentos e Vinte Reais e Dez centavos).

Ariquemes-RO, 17 de Maio de 2019.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da APP
EMEFIAB

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:B0910FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 1103-2019

DECISÃO

1. RELATÓRIO
Versam os presentes autos sobre estudo de viabilidade para implantação de um novo cemitério municipal, em razão da superlotação dos atualmente existentes no Município. A pretensão da Administração é permutar área pertencente ao Município por área particular em que possa ser instalado a Unidade Quatro do Cemitério Municipal.
(...)

3. DISPOSITIVO
Ante o exposto, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 291/PGM/2019, REVOGO a comunicação de escolha de área ao proprietário formalizada por meio do Ofício nº 104/SEMGOV/2019 e DETERMINO:
à Comissão de Licitação, a imediata elaboração e publicação de edital de chamamento público para seleção de imóveis particulares que atendam às necessidades da Unidade IV do Cemitério Municipal cujos proprietários tenham interesse em receber em permuta imóveis municipais;
à PGM, a elaboração de projeto de lei de autorização para desafetação das áreas públicas indicadas nos autos e recebimento de áreas particulares em permuta, para fins de instalação da nova unidade de sepultamentos.

Publique-se.

Notifique-se o proprietário do imóvel selecionado por meio do Ofício nº 104/SEMGOV/2019 do teor desta decisão.

Ariquemes, 10 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:AB96CC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.** A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 3699/SEMSAU/2019**, em favor da empresa:**Fornecedor:** FARMÁCIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA - EPP, **inscrita no CNPJ nº** 15.864.150/0001-10 , cujo valor é da ordem de R$ 646,20 (Seiscentos quarenta e seis Reais e vinte centavos.)**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 646,20 (Seiscentos quarenta e seis Reais e vinte centavos).**
Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 17 de maio de 2019

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:499D7B5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO N 1-493/2019

Processo nº 1-493/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **23.05.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:607C7EB1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA N 1-1068/2016

Processo nº 1-1068/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **20.05.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:76B85FF1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1-1365/2016

Processo nº 1-1365/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **20.05.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DB74E313

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N 1-985/2017

Processo nº 1-985/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **24.05.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:42ECB7C8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N 1-856/2017

Processo nº 1-856/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **29.05.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E3EBBC07

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA DO PROCESSO N 1-1214/2016

Processo nº 1-1214/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **20.05.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:68402E74

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO N 1-1214/2018

Processo nº 1-1246/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **24.05.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AE8B2CE9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PROCESSO N 1-1414/2018

Processo nº 1-1414/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **23.05.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:5690D20F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO N 1-389/2019

Processo nº 1-389/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **29.05.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:885E80E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N 1-603/2019

Processo nº 1-603/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **23.05.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F74462E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N 1-499/2019

Processo nº 1-499/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **27.05.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C98CD487

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N 464/2019

Processo nº 1-464/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **20.05.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:35AD9302

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO N 1 - 306/2019

Processo nº 1-306/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **23.05.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Processo Administrativo sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:66A73BC3

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE POSSE Nº 015/2019 VEREADOR EDGONIO PEDREIRA FRANÇA

TERMO DE POSSE Nº 015/2019
VEREADOR EDGONIO PEDREIRA FRANÇA

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Buritis/RO, localizada nesta cidade de Buritis/RO, sob a Presidência do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal para o biênio 2019/2020 Vereador Marcelo Mendes Pedro, que ao final assina, realiza posse em caráter temporário do Vereador Edgonio Pedreira França , brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 129353 SESDEC RO, e inscrito no CPF: 619.319.697-87, confirmada a apresentação dos documentos próprios concernente na cópia do CPF, cédula de identidade, da certidão de casamento, do título de eleitor e comprovação de regularidade eleitoral, comprovante de residência, carteira profissional, duas fotos 3X4, PIS/PASEP, declaração de bens e de inexistência de vínculo empregatício defeso em Lei, com Órgãos de quaisquer das esferas, certidões negativas da justiça comum do Estado de Rondônia (Civil e Criminal), certidão negativa de débitos Municipal, Estadual e Federal, comprovante de escolaridade e diploma fornecido pela 34ª Zona Eleitoral de Buritis/RO, que atesta sua condição de posse e pleno exercício do cargo. De posse dos documentos mencionados e mediante a sua apresentação o postulante foi convidado a realizar o juramento em compromisso de posse nos seguintes termos: "***Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Orgânica do Município de Buritis, observando as leis e os princípios que regem o direito público e desempenhando com lealdade e decoro o mandato que me foi confiado, em prol do progresso do Município e bem estar do seu povo***". Em seguida o presidente Marcelo Mendes Pedro declarou o eleito suplente empossado no cargo de VEREADOR do Município de Buritis, para cumprir o período de afastamento do Vereador titular Ronen Alves Gomes, lavrando-se o presente TERMO, que vai assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado, validado pela devida publicação no Mural da Câmara Municipal de Buritis.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

EDGONIO PEDREIRA FRANÇA
Vereador Empossado

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:4AEAA631

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA CAETANO PROJETOS E ASSESSORIAS EIRELI

A CÂMARA MUNICIAPL DE BURITIS/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.651.731/0001-60 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Câmara Municipal **Sr MARCELO MENDES PEDRO,** portador da Cédula de Identidade nº 105.530.45 – SSP/MT e do CPF nº 511.120.862-34, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATATE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N 006/2018** firmado com a empresa **CAETANO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita com o CNPJ 07.967.337/0001-63, estabelecida a Avenida México, nº 310, Ed Madrid Jardins, Barreiras-BA, neste ato representada pelo senhor ILMÁRIO MIRANDA CAETANO, portador do Rg sob nº 11.752.956-71 e inscrito no CPF nº 006.739.235-09, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as cláusulas a seguir:.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo no art. 79, inciso I, e o art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993

e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 8.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Oitava do contrato original nº006/2018, tendo em vista, que foram realizadas várias notificações por parte da administração publica para a empresa contratado, inclusive deferido a dilação de prazo para as providências necessárias, porém até a presente data não obtivemos resposta por parte da empresa contratada. Em anexo manifestações por parte da comissão de acompanhamento do concurso pública da Câmara Municipal de Buritis/RO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis/RO, 15 de Maio de2019

Câmara Municipal de Buritis
MARCELO MENDES PEDRO
Presidente

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:42C70415

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2019/CPL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2019/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°007/CMB/2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 06/2019/CPL/RO**, do tipo "**menor preço"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 28/CMB/2019,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

OBJETO: a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO: R$ 26.012,16(vinte e seis mil doze centavos e dezesseis centavos).
DATA DE ABERTURA: 30 de Maio de 2019 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3673, através do e-mail **pregaocmburitis@gmail.com Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Buritis - RO, 16 de Maio de 2019.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B36C3645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2019/CPLMS/PMB/RO 2º ATO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8793/GAB/PMB/2019,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital**.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 634/2019/SEMECE**.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de Campo Society com Grama Sintética (contrato de repasse nº 863656/17/ME/CAIXA), no município de Buritis - RO.** VALOR ESTIMADO: **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

DATA DE ABERTURA: **04 de junho de 2019,** às **09h00min**.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 16 de maio de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:23F3FF2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2019/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 026/2019/PMC, Processo Administrativo nº 462/2019/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Material de Consumo para atender a Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúdes do Município de Cabixi – RO - Valor estimado R$ 49.044,35, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **23/05/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **12/06/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **12/06/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **12/06/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **12/06/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 17 de maio de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:B7507C9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2019

Licitação com preferência de contratação no âmbito regional
O objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de gênero alimentícios tipo refeição preparada SELF SERVICE, destinada as diversas secretarias do Município, com o valor total estimado em **R$ 7.582,00 (sete mil quinhentos e oitenta e dois reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 35/2019, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito **até as 08h30min do dia 04/06/2019**. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/06/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br/ **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia 17 de maio de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E9C0BEA6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2019

Espécie primeiro aditivo do contrato 004/2019 , contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada RONDONIA COMERCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA -EPP – 15.359.395/0001-90 o prazo da entrega será prorrogado por 30 (trinta) dias**,** a partir do vencimento do mesmo, as demais clausulas contratuais continuam inalteradas

Cacaulândia – RO, 17 de maio de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E6F031DC

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

Ao Sr. KLAUS NUNES HANERT
Cargo: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
Admissão: 05 de Fevereiro de 2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Secretaria de Coordenação Geral vem por meio deste, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria nomeado através do teste seletivo 001/PMC/2019, e o contrato assinado na data 05 de fevereiro de 2019 nomeado ao cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, que apresente uma justificativa plausível por escrito para o não comparecimento as suas devidas atividades no prazo de 24 horas, ficando a Vossa Senhoria sujeito a rescisão contratual.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Cacaulândia/RO – 16 de maio de 2019.

AGRIELE DA SILVA SOUZA
Diretora da Div. De Recursos Humanos

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:995584C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.220/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil novecentos reais).

Suplementação
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBINTE - FUNDEMA
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 52.900,00
Total Suplementação: 52.900,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso IIII da Lei 4.320/64.**

Redução
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBINTE - FUNDEMA
8 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 52.900,00
Total Redução: 52.900,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F9E2CA36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.221/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio **de transposição**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Suplementação
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBINTE - FUNDEMA
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 106.000,00
Total Suplementação: 106.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.122.0032.2.267. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEMA
1 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
3 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7.000,00
4 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.000,00
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00
Total Redução: 106.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5BB7C89F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.223/PMC/2019

ALTERA OS VALORES DAS TABELAS, PREVISTAS NOS ANEXOS I e II DA LEI N.º 2.157/PMC/2007, MODIFICADAS PELAS LEIS N.ºS 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.940/PMC/2012, 3.145/PMC/2013, 3.277/PMC/2014, 3.348/PMC/2014, 3.465/PMC/2015, 3.560/PMC/2016 e 3.798/PMC/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores das tabelas previstas nos Anexos I e II da Lei n.º 2.157/PMC/2007, modificada pelas Leis n.ºs 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.940/PMC/2009, 3.145/PMC/2013, 3.277/PMC/2014, 3.348/PMC/2014, 3.465/PMC/2015, 3.560/PMC/2016 e 3.798/PMC/2017, com os valores atualizados por esta lei.

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências para as devidas atualizações na folha de pagamento.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019.

Cacoal/RO 16 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Municipio
OAB/RO N. 6390

ANEXO I

TABELA I
Remuneração dos Cargos em Comissão

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
a) Gabinete		
01 Chefe de Gabinete	II	898,32

01 Diretor de Divisão	IV	495,23
02 Chefe de Seção	VI	277,69
b) Procuradoria Jurídica		
01 Procurador Geral	I	2.369,74
01 Assessor de Procurador	II	898,32
c) Diretoria de Comunicação		
01 Diretor de Comunicação	II	898,32
01 Diretor de Divisão	IV	495,23
d) Controladoria Geral		
01 Controlador Geral	II	898,32
e) Diretoria Legislativa		
01 Diretor	II	898,32
f) Diretoria das Comissões		
01 Diretor	II	898,32
g) Diretoria Financeira/Administrativa		
01 Diretor	II	898,32
03 Diretores de Divisão	IV	495,23
h) Diretoria de Informática		
01 Diretor	II	898,32
01 Diretor de Divisão	IV	495,23
i) Órgão de Apoio Legislativo		
13 Assessores Especiais Parlamentares	III	529,78
12 Assessores Parlamentares de Gabinete	V	423,56
22 Assessores Auxiliares de Gabinete	VI	277,69
j) Presidente de Licitação		
01 Presidente de Licitação	II	898,32

ANEXO II

TABELA II

VERBA DE REPRESENTAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Procurador Geral	I	7.701,64
Chefe de Gabinete	II	3.876,59
Presidente de Licitação	II	3.876,59
Assessor de Procurador	II	3.876,59
Diretor de Diretoria	II	3.876,59
Controlador Geral	II	3.876,59
Assessor Especial Parlamentar	III	1.700,82
Diretor de Divisão	IV	1.681,47
Assessor Parlamentar de Gabinete	V	1.284,62
Assessor Auxiliar de Gabinete	VI	903,95
Chefe de Seção	VI	903,95

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:56942828

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.225/PMC/19

ALTERA A TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PREVISTA NO ANEXO I DA LEI N.º 3.904/PMC/2017 QUE MODIFICOU A LEI N.º 1951/PMC/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° A tabela de vencimentos do Anexo I, prevista na Lei nº 3.904/PMC/2017 que modificou a Lei 1.951/PMC/2006, passa a vigorar com os valores atualizados por esta lei.

Art. 2° A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

ANEXO I

TABELA I

FUNÇÃO GRATIFICADA	NATUREZA	VALOR
PREGOEIRO	LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	R$ 1.604,25
MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	R$ 1.242,00
MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	R$ 1.242,00

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C9AC0E18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.226/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **transferência**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC
14 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.000,00

Total Suplementação: R$ 18.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC
11 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00

Total Redução: R$ 18.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D3D8C5EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº024/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o motorista CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 053517 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 202.848.371-72, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de Vilhena /RO, com a finalidade de conduzir os atletas da equipe de Futebol Masculino Sub-17 Cacoal-RO, para participarem do Campeonato Rondoniense Juvenil Sub-17 no dia 19 de Maio de 2019. Meio de transporte utilizado: Veiculo Oficial.

II – Conceder ao referido motorista 01 (uma) diária no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/ AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:27BCE094

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 025 /AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o senhor Normi Lima de Araujo, Monitor de Futebol da AMEC, portador da Cédula de Identidade nº 1028827 SSP/RO e inscrito no CPF nº 676.919.192-04, o qual se deslocará ao Município de Vilhena- RO, com a finalidade de Técnico da Equipe de Futebol Masculina Sub-17 de Cacoal, que participará do Campeonato Rondoniense Juvenil Sub-17, no dia 19/05/2019.

II – Conceder ao referido monitor 1 (uma) diária no valor de 360,00 (trezentos e sessenta reais).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 16 de Maio de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral da AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:74E4B1F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
OBB8082	RO00051191	12/02/2019	7633	1	R$293,47
OHP4454	RO00051458	26/02/2019	5185	1	R$195,23
QTC3689	RO00051216	14/02/2019	5568	0	R$195,23
NCV9658	RO00050448	11/02/2019	5568	0	R$195,23
NCP9651	RO00051320	25/02/2019	5185	1	R$195,23
NEF9753	RO00051553	06/03/2019	5452	1	R$195,23
OAH0403	RO00051340	20/02/2019	5185	1	R$195,23
NDT0736	RO00051479	21/02/2019	5207	0	R$88,38
NCV2075	RO00051233	28/02/2019	5460	0	R$130,16
QRA3265	RO00051491	26/02/2019	5592	0	R$130,16
QRA6405	RO00050664	15/02/2019	7030	1	R$293,47
NEC1041	RO00047148	13/02/2019	5460	0	R$130,16
NCF5218	RO00051406	15/02/2019	5207	0	R$88,38
NCZ5751	RO00051179	09/02/2019	7072	1	R$293,47
MUV7568	RO00051198	13/02/2019	5185	1	R$195,23
NDC3902	RO00050447	08/02/2019	5452	1	R$195,23
NCI8287	RO00050398	11/02/2019	7072	1	R$293,47
OHO4207	RO00049975	07/02/2019	5541	1	R$195,23
NDR9618	RO00051200	13/02/2019	7072	1	R$293,47
NCQ6898	RO00051218	15/02/2019	5185	1	R$195,23
NDF1382	RO00051196	13/02/2019	6050	1	R$293,47
NDG9839	RO00050703	13/02/2019	5738	0	R$293,47
NDS8886	RO00051327	13/02/2019	5452	1	R$195,23
NDX6612	RO00051189	12/02/2019	5185	1	R$195,23
NCJ9708	RO00051186	12/02/2019	5207	0	R$88,38
NJA0436	RO00051195	13/02/2019	5185	1	R$195,23
NDZ2523	RO00050715	06/03/2019	5819	1	R$880,41
NDY6983	RO00046641	01/03/2019	5185	1	R$195,23
NCM2506	RO00050674	26/02/2019	7633	1	R$293,47
NDI8216	RO00051492	26/02/2019	5207	0	R$88,38
NCS8881	RO00051277	25/02/2019	7366	2	R$130,16
NDC6903	RO00051266	12/02/2019	5207	0	R$88,38
NDJ7407	RO00051482	21/02/2019	5207	0	R$88,38
NCP7031	RO00051461	28/02/2019	6041	2	R$195,23
NCW8714	RO00051463	01/03/2019	5185	1	R$195,23
NDO6766	RO00050716	06/03/2019	5738	0	R$293,47
NCP2574	RO00051496	28/02/2019	5207	0	R$88,38
IZC1112	RO00050711	27/02/2019	5568	0	R$195,23
NDX4119	RO00051138	07/02/2019	5452	1	R$195,23
NDJ5183	RO00051309	15/02/2019	5185	1	R$195,23
NDP7389	RO00051303	15/02/2019	5452	1	R$195,23
DFY0075	RO00051418	19/02/2019	5185	1	R$195,23
NEA3707	RO00051501	26/02/2019	5452	1	R$195,23
NEA9614	RO00050755	14/02/2019	5185	1	R$195,23
NCN8373	RO00051410	18/02/2019	5207	0	R$88,38

Cacoal/RO,16 de maio de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:14C26957

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 133/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JORGE VALDEMIR MURER			TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
039.369.758-41	35070125/SSP/PR	1	1179-7	7878-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
CEREJEIRAS		19/05/2019	20/05/2019	

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DO SERVIDOR JORGE VALDEMIR MURER, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE

DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CEREJEIRAS/RO, A ONDE FARA UMA APRESENTAÇAO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE SOLO E NASCENTES PARA PREFEITOS DO CONE SUL. VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 216 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2408/2019. E PROCESSO Nº 2689/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:19/05/2019 A 20/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:6451B976

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 140/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CICERO MARTINS DA SILVA			AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
162.546.602-10	132789/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO		21/05/2019		22/05/2019

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DELEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, ENTRE OUTROS. VALOR R$ 720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 116, SOLIC. DE DESPESA 1491, PROC. 3292/2019 .
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 077/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2019
DATA DA SAÍDA: 21/05/19 AS 09h (APÓS A COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS)
DATA DO RETORNO: 22/05/19 NO PERÍODO DA TARDE (PREVISÃO)
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. DOBLÔ QTD-6140

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:1C3464AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 142/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
VILHENA			17/05/2019	17/05/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA)

VALOR R$ 112,50 (MEIA) , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 1503, PROC. 286/2019 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 136/TRANSPORTES/SEMUSA/2019.

DATA DA SAÍDA: 17/05/19 AS 10:00 HS

DATA DO RETORNO: 17/05/19 AS 22:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4716 PERTENCENTE A SEMAST

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/05/19

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:A662C3B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 081/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 129/GAB/SEMED/2019;
O teor dos documentos que instruem o Processo n. 1385/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela preservação do patrimônio público,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar as responsabilidades quanto ao fato descrito no Boletim de Ocorrência n. 30558/2019 e nos demais documentos que formam o Processo n. 1385/2019, em que se relata que fora colocado óleo de cozinha no tanque de combustível do veículo caminhão Ford/Cargo 815 N, placa NCW-5899, de uso da SEMED; indicação das eventuais responsabilidades do(s) servidor(es) público(s) envolvidos; a constatação de e a quantificação de eventuais danos ao erário e respectivo dever de ressarcimento, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Jaqueline Brandelero Gois, cadastro 4019,
Membros: Fabiane de Oliveira Ceccon, cadastro 1668, e Sergio Luis Elias, cadastro 2298.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria Geral do Município de Cacoal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município - OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E588270B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9644/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 48/2019
c) Data Homologação :	14/05/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Total Homologado:R$ 6.200,00

CACOAL, 14 de maiode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:B79690A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR COMUNIDADE E AÇÃO DO CEI JOSINO BRITO – PROCESSO Nº 1944/PMC/2019.

LEIA-SE:

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSINO BRITO – PROCESSO Nº 1944/PMC/2019.

Cacoal/RO,06 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ROSELI BANDEIRA DOS SANTOS FORGADO
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D3848127

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR COMUNIDADE E AÇÃO DA EMEIEF ANITA GARIBALDI- PROCESSO Nº 1947/PMC/2019.

LEIA-SE:

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF ANITA GARIBALDI – PROCESSO Nº 1947/PMC/2019.

Cacoal/RO,06 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADELMO JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:C73AE0AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR LUIZ LENZI – PROCESSO Nº 1945/PMC/2019.

LEIA-SE:

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEI VEREADOR EXPEDITO ALVES DE MACEDO – PROCESSO Nº 1945/PMC/2019.

Cacoal/RO,06 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADELITA LICEIA VILCKZAK
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:4E05D823

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR COMUNIDADE E AÇÃO DA EMEIEF PEDRO KEMPER – PROCESSO Nº 2413/PMC/2019.

LEIA-SE:

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO KEMPER – PROCESSO Nº 2413/PMC/2019.

Cacoal/RO,06 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ROSEMAR SANTANA GOES
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E40CC112

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR COMUNIDADE E AÇÃO DA EMEIEF RODOLFO LUCHTEMBERG – PROCESSO Nº 2405/PMC/2019.

LEIA-SE:

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RODOLFO LUCHTENBERG – PROCESSO Nº 2405/PMC/2019.

Cacoal/RO,06 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ITATIANY ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:52E240AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	3040/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 45/2019
c) Data Homologação :	07/05/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE CUSTAS DE DILIGÊNCIA – CARTA PRECATÓRIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CNPJ/CPF: 51.174.001/0001-93
Valor Total Homologado - R$ 79,59

CACOAL, 07 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:C714D50F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 017/PMC/19

PROC. ADMINISTRATIVO: 7738/ORDINÁRIO/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADO: MAN LATIN AMÉRICA
OBJETO: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
VALOR: R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze mil reais).

DATA: 12 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:31D5C364

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 022/GABINETE DA PREFEITA/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO GLOBAL N.º 2837/PMC/2014 – EMPRESA BETTER TECH.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando o teor do Memorando nº. 104/SEMAD/2019, de 06 de maio de 2019, solicitando a alteração da comissão de Acompanhamento dos Módulos: **SISTEMA DE TAXA DE LIXO, RESIDUOS E AFINS, COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS, SISTEMA DE COMPRAS E**

LICITAÇÕES, SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de acompanhamento para execução contratual de fornecimento de software do processo n. 2837/PMC/2014, conforme abaixo:
MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE: ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
MEMBRO: VÂNIA ALVES BEZERRA CÂNDIDO
MEMBRO: LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAS DE OLIVEIRA

SECRETARIA: GABINETE DA PREFEITA
MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESIDENTE: THIAGO TASSI GONÇALVES
MEMBRO: JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
MEMBRO: JURCELIA MARTINS QUEIROZ
MEMBRO: TAINÃ LOPES DE MELO
MEMBRO: DIONATA ALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS
PRESIDENTE: NILVA FERREIRA DE ANDRADE
MEMBRO: IGOR DOS SANTOS FONSECA

MÓDULO: SISTEMA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO
MEMBRO: CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PRESIDENTE: CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA
MEMBRO: TAINÃ LOPES DE MELO

MÓDULO: SISTEMA DE TAXA DE LIXO, RESÍDUOS E AFINS
PRESIDENTE: MARCOS DIEGO DE OLIVEIRA
MEMBRO: MARIA GENECY DE SOUZA
MEMBRO: SERIANE MORTARI

MÓDULO: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PRESIDENTE: CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
MEMBRO: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: WANDERLEY PANHAN
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO

MÓDULO: SISTEMA DE TESOURARIA
PRESIDENTE: CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
MEMBRO: LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER
MEMBRO: ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

MÓDULO: SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PRESIDENTE: CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
MEMBRO: MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAÚJO
MEMBRO: MILTON MARTIM ZIMMERMANN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PRESIDENTE: GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA
MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA
MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIONIAL
PRESIDENTE: RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)
PRESIDENTE: ARCIDO LUXINGER
MEMBRO: ALISSON REBONATO BALDISSERA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO)
PRESIDENTE: MARIA DO CARMO DE MOURA DA SILVA
MEMBRO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

MÓDULO: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS
PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: ALDAIR PEREIRA SALES
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06 de maio de 2019, revogando a Portaria n.º 03/GABINETE/2019.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5A71D13B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.213/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.220/PMC/2019;

Considerando a necessidade de realizar a aquisição de palanques, espichadores, estacas de madeira e arame liso que serão utilizados na proteção da sub-bacia do rio Pirarara, de forma a proteger as nascentes e matas ciliares existentes no leito da sub-bacia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 52.900,00 (cinquenta dois mil reais e novecentos reais).

Suplementação
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO
MEIO AMBINTE - FUNDEMA
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 52.900,00

Total Suplementação: 52.900,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO
MEIO AMBINTE - FUNDEMA
8 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 52.900,00

Total Redução: 52.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3D40C76F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.214/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÃO ADMINISTRTAIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.221/PMC/2019;

Considerando a necessidade de realizar a aquisição de palanques, espichadores, estacas de madeira e arame liso, que serão utilizados na proteção da sub-bacia do rio Pirarara, de forma a proteger as nascentes e matas ciliares existentes no leito da sub-bacia.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **transposição,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Suplementação
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBINTE - FUNDEMA
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 106.000,00
Total Suplementação: 106.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.122.0032.2.267. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEMA
1 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
3 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7.000,00
4 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.000,00
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00
Total Redução: 106.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:48A94DCF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.216/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.226/PMC/2019, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar aquisição para renovação de equipamentos permanentes para a Assessoria de Comunicação e que o valor previsto não é suficiente para atender a demanda total;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC
14 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.000,00

Total Suplementação: R$ 18.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC
11 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00

Total Redução: R$ 18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E27CA01C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº. 81/GP/2019

Cacoal, 16 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear ELIANY SAMPAIO MALDONADO DA FONSECA, CPF de nº 449.211.012-72, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Geral desta Casa de Leis, de acordo com o Símbolo I, do Anexo I e II, Tabelas I e II, da Lei nº 2157/PMC/2007e suas Alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:959D82EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 82/GP/2019

Cacoal, 16 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Lotar a servidora ELIANY SAMPAIO MALDONADO DA FONSECA, CPF de nº 449.211.012-72, Cargo em Comissão de Procuradora Geral, para exercer seu cargo/função no setor Procuradoria desta casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:4A153D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 192/2019/SEGAB/PMCNR de 07 de maio de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 024/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 131.881,97 (cento e trinta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **03 de junho de 2019, às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., (horário local).
OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de remoção, transporte e reboque de veículos (guincho),** conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processos Administrativos nº 1980/2018, 109, 553, e 559/2019.

Órgão Gerenciador: SEMAD.
Órgão Participantes: SEMEC, SEMUSA e SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 10 de maio de 2019.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Interina

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E378BC5F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2019
PROCESSO N. 203-01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ: 01.663.698/0001-98.

OBJETO: Contratação Empresa Para Aquisição e instalação material elétrico, para iluminação pública nas ruas e avenidas no Distrito Vila União em acordo com o convênio n° 207/18/PJ/DER-RO, conforme especificação técnica no Termo de Convênio, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Orçamento Descritivo Geral, Cronograma Físico Financeiro, conforme descrito no processo acima citado, conforme a proposta apresentada pela contratada.

VALOR: de **R$ 45.825,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais),** conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 02.02.07.15.452.0015.1.133 – Implantação de Iluminação Pública no Distrito Vila União, Natureza de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 2.12.37/002 – Transferência de Convênios do Estado Valor do Convênio R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais); Programa de trabalho: 02.02.07.15.452.0015.1.133 – Implantação de Iluminação Pública no Distrito Vila União, Natureza de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres; Valor da Contrapartida R$ 2.840,49 (dois mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos); Fichas: 346/94.

GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de maio de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:63D435ED

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2019

PROCESSO N. 619-01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: CRISTIANE SANTOS MELO-MEI, CNPJ n. 33.546.260/0001-16.
OBJETO: Contratação de Prestadores de Serviços especializados em realizar coleta, reciclagem e recuperação de objetos reutilizáveis, para implementar os trabalhos da coleta seletiva de material recicláveis e reutilizáveis do projeto Menos Lixo Mais Saúde da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme a proposta apresentada pela contratada.**,** conforme descrito no processo acima citado, conforme a proposta apresentada pela contratada.

VALOR: de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais (+ 40% da produção que será rateando entre os contratados),** conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos consignados e respeitando a disponibilidade do Município, por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme dotação abaixo: 17.512.0019.2239.0000 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis; Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, ficha 453.

GESTOR: Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de maio de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D38D370A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2019

PROCESSO N. 619-01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: GERALDA DE OLIVEIRA-MEI -MEI, CNPJ nº. 33.546.246/0001-12.

OBJETO: Contratação de Prestadores de Serviços especializados em realizar coleta, reciclagem e recuperação de objetos reutilizáveis, para implementar os trabalhos da coleta seletiva de material recicláveis e reutilizáveis do projeto Menos Lixo Mais Saúde da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme a proposta apresentada pela contratada.**,** conforme descrito no processo acima citado, conforme a proposta apresentada pela contratada.

VALOR: de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais (+ 40% da produção que será rateando entre os contratados),** conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos consignados e respeitando a disponibilidade do Município, por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme dotação abaixo: 17.512.0019.2239.0000 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis; Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, ficha 453.

GESTOR: Secretario de Agricultura, Medio Ambiente e Turismo.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de maio de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C3D8E192

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019

Processo nº: 0837/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Assunto: Pagamento de Taxa do 3º Encontro de Pregoeiros e Equipes de Licitações de Rondônia e um evento promovido pela Associação Nacional de Pregoeiro, presidente de CPL, Membros e Equipes de Apoio – ANPPME.

Valor Total: R$: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria e/ou até 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 037.

Fornecedor: ASSOCIAÇAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO, CNPJ: 28.325.407/0001-08.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 15 de maio de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Administração

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 15/05/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CF8C8883

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARA: Procuradoria Geral Municipal – PGM
Processo Administrativo: 639-1/2019

Adesão Ata de Registro de Preço: 024/FMS/2018

Pregão Eletrônico: 039/2018
Processo: 1.559/2018
Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ

OBJETO: Contratação de Empresa para Adesão de Ata de Registro de Preço para Aquisição de Veículo Modificado tipo Ambulância Simples Remoção.

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico: 039/2018**, referente ao **Processo: 1.559/2018 – Prefeitura Municipal de São Gonçalo – Estado do Rio de Janeiro – RJ**, para **Contratação de Empresa para Adesão de Ata de Registro de Preço para Aquisição de Veículo Modificado tipo Ambulância Simples Remoção "Furgão"**, na **Ata de Registro de Preço: 024/FMS/2018,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços sendo na sua totalidade ou seja cem por cento referente ao pregão supracitado, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, localizado: **Rua Ivo Milla – 063 - Bairro Satélite – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (69) 3230-2028 – CNPJ: 84.744.853/0001-28**, em favor da empresa: **ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 08.206.867/0001-00**, com o valor de R$ **324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais)**, quantidade **02 unidade do Item 02 da Ata de SRP**. Base Legal: Lei Federal no art. 15, inciso I, II da Lei Federal nº. 8.666/93- ser processadas através de sistema de registro de preços. Considerando o que dispõe o 1º§, 2º§ do art. 8º do Decreto 7.892/2013.

E Encaminhe o aludido Processo a **PROCURADORIA JURÍDICA** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **17 de Maio de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:5E80E4B6

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA CONVITE Nº. 002/2019/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 632-1/2019

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO através da através de seu Presidente e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas **na Decreto Nº 4.123/GAB DO PREFEITO, publicada na AROM do dia 30 de abril de 2019**, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Convite**, do tipo **Menor Preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de insumo asfálticos Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2C: Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-2C, e ASFALTO DILUÍDO DE CURA MÉDIA CM- 30, dentre outros, FORMA EMERGENCIAL, em conformidade Arts. 23 inc. II, alínea "a" Lei 8666/93, por um período de 03 (três) meses, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (Termo de Referência) e o edital.**
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 172.665,24 (cento e setenta dois mil seiscentos e sessenta cinco reais e vinte quatro centavos).
FONTE DE RECURSOS: 292
PROJETO ATIVIDADE: **1020.**
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90-51

DATA DE ABERTURA: **23 de Maio 2019, às 08:00 horas.**

LOCAL: Na sala de abertura de licitações da comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-Rondônia, Sito na Av. Tancredo Neves – 1781-Bairro União – Candeias do Jamari – RO -CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330, CNPJ: 63.761.902/0002-60 e-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br,**: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB**, na sala da comissão Permanente de Licitação-CPL, sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, pelas empresas devidamente cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS-RO, mediante requerimento à Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelos membros da CPL, no endereço supracitado. **PRAZO DE RETIRADA**: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Candeias do Jamari-RO, **17 de maio de 2019**.

CLEBSON CARNEITO TEIXEIRA
Presidente da CPL
Mat: 10.425/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:34A576EB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.166 DE 16 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade de Treinamento e Curso de Preenchimento do SIOPS, Curso de Relatório Quadrimestral/Anual nos dias 21,22, 23 e 24 de maio de 2019 em Florianópolis – SC.

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar em favor dos servidores de acordo com Processo Administrativo nº 783-1/2019, as diárias a seguir:
ALESSANDRA PIRES DE ASSIS – CAD-9288– Coordenadora Administrativa
VALOR DA DIÁRIA R$ 600,00 x6 =3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA – CAD-10075 – Secretária Municipal de Saúde - VALOR DA DIÁRIA R$ 600,00 x6 =3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
JOSÉ PINHEIRO DA SILVA – CAD-10322 – Técnico em Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde- VALOR DA DIÁRIA R$ 600,00 x6 =3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E8E8603D

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 015/2019/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratada: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP
CNPJ: 06.150.972/0001-49
Processo: 477-1/SEMFAGESP/2019
Sistema de Registro de Preço
Pregão Eletrônico: 001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO, pelo prazo de 12 meses, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 319
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Função/SubFunção: 10.301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2062 - MANUT DAS ATIV. - SEMUSA
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 0016 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fundo Municipal de Saúde - Exercício 2019

Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019.	08	2.257,74	18.061,92
Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019.	08	2.257,74	18.061,92
Total			36.123,84

O valor total desta contratação para o exercício de 2019 é de **R$ 36.123,84 (Trinta e seis mil, cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Fundo Municipal de Saúde – Exercício 2020

Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019.	04	2.257,74	9.030,96
Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019.	04	2.257,74	9.030,96
Total			18.061,92

O valor total desta contratação para o exercício de 2020 é de **R$ 18.061,92 (Dezoito mil e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).**

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Candeias do Jamari - RO, **10** de **Maio** de **2019.**

Fundo Municipal De Saúde – FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
SIZEN KELLEN DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
RG: 763.441/SSP/RO e CPF nº 730.095.712-91

Sispel Sistemas Integrados De Softwer LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
Contratada
WILMON MARCOS JÚNIOR
CPF nº 838.353.429-91
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2D05166D

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal dessaúde – FMS
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratada: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP
CNPJ: 06.150.972/0001-49
Processo: 477-1/SEMFAGESP/2019
Sistema de Registro de Preço
Pregão Eletrônico: 001/2019
Contrato nº: 015/PGM/2019

O **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA** através da **Secretária Municipal de Saúde** e do **Prefeito**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 477-1/2019**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO,** pelo prazo de 12 meses, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade

Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019.

Candeias do Jamari - RO, **10** de **maio** de **2019**.

Fundo Municipal de Saúde –FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
SIZEN KELLEN DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
RG: 763.441/SSP/RO e CPF nº 730.095.712-91

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Sispel Sistemas Integrados de Softwer LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
Contratada
WILMON MARCOS JÚNIOR
CPF nº 838.353.429-91
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:321EA9A2

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 016/2019/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF
Contratada: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP
CNPJ: 06.150.972/0001-49
Processo: 477-1/SEMFAGESP/2019
Sistema de Registro de Preço
Pregão Eletrônico: 001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO, pelo prazo de 12 meses, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 229
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função/SubFunção: 08.244 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2045 - MANUT. DAS ATIV . - SEMASF
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 0011 GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fundo Municipal de Assistência Social – Exercício 2019

Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019.	08	2.257,74	18.061,92
Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019.	08	2.257,74	18.061,92
Total			36.123,84

O valor total desta contratação para o exercício de 2019 é de **R$ 36.123,84 (Trinta e seis mil, cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Fundo Municipal de Assistência Social – Exercício 2020

Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019.	04	2.257,74	9.030,96
Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019.	04	2.257,74	9.030,96
Total			18.061,92

O valor total desta contratação para o exercício de 2020 é de **R$ 18.061,92 (Dezoito mil e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).**

Fiscalização: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SEMASF

Candeias do Jamari - RO, **10** de **Maio** de **2019.**

Fundo Municipal De Assistência De Social – FMAS
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
DORIANEY BRAZ ROBERTO SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Família
CPF nº 421.634.802-59

Sispel Sistemas Integrados De Softwer LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
Contratada
WILMON MARCOS JÚNIOR
CPF nº 838.353.429-91
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9F955862

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF
Contratada: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP
CNPJ: 06.150.972/0001-49
Processo: 477-1/SEMFAGESP/2019

Sistema de Registro de Preço
Pregão Eletrônico: 001/2019
Contrato nº: 016/PGM/2019

O **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SEMASF** através do **Secretário Municipal de Assistência Social e Família** e do **Prefeito**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 477-1/2019**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO,** pelo prazo de 12 meses, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019.

Candeias do Jamari - RO, **10** de **maio** de **2019**.

Fundo Municipal de Assistência de Social – FMAS
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
DORIANEY BRAZ ROBERTO SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Família
CPF nº 421.634.802-59

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Sispel Sistemas Integrados de Softwer LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
Contratada
WILMON MARCOS JÚNIOR
CPF nº 838.353.429-91
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:35F4A7B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 017/2019/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
Contratada: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP
CNPJ: 06.150.972/0001-49
Processo: 477-1/SEMFAGESP/2019
Sistema de Registro de Preço: 001/CPL/2019
Pregão Eletrônico: 004/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO, pelo prazo de 12 meses, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Administração orçamentária, contábil e financeira, administração de pessoal / recursos humanos, administração tributária - com disponibilidade na web e nota fiscal eletrônica, compras- CPL e controle de recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado), protocolo – com disponibilidade na web, portal de transparência, com suporte técnico e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento. Atendendo as necessidades de todos os setores e secretárias da Administração Municipal de Candeias do Jamari, cuja descrição detalhada e minuciosa dos itens encontra-se no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 77
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP
Função/SubFunção: 04.123 - Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2008 - MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP

Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Tributos – IPTU e ISS/ Web, NFe – Nota Fiscal Eletrônica, Protocolo, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019.	08	9.234,44	73.875,52
Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Tributos – IPTU e ISS/ Web, NFe – Nota Fiscal Eletrônica, Protocolo, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019.	08	9.234,44	73.875,52
TOTAL			147.751,04

Valor da contratação para o exercício de 2019 é de R$ 147.751,04 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarto centavos).

Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP

Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Tributos – IPTU e ISS/ Web, NFe – Nota Fiscal Eletrônica, Protocolo, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019.	04	9.234,44	36.937,44
Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Tributos – IPTU e ISS/ Web, NFe – Nota Fiscal Eletrônica, Protocolo, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019.	04	9.234,44	36.937,44
TOTAL			73.875,52

Valor da contratação para o exercício de 2020 é de R$ 73.875,52 (Setenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP

Candeias do Jamari - RO, **10** de **Maio** de **2019.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Sispel Sistemas Integrados De Softwer LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
Contratada
WILMON MARCOS JÚNIOR
CPF nº 838.353.429-91
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1EA01E9E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
Contratada: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP
CNPJ: 06.150.972/0001-49
Processo: 477-1/SEMFAGESP/2019
Sistema de Registro de Preço: 001/CPL/2019
Pregão Eletrônico: 004/2019
Contrato nº: 017/2019/PGM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO, pelo prazo de 12 meses, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Administração orçamentária, contábil e financeira, administração de pessoal / recursos humanos, administração tributária - com disponibilidade na web e nota fiscal eletrônica, compras- CPL e controle de recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado), protocolo – com disponibilidade na web, portal de transparência, com suporte técnico e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento. Atendendo as necessidades de todos os setores e secretárias da Administração Municipal de Candeias do Jamari, cuja descrição detalhada e minuciosa dos itens encontra-se no Termo de Referência.

Candeias do Jamari - RO, **10** de **maio** de **2019**.

Prefeitura MunicIpal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Sispel Sistemas InteGrados de Softwer LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
Contratada
WILMON MARCOS JÚNIOR
CPF nº 838.353.429-91
Representante Legal

Secretaria MunIcipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP
HUSSEIN AMED ALI DAHAS
Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:60D1D2E9

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a **Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2019 ,no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 9.1 do Edital nº. 001/2019, e considerando o **Resultado finale Homologado em 26 de Março de 2019,** publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 27/03/2019**,** a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Semfagesp, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento da vaga conforme discriminado, munida dos documentos originais e cópias, abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

PROFESSOR – PEDAGOGIA/ ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
34	Tatiana Cruz Batista
35	Madalena Alves Toledo

PCD (Vagas Reservadas as Pessoas com Deficiência) 4%

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	Manoel Lima de Almeida

Candeias do Jamari- RO, 17 de maio de 2019.

Atenciosamente,

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

v CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
v CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
v COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
v CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO(**www.tce.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
v (www.tj.ro.gov.br)
v CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(**www.tj.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI

v DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (**www.tce.ro.gov.br**).
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
v CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
v DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
v 01 FOTO 3X4 (recente)
v NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1A2E5EFC

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO - SRP

PREGÃO ELETRONICO 005/2018
PROCESSO Nº 359-1/2018

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa Processo: 359-**1/2018 – LIBERAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA 007/2018, para atender as necessidades da SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP.**

LICITANTES GANHADOR:

EMPRESA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
VALOR: R$ 9.722,00 (nove mil setecentos e vinte e dois reais)

EMPRESA: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 05.801.999/0001-91
VALOR:3.047,74 (três mil e quarenta e sete e setenta e quatro centavos)

VALOR GLOBAL: 12.769,74 (doze mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Candeias do Jamari 17 de Maio de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C0179F88

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.167 DE 17 DE MAIO DE 2019.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMCEL, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade do deslocamento da equipe Técnica, para participarem da fase Regional do JIR com participação de 16 atletas do Município de Candeias do Jamari, que acontece na cidade de Guajará Mirim – RO, nos dias 24, 25 e 26 de Maio, com deslocamento no dia 24 de maio de 2019 e retorno no dia 26 de maio de 2019.

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, para garantia das politicas publicas de incentivo ao esporte local.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor dos servidores, de acordo com Processo Administrativo nº 757-1/2019, as diárias a seguir:
JEFERSON EDUARDO BARROS PERERIA - Cad. 10.267 – Coordenador de Esporte, Lazer e Turismo - Valor da Diária R$ 300,00 (trezentos reais) R$ 300,00 x 3 = 900,00 (novecentos reais)
JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA - Cad. 9838 – Chefe de Departamento de Transferência - Valor da Diária R$ 171,00 (cento e setenta e um reais) R$ 171,00 x 3= R$ 513,00 (quinhentos e treze reais)
ELOY FERREIRA DOS SANTOS - Cad. 5490 – Motorista de Veiculo Pesado - Valor da Diária R$ 171,00 (cento e setenta e um reais) R$ 171,00 x 3= R$ 513,00 (quinhentos e treze reais)
Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5101B3DA

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 05/2017

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 038/2018 do Pregão Eletrônico SML/PMA-GSRP: 025/2018 processo 1674/2018-SEMPOG, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, **Agência Nacional de Aviação Civil –compreendendo os serviços de reserva emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços sendo na sua totalidade ou seja cem por cento referente ao pregão supracitado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: **772-1/SEMUSA/2019**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

MA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
CNPJ: 05.543.356/0001-95
Itens: 01
Valor Total: R$ 10.860,96 (dez mil oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)

Candeias do Jamari - RO, 17 de maio de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0D0CE224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

16º (DECIMA SEXTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 20 de maio de 2019.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.
– Projeto de lei **nº 049/GAB/2019** de 11 de março de 2019. Autoria: Executivo municipal, Assunto: "Dispõe sobre autorização ao poder executivo a efetuar a restituição mediante devolução de departamento de estrada e rodagens referente a inexecução parcial do convenio n° 016/15/FITHA, e dá outras providências".

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL;

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 17 de maio de 2019.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:0171402A

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	411/2019
b) Licitação Nrº :	31/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/05/2019
e) Objeto Homologado :	PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E MATERIAL DE CONSUMO CONFORME MEMORANDO N° 479/SEMEC/2018.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0002-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO SEPARAD. AGUA		1,00	R$ 89,90	R$ 89,90
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR ÔNIBUS OHN 2205		1,00	R$ 99,90	R$ 99,90
3	OLEO 10W40 SINTETICO		17,00	R$ 22,95	R$ 390,15
4	FILTRO OLEO D08 MOTOR		1,00	R$ 95,53	R$ 95,53
5	FILTRO EXT. DO AR		1,00	R$ 79,95	R$ 79,95
6	FILTRO INTERNO DO AR		1,00	R$ 59,90	R$ 59,90
7	PANO LIMPEZA		10,00	R$ 5,00	R$ 50,00
8	ABRAÇADEIRA 6,5 NYLON		10,00	R$ 2,00	R$ 20,00
9	ADITIVO SISTEMA DE ARREFECIMENTO		4,00	R$ 55,42	R$ 221,68

Valor Total Homologado - R$ 1.107,01

Castanheiras, 17 de maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:484BE8CF

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 043/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de análise, seleção e julgamento do Projeto para elaboração do termo de fomento nos moldes da Lei 13.019/2014, conforme autos do processo administrativo 180/2019/SEMAGRI
1° Membro – SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA CPF: 921.285.992-53
2° Membro – MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI CPF: 008.295.802-55
3° Membro – IDELFONSO ALVES MACEDO CPF: 623.932.782-49
Art. 2º - A COMISSAO fará a análise de seleção e julgamento do projeto para elaboração do termo de fomento nos moldes da Lei 13.019/2014, bem como elaborar o edital de chamamento público com respectivo cronograma.
Art. 3° - Esta portaria tem efeito a partir de 22 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5D15BF23

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 044/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da execução do termo de fomento nos moldes da lei 13.019/2014, conforme autos do processo administrativo 180/2019/SEMAGRI.
1° Membro – JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO CPF: 921.285.992-53
2° Membro – GENIVALDO JOSE SANTANA CPF: 277.312.862-15
3° Membro – RAFAEL SOUZA OLIVEIRA CPF: 010.828.072-14
Art. 2º - A COMISSAO fará o monitoramento e a avaliação para cumprimento do termo de fomento nos moldes da Lei 13.019/2014, da prestação de contas apresentadas, conforme o edital de chamamento público.
Art. 3° - Esta portaria tem efeito a partir de 22 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:217EC2F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
DECLARAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019, DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO EFETIVO PARA O CARGO DE CONTADOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao processo administrativo nº 039/2019, de convocação de candidato efetivo para o cargo de contador aprovado em concurso público, em conformidade ao resultado do Concurso público realizado em 27/12/2015, na categoria relacionada de acordo com o Edital 001/2016, e resultado final publicado no AROM EM 21/01/2016, que a 2ª Colocada: **POLIANA BARBOSA HABITZREUTER, pontuação de Classificação 82,5**, não compareceu e não apresentou documentação junto a esta casa de Leis, no período de 12/04/2019 à 11/05/2019, conforme convocação via Edital 002/19-CMC, publicada em 12 de Abril de 2019, bem como publicação junto à Associação Rondoniense dos Municípios (AROM).

Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2019.

EDEVALDO SAMPAIO
Diretor Geral – CMC
Portaria n.º 018/19

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:3BFF1616

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/19-CMC, DO CONCURSO PÚBLICO.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/19-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, tendo em vista o resultado do Concurso Publico realizado em 27.12.15, na categoria abaixo relacionada de acordo com o Edital nº 001/16 e resultado Final publicado na Associação Rondoniense dos Municípios (AROM) 21.01.2016 homologação através da portaria 001/16 CMC, **CONVOCA,** a candidata abaixo a se apresentar na Seção de Pessoal da Câmara Municipal no Período de 17/04/2019 A 15/06/2019 com os seguintes documentos:
01-Cédula de Identidade e CPF (original e cópia);
02-Título de Eleitor acompanhado dos dois últimos comprovantes de votação (original e cópia); (Certidão justiça eleitoral)
03-Declaração de que não possui vínculo empregatício em Empresa Privada ou Serviço Público na esfera Federal, Estadual e Municipal;
04-Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para o sexo masculino (original e cópia);
05-Carteira de Saúde e Atestado Médico (original e cópia);
06-Certidão Negativa das Varas Criminais da Comarca do Município onde reside; Estadual e Federal;
07-Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) Const. Estadual Art. 256; e do Tribunal de contas da União;
08-Carteira de trabalho (original);
09-(duas) fotos 3x4;
10-Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
11-Certidão de nascimento dos filhos (original e cópia);
12-Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
13-Carteira de saúde e atestado médico;
14-Comprovante de Escolaridade (original e cópia);
15-Comprovante da Entrega da Declaração ano 2019, (Receita Federal) (Resolução Normativa n.º 001/TCER/94 Art. 3.º de acordo com a Lei Federal 8.730); e/ou declaração de bens.
16-Certidão Negativa de Tributos Municipais;
17-Comprovante de residência
18-Carteira Profissional; Registro no respectivo conselho para o cargo exigido.
19-Conta Salario ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil

CONTINUAÇÃO DO EDITAL N.º 003/19-CMC

CONVOCADO

CATEGORIA FUNCIONAL-CONTADOR

NOME DE CLASSIFICAÇÃO	*PONTOS*
ARIADNE DOS SANTOS MASSARO	75

Cerejeiras – RO, 17 de abril de 2019.

VALDECIR ATILIO KLUCH
Vice- Presidente – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:EC652C99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de veículo automotor nacional, zero quilômetro, tipo utilitário, ano de fabricação e modelo 2019/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Processo Administrativo nº **1441/2019**. Valor total de R$: 49.070,00. (quarenta e nove mil e setenta reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de maio de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 31 de maio de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 31 de maio de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 31 de maio de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 15 de maio de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:CF5A3B93

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.233 DE 14 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº 2.233 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Turismo de Chupinguaia
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do Turismo no Município de Chupinguaia, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do Poder Público, da Iniciativa Privada e Sociedade Civil Organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.
Art. 4º. O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada e 01 (um) membro do Poder Legislativo, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do Turismo sustentado em Chupinguaia, abaixo relacionados:
I – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo;
III – Secretário Municipal da Fazenda;
IV – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V – Um representante do Conselho Escolar da E.M.E.F. Irmãs Juliana e Aline dos Santos Marcos;
VI – Um representante da área de Restaurantes;
VII – Um representante da Rede de Hotelaria;
VIII – Um representante da Associação Comercial e Industrial de Chupinguaia;
IX - Um representante do Legislativo Municipal;
Art. 5º. O COMTUR fica assim organizado:
I – Plenário;
II – Diretoria;
III – Comissões.
§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
§ 2º. O presidente e o vice-presidente devem ser eleitos pelos seus membros, alternando entre um representante do poder público e dos empresários/ sociedade civil;
§ 3º. A eleição dar-se-á entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, aberto, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.
§ 4º. O Secretário Executivo será designado pelo Presidente eleito, bem como, o Secretário Adjunto, quando houver necessidade de tal cargo;
§ 5º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.
§ 6º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.
§ 7º. A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho.
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.
Art. 7º. Compete ao Presidente do COMTUR:
I – Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
II – Dar posse aos seus Membros;
III – Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
IV – Acatar a decisão da maioria sobre as frequências das reuniões;
V – Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
VI – Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
VII – cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como, o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
VIII – Proferir o voto de desempate.
Art. 8º. Compete ao Secretário Executivo do COMTUR:
I – Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
II – Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
III – Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
IV – Acatar a decisão da maioria sobre a frequências das reuniões;
V - Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;
VI - Prover todas as necessidades burocráticas;
VII - Substituir o Presidente nas suas ausências.
Art. 9º. Compete aos membros do COMTUR:
I - Comparecer às reuniões quando convocados;
II - Em votação pessoal e aberta, eleger o Vice Presidente e demais membros do Conselho Municipal de Turismo;
III - Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
IV - Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
V - Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
VI - Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
VII - Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.
VIII - Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados.
IX - Votar nas decisões do COMTUR.
Art. 10. Compete Ao Conselho Municipal de Turismo:
I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como, modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
III – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV – Conceder homenagens à pessoas e instituições com relevantes serviços prestados à área do Turismo;
V – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
VI – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
VII – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de, contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VIII – programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;

IX – apoiar, conjuntamente, com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
X – elaborar e aprovar o Calendário Turístico;
XI - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
XII – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
XIII– avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;
XIV – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
XV – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XVI – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XVII – Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
XVIII – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, especialmente, sobre o Turismo;
XIX – elaborar o seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XII em um prazo de 90 dias.
Art. 11. Das Sessões do COMTUR:
O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.
Parágrafo 1º: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo 2º: Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.
Parágrafo 3º: Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e direito à voz e voto quando da ausência daquele.
Art. 12. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.
Parágrafo Único: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.
Art. 13. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.
Art. 14. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.
Art. 15. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.
CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal de Turismo
Art. 16. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, tem natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
§ 1º. O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º. O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 17. Poderá ao FUMTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo.
Art. 18. Constituirão receitas do FUMTUR:
I – os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
II – a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;
III – a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
IV – os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V – as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – as contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
VII – os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VIII – o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
IX – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
XII – outras rendas eventuais.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.
Art. 19. O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda.
Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:
I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
III – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;
IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Chupinguaia.
Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 18 desta Lei.
CAPÍTULO III
Das Disposições Finais
Art. 21. Todos os demais casos omissos serão deliberados pelo Presidente, ad-referendum do Conselho.
Art. 22. A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Chupinguaia/RO, 14 de maio de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO	***JOÃO DIVINO ANSELMO***
Procuradora Geral do Município	Secretário Municipal de Esporte Cultura e Turismo

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6990B799

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/19 - PROC. Nº 393/2019

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 101/19 - PROC. Nº 393/2019

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
Revisão Programada de 40.000 Km
Leia – se:
Revisão Programada de 50.000 Km
Permanecem inalteradas as demais informações do Aviso.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de maio de 2019.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AB874723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO Nº 07/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2019 TP 01/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, **Sr. Raimundo Nonato Pereira dos Santos**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede Avenida Rio Negro, 4069, Sala A centro de Colorado do Oeste – RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99, domiciliado na Rua Mato Grosso, 4371 - Centro - Colorado do Oeste/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo administrativo nº 303/2019 TP 01/2019,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL
I. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei nº 1.648/2012 - Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 bem como Nota de Empenho nº 550/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
I. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa Especializada para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Elétricos, Reforma de Redes Prediais e adequação de Subestação para Reforma das Instalações Elétrica da Escola de Educação Infantil Tarsila,** localizada na Zona Urbana, Av: TAPAJÓS Nº 4132; no Município de Colorado do Oeste RO.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO
I. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, à importância de **R$ 143.486,05 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)** irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
I. A Prefeitura do Municipal de Colorado do Oeste designará uma comissão para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
II. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;
III. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
IV. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Atividade - 1.030 – Construção e Obras de Melhoria de creche e Pré Escola
Elemento de despesa: 3.3.90.39. – Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de recurso **– FUNDEB/40%**
Valor total**: R$143.486,05 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
I Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante;
II Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;
III. Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;
IV. Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI);
V. A companhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras";por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA -LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
I. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;
II. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas anotações de Responsabilidade Técnica - ART' ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
III. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor**(NR-18)**, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;
IV. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os Seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos

que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;
V. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;
VI. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da **Fiscalização**, quando previstas no Caderno de Encargos;
VII. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
VIII. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
I Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo **CONTRATANTE** será efetivado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da
Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
II. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela **CONTRATADA**, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento "como construído" (AS BUILT);
III. Desde que prevista no projeto, a **CONTRATADA** submeterá previamente à aprovação da **Fiscalização** toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
IV. É dever da **Administração** acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993;
V. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
VI. Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra. Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001

CLÁSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO
I. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;
II. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo **CONTRATANTE**;
III. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da "subcontratada", bem como responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

CLÁUSULA DECIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS
I. Submeter à aprovação **da Fiscalização** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.
II. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução,de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.
III. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
IV. Submeter previamente à aprovação da **Fiscalização** eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
V. Submeter previamente à aprovação da **Fiscalização** qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
VI. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela **Fiscalização**;
VII. Comunicar imediatamente à **Fiscalização** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
VIII. Submeter à aprovação da **Fiscalização** os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
IX. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela **Fiscalização**, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
X. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
XI. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
XII. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
XIII. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulho se detritos de qualquer espécie e natureza;
XIV. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente;
XV. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente;
XVI. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO** e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁSULA DECIMA PRIMEIRA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA
I. A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços;
II. Cabe à **CONTRADADA** as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;
III. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS; a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:
· Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
· Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
· Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁSULA DECIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA
I. A **CONTRATADA** deverá apresentar antes do inicio dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela **CONTRANTE**; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;

II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE
I. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança de acordo com legislação pertinente, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer
pagamento do CONTRATANTE.
II. A presença **da Fiscalização** durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA** que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;
III. Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada **CONTRATADA**;
IV. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - PROJETOS
I. O CONTRATANTE fornecerá à **CONTRATADA** todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
· As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
· As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
· Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e,
· Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

CLÁSULA DECIMA QUINTA- ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS
I. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁSULA DECIMA SEXTA - O SERVIÇOS PRELIMINARES
I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.
a) aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁSULA DECIMA SETIMA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁSULA DECIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO
I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:
II. Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
III. Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida;
IV. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V. Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁSULA DECIMA NONA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
CLÁSULA VIGÉSIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
I PRAZO DA EXECUÇÃO:
I.I O Prazo da execução da reforma será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da assinatura da emissão da ordem de Serviço e/ ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter á aprovação da Prefeitura, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I. A execução do Objeto, descrito no item 1 deste PROJETO BÁSICO, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em uma Escola de Educação Infantil, situado na **Zona Urbana, Av: TAPAJÓS Nº 4132 no Município de Colorado do Oeste RO.**

CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORMA DE PAGAMENTO
I Será pago em parcelas da seguinte forma: 100% (em por cento) do valor do contrato ao longo do seu prazo de execução, através de medições mensais dos serviços executados, conforme Cronograma Físico Financeiro, apresentação da nota fiscal atestado pela comissão de recebimento de obras e engenharia, e devidamente liquidada junto à contabilidade da Prefeitura Municipal;

II. O pagamento não será efetuado se no ato do recebimento dos serviços se ficar comprovado que o mesmo não apresentam adequação ás especificações constantes deste Projeto Básico;
III. Se a nota fiscal apresentar irregularidade, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais improbidades forem sanadas.

CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

I. Dispor de pessoal com qualificação para a realização dos referidos Serviços, ficando a mesma responsável pela eventual necessidades de reparos caso ocorra qualquer tipo de defeito nas obras realizadas pelo período de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo, bem como das normas administrativas vigentes;

Colorado do Oeste, RO, 17 de maio 2019.

RAIMUNDO NONATO P. SANTOS	W. E. Engenharia LTDA
Secr. De Educação De Colorado Do Oeste	***WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:76EA9D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO Nº 08/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO Nº 08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2019 TP 02/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, **Sr. Raimundo Nonato Pereira dos Santos**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede Avenida Rio Negro, 4069, Sala A centro de Colorado do Oeste – RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99, domiciliado na Rua Mato Grosso, 4371 - Centro - Colorado do Oeste/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo administrativo nº 299/2019 TP 02/2019,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

I. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada,** Nos Termos Do Art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006 Com Redação Dada Pela LC Nº 147/2014 **bem como Nota de Empenho nº 551/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para **Construção de Banheiros na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Clair da Silva WEYH, localizada na Zona Rural no Município de Colorado do Oeste RO na linha 4 Esquina com 1ª Eixo**, conforme descrito nos Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Orçamento Descritivo; Planilha Orçamentária; memorial de cálculo; Cronograma; Composição de Custo; Cotações; Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural, Metálica, Base do Reservatório, Hidrossanitário e Projeto Elétrico; no Município de Colorado do Oeste RO.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

I. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, à importância de **R$ 156.697,06 (cento e cinqüenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e seis centavos)** irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A Prefeitura do Municipal de Colorado do Oeste designará uma comissão para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
II. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;
III. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
IV. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Atividade: 1.031 – Obras de Melhoria em Unidades Escolares
Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de recurso – FUNDEB/40%

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

I Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante;
II Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;
III. Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;
IV. Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI);
V. A companhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras";por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA -LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

I. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;
II. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas anotações de Responsabilidade Técnica - ART' ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
III. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor**(NR-18)**, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;
IV. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os Seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;
V. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;
VI. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da **Fiscalização**, quando previstas no Caderno de Encargos;
VII. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
VIII. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
I Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo **CONTRATANTE** será efetivado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **Fiscalização**, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
II. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela **CONTRATADA**, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento "como construído" (AS BUILT);
III. Desde que prevista no projeto, a **CONTRATADA** submeterá previamente à aprovação da **Fiscalização** toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
IV. É dever da **Administração** acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993;
V. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
VI. Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra. Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001

CLÁSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO
I. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;
II. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo **CONTRATANTE**;
III. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da "subcontratada", bem como responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

CLÁUSULA DECIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS
I. Submeter à aprovação **da Fiscalização** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.
II. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução,de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.
III. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
IV. Submeter previamente à aprovação da **Fiscalização** eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
V. Submeter previamente à aprovação da **Fiscalização** qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
VI. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela **Fiscalização**;
VII. Comunicar imediatamente à **Fiscalização** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
VIII. Submeter à aprovação da **Fiscalização** os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
IX. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela **Fiscalização**, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
X. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
XI. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
XII. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
XIII. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulho se detritos de qualquer espécie e natureza;
XIV. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente;
XV. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente;
XVI. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO** e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁSULA DECIMA PRIMEIRA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA
I. A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços;

II. Cabe à **CONTRADADA** as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;
III. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS; a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:
· Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
· Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
· Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁSULA DECIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA
I. A **CONTRATADA** deverá apresentar antes do inicio dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela **CONTRANTE**; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;
II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE
I. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança de acordo com legislação pertinente, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer
pagamento do CONTRATANTE.
II. A presença **da Fiscalização** durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA** que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;
III. Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada **CONTRATADA**;
IV. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - PROJETOS
I. O CONTRATANTE fornecerá à **CONTRATADA** todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
· As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
· As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
· Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e,
· Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

CLÁSULA DECIMA QUINTA- ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS
I. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁSULA DECIMA SEXTA - O SERVIÇOS PRELIMINARES
I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.
a) aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁSULA DECIMA SETIMA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁSULA DECIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO
I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:
II. Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
III. Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida;
IV. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V. Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁSULA DECIMA NONA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁSULA VIGÉSIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
I PRAZO DA EXECUÇÃO:
I.I O Prazo da execução da reforma será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da assinatura da emissão da ordem de Serviço e/ ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter á aprovação da

Prefeitura, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I. A execução do Objeto, descrito no item 1 deste PROJETO BÁSICO, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em uma Escola de Educação Infantil, situado na **Zona Urbana, Av: TAPAJÓS Nº 4132 no Município de Colorado do Oeste RO.**

CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORMA DE PAGAMENTO
I Será pago em parcelas da seguinte forma: 100% (em por cento) do valor do contrato ao longo do seu prazo de execução, através de medições mensais dos serviços executados, conforme Cronograma Físico Financeiro, apresentação da nota fiscal atestado pela comissão de recebimento de obras e engenharia, e devidamente liquidada junto à contabilidade da Prefeitura Municipal;
II. O pagamento não será efetuado se no ato do recebimento dos serviços se ficar comprovado que o mesmo não apresentam adequação ás especificações constantes deste Projeto Básico;
III. Se a nota fiscal apresentar irregularidade, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais improbidades forem sanadas.
CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA GARANTIA
I. Dispor de pessoal com qualificação para a realização dos referidos Serviços, ficando a mesma responsável pela eventual necessidades de reparos caso ocorra qualquer tipo de defeito nas obras realizadas pelo período de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo, bem como das normas administrativas vigentes;

Colorado do Oeste, RO, 17 de maio 2019.

RAIMUNDO NONATO P. SANTOS	W. E. Engenharia LTDA
Secr. De Educação De Colorado Do Oeste	***WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:F8DAC22E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2019/SEMUSA.

Ata de Registro de Preços nº. 009/2019, Pregão Eletrônico 009/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender os mandados judiciais vigentes impetrados contra a Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Corumbiara, para o ano de 2019/2020.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 23.312.871/0001-46. Detentora dos ITENS: 2 - 4 - 5 - 8 - 9 - 16 - 17 - 19 - 22 - 31 - 45 - 53 - 57 e 65 – Valor Adjudicado: R$ 8.350,50 (oito mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 14 de Maio de 2019.

LORRANA PEREIRA S. DE MELO
Diretora do Setor de Compras
Portaria 070/2019.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:1A1B65DB

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 009/2019, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 129/2019/SEMUSA, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender os mandados judiciais vigentes impetrados contra a Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA, para o ano de 2019/2020, que foi **ADJUDICADO** às empresas:
Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 23.312.871/0001-46. Detentora dos ITENS: 2 - 4 - 5 - 8 - 9 - 16 - 17 - 19 - 22 - 31 - 45 - 53 - 57 e 65 – Valor Adjudicado: R$ 8.350,50 (oito mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Fornecedor: LOBIANCO E LIMA LTDA – ME, CNPJ: 22.870.240/0001-80. Detentora dos ITENS: 18 - 20 - 23 - 27 - 29 - 30 - 32 - 34 e 35 – Valor Adjudicado: R$ 3.790,50 (três mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).
Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI – ME, CNPJ: 20.918.668/0001-20. Detentora dos ITENS: 1 - 3 - 6 - 11 - 15 - 26 - 33 - 39 - 43 - 44 - 49 - 50 - 54 - 56 - 60 - 61 - 63 - 64 - 68 - 70 - 76 - 78 e 80 – Valor Adjudicado: R$ 25.863,05 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta três reais e cinco centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ **38.004,05** (trinta e oito mil e quatro reais e cinco centavos).

Corumbiara-RO em 13 de Maio de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:CF872FEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 007/CPL/2019
Processo nº 303/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no municipio de Cujubim, compreendendo os serviços de revestimento primário, perfazendo a extensão de 7.400,00 m (sete mil e quatrocentos metros), conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RO, Convênio nº 023/17/PJ/DER-RO e contra partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 16 de Maio de 2019, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de habilitação, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei. Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 17 de Maio de 2019.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8D00EBF8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

Tomada de Preços nº 007/CPL/2019
Processo nº 303/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no municipio de Cujubim, compreendendo os serviços de revestimento primário, perfazendo a extensão de 7.400,00 m (sete mil e quatrocentos metros), conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RO, Convênio nº 023/17/PJ/DER-RO e contra partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência as empresas **DANTASTERRA CONSTRY=UÇÕES LTDA EPP e JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EPP (JAC ENGENHARIA)**, que após expirado o prazo recursal, sem a manifestado de interposição de recursos, convoco as empresas acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 007/CPL/2019, data essa marcada para o dia 21 de maio de 2019 às 11:30 horas, ficam as mesmas convocadas a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se as empresas não se fizer presente através de seu representante legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 17 de Maio de 2019.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:150DECB3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/CPL/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 362/2019, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA PERÍODO DE GARANTIA REFERENTE A 4ª REVISÃO PARA O VEÍCULO CHEVROLET MODELO MONTANA LS FLEX, PLACA QTE 0169 (AMBULÂNCIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
A Favor da Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 05.880.596/0002-66.**
Valor de R$: **1.119,10 (Hum Mil Cento e Dezenove Reais Dez Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso XVII, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 23/24).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme certidão especifica, espedida pela ACIJIP – Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná, atestando a exclusividade da marca Chevrolet e de peças genuínas, para revisão de veículos em período de garantia. (fl. 12/13).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 09), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Desta forma, está provado que a empresa **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 05.880.596/0002-66, localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de veículos novos da marca Chevrolet, seus componentes (peças genuínas), prestar serviços de pós-venda em garantia, prestar serviços de funilaria e assistência técnica e afins, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 17 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:46A5CAA3

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO – 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 011/2019.

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2019, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a Empresa Contratada **MAMORÉ TUBOS DE CONCRETO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 23.750.642/0001-42**, com sede na Rodovia RO 135, Gleba Pioneiros, Sala 02, Ji-Paraná, Estado do Rondônia, a

iniciar os Serviços do Primeiro Aditivo de Valor ao Contrato nº 011/2019 que trata da Locação de Horas Máquina de Pá Carregadeira sobre pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Processo Administrativo nº 246/2019, Nota de empenho nº 991.

Prazo de execução dos serviços: 10 (dez) dias.

PAULO WALDOIR DORÉ GONÇALVES
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

MAMORÉ TUBOS DE CONCRETO EIRELI
Empresa Contratada

Cujubim-RO, 10 de maio de 2019.

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:7F6616A5

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÂO

Considerando o Projeto de Lei 1783/2019, sancionado pela Lei 13.824, de 2019 e, em atendimento ao disposto acerca da alteração do artigo 132 da Lei 8.069/1990, que dispõe sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares, "Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."faz-se necessária a presente retificação do Edital 001 de 08 de abril de 2019. Conforme a seguir:

FICA SUPRIMIDO O ITEM DO PRESENTE EDITAL " 5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) Tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio".

Cujubim-RO, 16 de maio de 2019.

ANDERSON SANTOS SOUZA MARLI DAHM
Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:B14B6C11

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002 DE 20 DE MAIO DE 2019

A presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cujubim para o quadriênio 2020-2024, no uso de suas atribuições que lhe compete o item 6.1 – a, do Edital 001 de 08 de abril de 2019, torna pública a relação dos representantes inscritos, deferidos e indeferidos no processo de escolha para conselheiros tutelares:

Nº. Inscrição	DEFERIDO (A)
01	SOLANGE DE OLIVEIRA
02	FABIANA BRANDÃO DE SOUSA
03	MARLI DAS GRAÇAS MENDES
04	GENI DOS ANJOS BARBOSA
05	DOMINGAS APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA
06	JONATHAS SOUZA SANTANA
07	ROSIANE VIEIRA LOVO
08	JOSEMIRA HONÓRIO
09	JHENIFFER DOS SANTOS BONASSI
10	BRUNO NOGUEIRA MOSCA
11	ADRIANA SOUZA DA SILVA
12	VILMA DOS SANTOS CABRAL
13	LETICÍA PINHEIRO DE MENEZES
14	ELISBETE AVELINA FERREIRA
15	CÍCERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA
16	DARA WENDIO SOUZA SANTOS
17	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
18	ANA PAULA CONCEIÇÃO
19	ELIANA DE FATIMA
20	VALQUIRIA VIEIRA PINHEIRO
21	ROSANGELA DA SILVA CRUZ
22	CRISTIANE DA SILVA SOUZA
23	ANDRESSA SANTIA D AMORIM
24	LUZIA MENDES
25	MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES
26	CRISCIELE ALVES SILVANO
28	ROZELI NOGUEIRA DE CARVALHO MENDES
29	EDLEUZA SILVA SANTOS
30	LUESSIA CONCEIÇÃO DA SILVA
31	EDILEIDE BARBOSA DE SOUZA
32	LEIDIANA JOSÉ DE ALMEIDA
34	LUCIMAR ANTONIO FERREIRA
36	ALDAIR RAMOS DE LIMA
37	KATLEY KONDAK MENDES
38	MIRIAN DELFINO DA SILVA COSTA
39	FABIANA BENTO DA CRUZ

Nº. Inscrição	INDEFERIDO (A)
27	EDNAEL FERREIRA ALVES
33	ROSA BECKER DOS SANTOS
35	TANIA MATTEI DORIGON
40	ANGILEUS DE JESUS AGUIAR

Cujubim-RO, 20 de maio de 2019.

MARLI DAHM
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:E79CDA60

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE POSSE DA SENHORA JULLIE GENERIZ BRITO BUCICENHA DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** do **TERMO DE POSSE DA SENHORA JULLIE GENERIZ BRITO BUCICENHA DE 23 DE ABRIL DE 2019,** publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 2448 no dia 30/04/2019, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: **AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (23/04/2019).**
LEIA-SE: **AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (25/04/2019).**

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:7A9008BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4113, DE 17 DE MAIO DE 2019

ALTERA O DECRETO Nº 3418, DE 10 DE JANEIRO DE 2017, QUE "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE ESPI-GÃO DO OESTE".

O Senhor **Nilton Caetano de Souza**, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, localizado no estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído a Presidente da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, Senhora **MARCIA VERIDIANE AVILA**, pelo Senhor **CÉLIO SILVERA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 3418, de 10 de janeiro de 2017, permanecem inalteradas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:850662D6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 0031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0882/SEMAGRIC/2019

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preço Unitário"cujo **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HORAS-MÁQUINAS E CAMINHÃO, SENDO 1739 HORAS MOTO NIVELADORA (PATROL), 995 HORAS CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO, DO PROJETO PORTEIRA PRA DENTRO, EM ATENDIMENTO OS PRODUTORES RURAIS deste Município.Valor estimado para pretensa contratação é de R$ 718.784,00 (setecentos e dezoito mil , setecentos e oitenta e quatro reais),**tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio.**Cadastro das Propostas a partir do** dia **21/05/2019** das 08h00 às 08h30 do dia **31/05/2019**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **31/05/2019 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO,17 de maio de 2019.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E4239FC5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001-2019 - CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital nº 001/2019 que abre inscrições para **Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares** de Espigão do Oeste - /RO.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espigão do OESTE /RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 280/92 faz publicar o Edital de **Convocação para o Primeiro Processo** de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2020/2023.**

Considerando que conforme estabelecido pelo artigo 132 e 139 da Lei Federal 8.069/90 do ECA, e da Lei Federal; 13.824 de 09 de maio de 2019; Resolução 170/CONANDA. O processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar esta estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo **Ministério Público**;
Considerando que o processo de Escolha Unificada para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Espigão do Oeste/RO, organizado pelo CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo referido Conselho através de reunião Ordinária de 09 de abril de 2019. Observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 280/92 que altera artigos do ECA, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir e tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Espigão do Oeste**,** para o quadriênio 2020/2023.

Art.2º - Fica aprovado o Edital nº 001/2019 que abre inscrições para Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares de Espigão do Oeste/RO.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Divulgue-se.

EVANICE COTRIM DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Espigão do Oeste – RO

CLENILDA MAXIMIANO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Resolução 002/2019

Secretaria do CMDCA de Espigão – RO

RESOLUÇÃO 002/2019
EVANICE COTRIM DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 001 - 2019

TORNA PUBLICO O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espigão do Oeste/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 280/92, faz publicar o **Edital que torna público e abre inscrições para o processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares de Espigão/RO** para o quadriênio **2020/2023.**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O presente processo de escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pela Lei Municipal nº280/92; do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA e suas alterações, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA/Espigão do Oeste; sob a fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, Comarca de Espigão D'Oeste/RO, **torna público o Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Espigão do Oeste, mediante condições estabelecidas neste edital.**

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população

local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. É órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira com jornada de trabalho de 40 horas semanais e considerando tratar-se de atividade ininterrupta, integrará escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em feriados e finais de semana.

2.2 A base de atendimento do Conselho Tutelar está definida no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 de 14 de outubro de l 990;
2.3. Qualquer cidadão do município de ESPIGAO do OESTE-RO poderá candidatar-se ao pleito de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no entanto, sua participação está condicionada à comprovação pelo candidato dos requisitos constantes deste edital, fundamentado pelas legislações vigentes;
2.4. O Servidor Público municipal que vier exercer o mandato de Conselheiro Tutelar cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 20 horas semanais, ficará licenciado do seu cargo efetivo, podendo, entretanto, optar por sua remuneração;
2.5. Este edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal https://espigãodooeste.ro.gov.br/na Imprensa Oficial desse Município, nos murais da Prefeitura Municipal, sede do Conselho Tutelar, Semas e todas as secretarias municipais, câmara municipal de vereadores e órgãos públicos da zona Urbana do município de Espigão do Oeste.

3. DA COMISSÃO ESPECIAL

3.1. A Comissão Especial Eleitoral será responsável pela operacionalização do Processo de escolha unificada dos futuros membros do Conselho Tutelar, constituída através da Resolução 03/2019/CMDCA, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que prestará apoio administrativo ao Processo. A Comissão Especial Eleitoral é composta por 06 (seis) membros, sendo 03(três) representante governamental e 03(três) representante não governamental, e membro suplente;
3.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
3.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste edital, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios;
3.4. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
3.5. Decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências;
3.6. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
3.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha, publicará a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público;
3.8. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;
3.9. Facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
3.10. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
3.11. Escolher e divulgar os locais de votação;
3.12. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
3.13. Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
3.14. Resolver os casos omissos;
3.15. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019;
3.16. O Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
3.16.1. Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Espigão do oeste - RO;
3.16.2. Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
3.16.3. Fiscalização pelo Ministério Público;
3.16.4. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano de 2020.
3.17. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votos.

4. DAS VAGAS DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO.

4.1 O Conselho Tutelar de Espigão do Oeste-RO, será composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos no Segundo Processo de Escolha Unificada para o quadriênio 2020/2023, que ocorrerá em todo o território nacional, no dia 06 de outubro de 2019, conforme disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990, com alterações pela Lei 12.696/2012, do Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº. 280/92; art. n°170 do CONANDA de 10 de dezembro de 2014;
4.2. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais e considerando tratar-se de atividade ininterrupta, e ainda integrará escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em feriados e finais de semana;
4.3 O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, ainda há sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, em reuniões de trabalho fora da sede do Conselho e sua eventual presença em atos públicos;

4.4. O valor do vencimento mensal para o cargo de Conselheiro Tutelar corresponde a R$ 1.464,06 (hum mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), e (50,00),cinquenta reais de auxilio saúde e mais (200), duzentos reais de vale alimentação perfazendo valor total de R$ 1,714,06 (mil e setecentos e quatorze reais e seis centavos), com direito à cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal,licença maternidade, licença paternidade, gratificação natalina;
4.5. O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR

5.1. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei 8.069/90, com alterações trazidas pela Lei 280/92-Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser criadas novas atribuições, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014;
5.2. Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízos de outras atribuições definidas no Regimento Interno do CMDCA:
5.2.1. A fiscalização, em conjunto com o judiciário e o Ministério Público, das entidades governamentais e não-governamentais que mantenham programas em regime de orientação e apoio sócio-familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, acolhimento institucional, prestação de serviço a comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;
5.2.2. Zelar pelo efetivo atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
5.2.3. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069, de 13 julho de 1990 e suas alterações;
5.2.4. Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, 1 a VII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

5.2.5. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
5.2.5.1. Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
5.2.5.2. Representar junto à autoridade judiciaria os casos de descumprimento e violação de direitos.
5.2.6. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
5.2.7. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de suas competências;
5.2.8. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciaria, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;
5.2.9. Expedir notificações;
5.2.10. Requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;
5.2.11. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
5.2.12. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.
6.3. O Conselho Tutelar do Município de Espigão do Oeste, fica obrigado a enviar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), relatórios mensais de suas atividades e dos casos atendidos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

7.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada serão organizadas da seguinte forma:
7.1.1. Primeira etapa: Das inscrições e entrega de documentos e análises;

7.1.2. Segunda etapa: Curso preparatório oferecido pelo município;
7.1.3. Terceira etapa: Exame de conhecimentos específicos;
7.1.4 Quarta etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
7.1.5 Quinta etapa: Curso preparatório para conselheiros eleitos;
7.1.6 Sexta etapa: Diplomação e posse dos conselheiros eleitos.

8. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. Em conformidade a Lei Municipal nº 280/92, os candidatos para se inscrever ao cargo de Conselheiro Tutelar, devem ter comprovação de experiencia com crianças adolescentes reconhecido legalmente pela instituição representada.
8.1.1. As inscrições terão um prazo de trinta dias, tendo início no dia 18/05/2019 (dezoito de maio a dezoito de junho do ano de 2019), 18/05 a 18/06 do ano de 2019, com horário das 8:00 horas da manhã as 13:00 horas.
8.1.2. As inscrições para concorrer no presente Processo de Escolha em Data Unificada serão presenciais por meio de requerimento (modelo de requerimento em anexo a este Edital) e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, no Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, localizado a Rua Acre 2841, Bairro Vista Alegre; Espigão do Oeste-RO. Sala 01, segundo prédio, Rondônia e deverá ser efetuada no período de 18 **de maio a 18 de junho de 2019 das 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira;**
8.2. As inscrições constituem-se no preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição;
8.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato;
8.4. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública, desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador;
8.5. O protocolo do pedido de inscrição, implica no conhecimento e aceitação por parte do candidato, de todos os termos do presente edital e conhecimento do disposto na Lei Federal 8.069/1990 e suas alterações e Lei Municipal n° 693/2018, com suas alterações;
8.6. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para fé e contrafé.
8.7. O candidato deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos:
8.7.1. Fotocópia da cédula de identidade, CPF, Certidão de nascimento ou Casamento;
8.7.2. 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas (originais);
8.7.3. Declaração de comprovação de seu domicílio no município de Espigão do Oeste/RO por no mínimo 2 (dois) anos (com firma reconhecida);
8.7.4. Comprovante de residência (contrato de locação com firma reconhecida, conta de água/luz/telefone, entre outras) que atestem residência em nome do candidato;
8.7.5. Fotocópias do título eleitoral;
8.7.6. Fotocópia do Certificado de Reservista ou dispensa do serviço militar, obrigatório
para candidato masculino;
8.7.7. Fotocópia do certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, antigo 2º
grau;
8.7.8. Certidão Negativa do Tribunal de Contas Estadual;
8.7.9. Certidão de Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal, que constituir-se-ão em prova da **idoneidade moral do candidato**;
8.7.10. Certidão de quitação eleitoral;
8.7.11. Certificado de participação em curso de formação para conselheiros tutelares/e ou equivalente oferecidos pelo município ou outro órgão de reconhecimento oficial;
8.7.12. Certidão Negativa de Processo Administrativo, caso de servidor público;
8.7.13. Atestado de Idoneidade moral, emitido por entidade atuante no município.
8.7.14. Declaração de conhecimento e aceitação das condicionalidades deste edital;
8.7.15. Atestado de avaliação psicológica, atestando capacidade para exercício da função.
8.8. A comprovação da experiência na área da criança e do adolescente dar-se-á através de comprovante de que possui experiência mínima de trabalho de 01 (um) ano com criança e adolescente;
8.8.1. Apresentação de fotocópias das páginas de identificação e registro da Carteira de Trabalho, no caso de Regime celetista;
8.8.2. Apresentação da fotocópia do (s) decreto (s) ou da (s) portaria (s) de nomeação acompanhado do último contracheque ou do ato de exoneração, ou certidão de tempo de serviço, contendo principalmente o cargo/função e o tempo de serviço prestado no referido cargo/função, no caso de regime de trabalho estatutário, apresentando declaração de experiência expedida pelo empregador com reconhecimento de firma, contendo a função que desempenhou, a data de início e data de saída;
8.8.3. Apresentação de fotocópia do documento de inscrição junto ao cadastro municipal na condição de profissional autônomo, devidamente atualizado acompanhado de relatório contendo o período e as atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente;
8.8.4. O exercício de atividade voluntária ou estágio só serão considerados para efeito de comprovação de experiência na área da criança e do adolescente, quando acompanhados de relatório das atividades desenvolvidas, devidamente assinado pelo supervisor ou diretor, apresentando ainda declaração da entidade ou instituição de ensino em papel timbrado, com assinatura do responsável/presidente.
8.9. Ao se candidatar à função de Conselheiro Tutelar, o membro do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente se afastar deste conselho.
8.10. São requisitos para exercer a função de Conselheiro Tutelar:
8.10.1. Reconhecida idoneidade moral;
8.10.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
8.10.3. Residir no município há no mínimo 2 anos;
8.10.4. Experiência no trato com a criança ou adolescente;
8.10.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
8.10.6. Possuir disponibilidade exclusiva para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar.
8.11. Da análise da documentação exigida:
8.11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

8.11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
Parágrafo Único – Todos os inscritos neste certame terão seus nomes submetidos à investigação social, podendo se encontrar algum óbice que desabone a idoneidade moral sua exclusão do processo.

9. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. Encerrado o prazo das inscrições, após análise das mesmas, será divulgado relação contendo os nomes dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
9.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
9.3 As impugnações ou recursos (requerimento em anexo neste edital) deverão ser protocolados para a Comissão Especial Eleitoral na Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, localizado a Rua Acre nº 2841 bairro vista alegre, Sala 01, segundo prédio em Espigão do Oeste, em horário de expediente, das **08h:00** às **13:00h.**
9.4. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
9.5 O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
9.6. Esgotada a fase recursal da documentação pela Comissão Especial, será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, com cópia para o Ministério Público.

9.7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.7.1. Serão homologadas, após análise da Comissão do processo eleitoral, as inscrições que preencherem todos os requisitos deste edital, salvo impugnações.

9.7.2. Na hipótese de eventual impugnação de inscrição, independentemente de quem a tenha dado origem, esta será submetida à apreciação da Comissão Especial Eleitoral, que a analisará e a julgará a luz deste edital e de demais legislação pertinente, no prazo máximo de 01 (um) dia.
9.7.3. Não serão homologadas as inscrições que tenham sido impugnadas e seu resultado tenha sido procedente.
9.7.4. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
10.2. Estende-se o impedimento desse item ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou distrital.
10.3. Fica impedido de participar do processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar, conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do processo de escolha subsequente, conforme previsto na Resolução do CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014. Conselheiros Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por período superior a 01 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja, por período superior a 06 (seis) anos. **11. QUARTA ETAPA–CURSO PREPARATÓRIO PARA OS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES.**

11.1. Esta etapa consiste no curso preparatório de conhecimentos específicos sobre a Política de Atendimento á Criança e ao Adolescente, obrigatório aos candidatos a conselheiros tutelares, ECA-. Lei N°8.069. De 13 de julho de 1990 e suas alterações, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos.
No período de 28/06/2019 com início das 8:00h ás13:00h. Na sala de reunião nas dependências da SEDUC, cito na rua Rio Grande do Sul n°....
11.2. As diretrizes e parâmetros para o curso preparatório deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após o período de análise das inscrições dos candidatos.
11.3. Parágrafo Único – A não participação dos Candidatos no curso preparatório eliminará automaticamente impedindo de participar do processo de escolha.

12. TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.

12.1. Submeter-se à prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Informática Básica a ser formulada por comissão ou empresa designada pelo CMDCA, com aproveitamento mínimo de 50 % (cinquenta por cento).
12.2. A capacitação dos candidatos antecedentes a prova, ocorrerá nas dependências da SEDUC; cito a rua Rio Grande do Sul n°... bairro Vista Alegre. (frente ao sindicato rural), no dia dezenove de junho de dois mil e dezenove. (28/06/2019).

Parágrafo Primeiro – A prova escrita será realizada no dia **01 de julho de 2019**, **das 19:00 às 21:00 horas**, nas sedes da SEDUC, situada na rua Rio Grande do Sul n°.... Bairro Vista Alegre/RO, devendo o candidato devidamente inscrito, chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local acima mencionado. O candidato que não estiver na sala de prova às 18:30 horas para assinar a lista de presença automaticamente estará desclassificado de sua candidatura. Todos os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica de cor preta ou azul, lápis, borracha e com um documento de identificação com foto.
Paragrafo Segundo – Na data da aplicação das provas, os últimos 03 (três) candidatos deverão permanecer na sala até o término do prazo para conferir o encerramento dos trabalhos, bem como assinar todas as provas e documentos objetivando a lisura dos trabalhos.
12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias a Comissão Especial.

12. DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS À CANDIDATURA

13.1 A Comissão Especial Eleitoral homologará e divulgará no dia 12 **de junho de 2019** a relação dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral no site oficial da Prefeitura Municipal https://espigaodooeste.ro.gov.br, na Imprensa Oficial desse Município, nos murais da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e órgãos públicos em gerais, sede do Conselho Tutelar, SEMAS onde também funciona o CMDCA e da Câmara Municipal de Vereadores.

14. QUARTA ETAPA– DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA.

14.1. A campanha eleitoral estender-se-á por período de 20/07 a 04/10/2019.
14.2. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 06 de outubro de 2019 (domingo), na Escola Estadual Vinicius de Moraes; Escola Estadual Jerris Adriane Turatt, Jean Piagt Teobaldo Ferreira, Simone Moura Rosa desta cidade.
14.3. As mesas receptoras serão instaladas e funcionarão ininterruptamente, das 8h às 17:00h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.4. Nas cabines de votação será fixada lista com relação de nomes e números dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

14.5. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora, que será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Especial Eleitoral.

14.6. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, podendo o candidato registrar, além do nome, um número, sendo este último oportunamente sorteado pela Comissão Especial Eleitoral.

14.7. Os dados constantes do referido registro poderão ser utilizados para efeito de propaganda eleitoral, inclusive pela Internet e outros meios de comunicação, nos moldes da Legislação Eleitoral vigente.

14.8. É vedado, sob qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e envolvimento do poder político partidário, sob pena de ser denunciado por qualquer cidadão ao CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral e aos órgãos competentes.

14.9. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

14.10. Não será permitida propaganda:

14.10.1. Por meio de processos violentos capazes de subverterem a ordem política e social, ou ainda, que esbocem preconceitos de quaisquer naturezas.
14.10.2. De incitamento de atentado contra pessoas ou bens públicos e privados.
14.10.3. Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
14.10.4. Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.

14.11. O candidato que descumprir qualquer uma das alíneas do item 13.10 será automaticamente excluído do processo eleitoral.

14.12. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral e municipal e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

14.13. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

14.14. Não caracteriza infração disciplinar eleitoral a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou se expresse no porte de bandeira ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.

14.15. É vedada, durante todo o dia da votação no local do pleito a aglomeração de pessoas portando os instrumentos de propaganda.

14.16. No recinto das seções eleitorais e junta apuradora, aos mesários, candidatos e fiscais é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.

14.17. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no processo de escolha:

14.17.1. Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública, direta ou indireta;
14.17.2. Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público.
14.18. Na fiscalização da propaganda eleitoral compete à Comissão Especial Eleitoral tomar as providências necessárias para coibir práticas ilegais, comunicando-as ao Ministério Público.

14.19. Somente poderão votar eleitores do município acima de 16 (dezesseis) anos de idade, em gozo de seus direitos políticos.

14.20. O eleitor votará em um único candidato.

14.21 A Comissão Especial Eleitoral fará publicar no *site* oficial da Prefeitura Municipal https://espigaodooeste.ro.gov.br, na Imprensa Oficial desse Município, nos murais da Prefeitura Municipal, sede do Conselho Tutelar SEMAS onde também funciona o CMDCA e da Câmara Municipal de Vereadores, Ministério Público, publicado a resolução contendo a nominada dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito.

13.22. Para a condução do pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, o CMDCA juntamente com a Comissão Especial Eleitoral poderá requisitar servidores municipais, os quais comporão as mesas receptoras e apuradoras, sob a fiscalização do Ministério Público.

14.23. Caso haja a impossibilidade de utilização de urnas eletrônicas, as cédulas serão confeccionadas pela Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

14.24. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração dos votos, composta por três (03) membros do CMDCA, a saber: um (01) Presidente e 02 (dois) mesários.

14.25. Não podem compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

14.26. No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa:

14.26.1. fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral;
14.26.2. conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e
14.26.3. realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

14.27. Em caso de descumprimento das normas indicadas nas alíneas do item 13.26, o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

14.28. A decisão de cassação da candidatura será tomada pela Comissão Especial Eleitoral. Neste caso, será instaurado um processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa em documento escrita no prazo de 05 (cinco) dias;

14.29. Se a votação for feita de maneira manual, serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

14.29.1. Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
14.29.2. Não corresponderem ao modelo oficial;
14.29.3. Estiverem rasuradas.

14.30. Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.

14.31. A apuração dos votos dar-se-á logo após o horário de encerramento das eleições e o resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
14.32. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

14.33. DO EMPATE

14.33.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifica;
14.33.2. Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e,
14.33.3. Persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

14.34. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.34.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

14.35. DOS RECURSOS

14.35.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
14.35.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
14.35.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
14.35.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
14.35.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
14.35.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

15. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE:

15.1. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos.
15.2. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes considerados suplentes, de acordo com a respectiva ordem decrescente de votos**.**
15.3. O resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, com a indicação do dia, hora e local da nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.
15.4. No ato da posse deverá o eleito apresentar os seguintes documentos:
15.5. Declaração de bens;
15.4.1. Atestado de sanidade física e mental;
15.4.2. Declaração de não acumulação ilegal de cargo público e dedicação exclusiva.
15.4.3. Todas certidões exigidas neste edital;
Parágrafo Único. Deverá o candidato eleito titular apresentar todos documentos solicitados pelo departamento de RH, conforme legislação municipal aplicadas aos servidores em geral.
15.4. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.
15.5.A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2019, em sessão solene em local a ser definido.

16. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

16.1. O Ministério Público será pessoalmente notificado, com a antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.
16.2.1. O prazo para impugnação deste edital é de 03 (três) dias, a contar da publicação do mesmo no site oficial da Prefeitura Municipal. https://espigaodooeste.ro.gov.br, na Imprensa Oficial desse Município, na Imprensa Oficial desse Município, nos murais da Prefeitura Municipal, sede do Conselho Tutelar onde também funciona o CMDCA e da Câmara Municipal de Vereadores.
16.2.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CMDCA, até a data de divulgação dos resultados finais do processo de eleição, por meio de requerimento a ser enviado à sede do Conselho. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
16.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
16.2.4. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

16.2.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e na Lei Municipal nº 019 de setembro de 1997, com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 693/2018, Resolução nº170/2014 do CONANDA e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA), bem como alterações e possíveis correções ao edital.

Publique-se.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Espigão do Oeste- RO, 17 de maio de 2019.

EVANICE COTRIM DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Espigão do Oeste –RO

CLENILDA MAXIMIANO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Resolução 002/2019

<u>ANEXO I</u>

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, GESTÃO 2020/2023

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Convocação do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Espigão do Oeste/RO.	**17/05/2019**
Prazo para realização de inscrições ao cargo.	**20/05 a 20/06/2019**
Data do curso preparatório obrigatório.	**28/06/2019**
Análise das inscrições pela Comissão	**21/06/2019 a 27/06/2019**
Publicação da relação de candidatos inscritos	**21/06/2019**
Prazo para impugnação de candidaturas	**21/06/2019a 02/07/2019**
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	**03/07/2019**
Prazo para apresentação de defesa para os candidatos impugnados	**04/07/2019 a 10/07/2019**
Análise e decisão dos pedidos de impugnação de candidatura	**11/07/2019ª 15/07/2019**
Interposição de recurso	**16/07/20192 a 22/07/2019**
Análise e decisão dos recursos	**23/07/2019 a 27/07/2019**
Realização da Prova de conhecimentos específicos	**01/07/2019**
Publicação da relação dos candidatos aprovados	**12/07/2019**
Interposição de recurso	**15/07/2019 a 19/07/2019**
Análise e decisão dos recursos	**22/07/2019**
Homologação dos candidatos aptos	**24/07/2019**
Período de Campanha Eleitoral	**05/07 a 04/10/2019**
Realização da Eleição e Divulgação dos Resultados após apuração dos votos.	**06/10/2019**
Realização do Curso Preparatório para Conselheiros eleitos	
Posse dos Conselheiros Tutelares**.**	**10/01/2020**

ANEXO II

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ESPIGÃO DO OESTE 2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº __

Nome:_____
Apelido:_____

Data de Nascimento: ___/__/____ Sexo:____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Identidade nº _____, CPF nº __
Endereço: _____ Nº _____,
Complemento nº _____, Bairro: _____
Município: _____CEP nº _____ - _____
Telefone celular: ____
E-mail (legível) _____

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Parecis, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital nº 001/2019/CMDCA/Parecis, na Resolução CMDCA nº 004/2019, Resoluçãonº 170 CONANDA, lei Municipal 693/2018 e demais legislações pertinentes.

ESPIGÃO DO OESTE/RO, _____ de ____, de 2019.

_____
ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

ANEXO III

DECLARAÇOES DO EDITAL

DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO DO EDITAL

----------, portador do CPF Nº------ e RG de nº ---------- - SS/....., residente na Rua---------- Espigão do Oeste/RO, vem por meio deste:

DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que POSSUO total conhecimento das condicionalidades do presente edital, aceitando seus dispositivos nele expresso, bem como as resoluções 170/CONANDA.

DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que POSSUO conhecimento das atividades diretamente relacionadas com o atendimento a Criança e ao Adolescente há pelo menos dois anos, na área de atuação do Conselho Tutelar. Justifico a declaração que pode ser confirmada com minha prestação de serviços junto ao Órgão Conselho Tutelar atuando como Conselheira Tutelar.

DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que não possuo nenhum outro vinculo empregatícios que por meio legal venha impedir posse em cargo público, e que tenho disponibilidade de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar como compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste/RO, ... de ..... de 2019

Declarante

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4463A6F2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 324/PGM/2019

Processo Administrativo: Nº 1698/2019
Interessada: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assunto: PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando parecer quanto a Inexigibilidade da Licitação, objetivando a aquisição de material didático para o projeto Musicando que atenderá as Escolas de Rede Municipal de Ensino diretamente da empresa Foco Projetos Educacionais LTDA.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do feito.

Em analise aos autos verifico que os recursos destinados a aquisição do material objeto do presente contrato, se origina de convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia de nº 466/PGE/2018, que liberou os recursos para aquisição de material didático do Projeto Musicando, onde para a aquisição dos mesmos deverá ser observado o disposto na Lei nº 8.666/93 sem o prejuízo da utilização do Pregão que está previsto na lei nº 10.520/02.

Destaco que a Lei de licitações juntamente com a Lei nº 10.520/02 (que institui o pregão), preveem e amparam a competitividade, a ampliação da concorrência entre as empresas que resultam na busca da proposta mais vantajosa para a administração pública, onde sempre deve ser observado os princípios administrativos da LEGALIDADE, IMPESOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIENCIA.

A Lei nº 10.520/02, instituiu duas modalidades de Pregão a Presencial e a Eletrônica, esta última que pode ser acessada de qualquer parte do pais, não sendo necessário que o licitante esteja presente no momento da licitação.

Em que pese a empresa Foco Projetos Educacionais LTDA ser a única a comercializar o material didático solicitado no estado, e ter carta de exclusividade da comercialização dos mesmos entendemos que a Inexigibilidade de licitação não é o meio mais adequado para aquisição no presente caso, visto que, hoje dispomos do pregão eletrônico que abrange todo território nacional, além do que em pesquisa sucinta na internet está procuradora constatou que existem outras empresa que comercializam o objeto do presente processo.

Assim com intuito de preservar os interesses da Administração Municipal, o erário público, bem como obedecer aos princípios constitucionais da economicidade, publicidade e impessoalidade opinamos que os materiais sejam adquiridos através de pregão eletrônico.

Ressalto, porém, que não existe nos autos quais os meios utilizados para a escolha da coleção a ser adquirida no presente processo, existe somente às fls. 23 dos autos, um relatório avaliativo de dois materiais, que a nosso ver não são o suficiente, pois os materiais didáticos a serem utilizados devem ser levados a AVALIAÇÃO, CONHECIMENTO E APROVAÇÃO TAMBÉM DE TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, devendo também serem analisados outros materiais de outras editoras que disponham do material que atendam ao projeto Musicando.

A melhor forma que vislumbramos para chegar na escolha dos materiais a serem utilizados é um chamamento público, para que as editoras apresentem seus materiais.

Por fim destaco que a decisão da aquisição diretamente da empresa inicialmente mencionada e a escolha do material a ser utilizado é um ato discricionário do Chefe do Executivo que juntamente com o Secretário Municipal de Educação, podem ou não acatar o presente parecer**.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:854C7B4A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 323/PGM/2019

Processo Administrativo nº 2385/2019
Interessada: COTRAN

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona as Atas

de Registro de Preços nº168, 169, 170 E 171/2019 do Pregão Eletrônico n° 91/2018, PROCESSO Nº 4008/PMC/2018 da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.

Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que a *carona* demonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona as Atas de Registro de Preços nº168, 169, 170 E 171/2019 do Pregão Eletrônico n° 91/2018, PROCESSO Nº 4008/PMC/2018 da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofícios de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância das empresas que concordaram em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Juntou ainda tabela cotações de preços e planilha de consolidação de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição dos itens conforme solicitado, na condição de Carona as Atas de Registro de Preços nº168, 169, 170 E 171/2019 do Pregão Eletrônico n° 91/2018, PROCESSO Nº 4008/PMC/2018 da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 2385/2019

DESPACHO:
- Acato as razões do parecer nº 323/PGM/2019;
- Autorizo a aquisição dos itens solicitados, na condição de Carona as Atas de Registro de Preços nº168, 169, 170 E 171/2019 do Pregão Eletrônico n° 91/2018, PROCESSO Nº 4008/PMC/2018 da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
- Empenhem-se o valor total de R$ 274.403,68 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e três reais e sessenta e oito centavos) sendo:
R$ 25.113,60 (vinte e cinco mil cento e treze reais e sessenta centavos) para a empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
R$ 187.555,50 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) para a empresa CBAA – ASFALTO LTDA.
R$ 10.827,30 (dez mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos) para a empresa GOULART & SILVA LTDA.
R$ 50.907,28 (cinquenta mil novecentos e sete reais e vinte e oito centavos) para a empresa SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7092DED5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 326/PGM/2019

Processo Administrativo: Nº 2220/2019
Interessada: SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de serviços de acesso a rede mundial de computadores internet, para o Conselho Tutela, com base no art. 24, II, da Lei de Licitação n° 8.666/93.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do feito.
A Secretaria informa que os serviços são de extrema necessidade para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Tutelar, não podendo haver a interrupção dos mesmos, pois encontra-se ainda em tramitação o processo de licitação para aquisição dos serviços de fornecimento de internet.
A secretaria alega ainda que o processo de licitação foi iniciado no mês de abril por este motivo se faz necessário a contratação somente de três meses, tempo necessário para findar o procedimento licitatório.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois os serviços públicos não podem ser paralisados, e caso os mesmos não sejam realizados podem trazer prejuízos irreparáveis a população.
O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante do trazido aos autos e do mencionado acima vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária da aquisição dos serviços, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos serviços mencionadas no processo, diretamente da empresa H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 2220/2019:

Adoto as razões do parecer n° 326/PGM/2019;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B49630E1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 327/PGM/2019

Processo Administrativo: Nº 2221/2019
Interessada: SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de serviços de acesso a rede mundial de computadores internet, para o Programa Bolsa Família e CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, com base no art. 24, II, da Lei de Licitação n° 8.666/93.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do feito.
A Secretaria informa que os serviços são de extrema necessidade para o desenvolvimento dos trabalhos do Programa Bolsa Família e CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, não podendo haver a interrupção dos mesmos, pois encontra-se ainda em tramitação o processo de licitação para aquisição dos serviços de fornecimento de internet.
A secretaria alega ainda que o processo de licitação foi iniciado no mês de abril por este motivo se faz necessário a contratação somente de três meses, tempo necessário para findar o procedimento licitatório.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois os serviços públicos não podem ser paralisados, e caso os mesmos não sejam realizados podem trazer prejuízos irreparáveis a população.
O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante do trazido aos autos e do mencionado acima vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária da aquisição dos serviços, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos serviços mencionadas no processo, diretamente da empresa H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, no valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 2221/2019:

Adoto as razões do parecer n° 327/PGM/2019;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, no valor de *R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3E18445D

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 067/GP/2019

INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa, e considerando:

- O disposto no Art. 15, Parágrafo 8º, Inciso III da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Recebimento de Obras, Materiais e Serviços na Câmara Municipal de Espigão do Oeste e nomeados seus Membros.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes Membros:

Matricula	Servidor	Função
251	Vilmar Alves de Souza Pereira	Presidente
262	Amanda Gaede Barbosa Lins	Vice-Presidente
258	Reinaldo Quevedo	Membro

.
Art. 3º. A Comissão nos procedimentos de recebimento e aceitação de obras, material e/ou serviços deverá:

I – Conferir as mercadorias entregues para verificar o cumprimento das condições e especificações estabelecidas na proposta aceita e no empenho, bem como validade, quantidade, qualidade e a entrega em tempo hábil, certificando com as observações que julgarem necessárias.

II - Estabelecer prazo, nunca superior a 10 (dez) dias, conforme julgar necessário para que o fornecedor entregue o material adquirido pela Câmara Municipal;

III – Verificar a conformidade dos itens de materiais aceitos com as especificações constantes dos atos convocatórios ou dos documentos de compra e termos de garantia de bens e equipamentos.

IV – Recusar o material ou serviço que não corresponder às especificações e condições da contratação, estabelecendo prazo para regularização por parte do fornecedor.

V – Efetuar medições e recebimentos de obras e seus respectivos termos, juntamente com o responsável técnico da obra.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 050/GP/2018, de 18/10/2018.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste-RO, 17 de maio de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Comprovante de Ciência/Recebimento

VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA
Presidente

AMANDA GAEDE BARBOSA LINS
Vice-Presidente

REINALDO QUEVEDO
Membro

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:E1B1F87A

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 068/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta nos Processos nº. s 029, 037, 038, 048/2019.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** aos Vereadores da Câmara Municipal (cinco diárias), no valor unitário de R$ 736,00,00 (setecentos e trinta e seis reais), perfazendo o total de R$ 3.680,00 (Três mil e seiscentos e oitenta reais), que irão deslocar-se a cidade de Brasília no período de 19 a 24/05/2019 para participar da "***7ª Mobilização Nacional dos Vereadores"***, evento promovido pela Associação Brasileiras de Câmaras Municipais – ABRACAM, com a programação: Expansão da Telecomunicação no Brasil, Segurança pública e o combate a corrupção, coligações nas eleições, financiamento de campanha e estratégias de comunicação de campanha nas eleições municipais de 2020, Projeto da Reforma da Previdência, dentre outros.

Nome	Dados Pessoais	Cargo/Função	Diárias		
			Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Joveci Bevenuto Souza	CPF nº 325.287.971-00 Matricula nº 235	Presidente	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
Joel Correa de Oliveira	CPF nº 626.490.787-15 Matricula nº 234	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
José Aluizio Lara	CPF nº 191.335.882-87 Matricula nº 227	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
Zonga Joadir Schultz	CPF nº 289.962.592-68 Matricula nº 233	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 17 de Maio de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D39B4AB4

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 068/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta nos Processos nº. s 029, 037, 038, 048/2019.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** aos Vereadores da Câmara Municipal (cinco diárias), no valor unitário de R$ 736,00,00 (setecentos e trinta e seis reais), perfazendo o total de R$ 3.680,00 (Três mil e seiscentos e oitenta reais), que irão deslocar-se a cidade de Brasília no período de 19 a 24/05/2019 para participar da "***7ª Mobilização Nacional dos Vereadores"***, evento promovido pela Associação Brasileiras de Câmaras Municipais – ABRACAM, com a programação: Expansão da Telecomunicação no Brasil, Segurança pública e o combate a corrupção, coligações nas eleições, financiamento de campanha e estratégias de comunicação de campanha nas eleições municipais de 2020, Projeto da Reforma da Previdência, dentre outros.

Nome	Dados Pessoais	Cargo/Função	Diárias		
			Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Joveci Bevenuto Souza	CPF nº 325.287.971-00 Matricula nº 235	Presidente	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
Joel Correa de Oliveira	CPF nº 626.490.787-15 Matricula nº 234	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
José Aluizio Lara	CPF nº 191.335.882-87 Matricula nº 227	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
Zonga Joadir Schultz	CPF nº 289.962.592-68 Matricula nº 233	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 17 de Maio de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:39289EF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.364-1/SEMOSP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.364-1/SEMOSP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2018, PREGÃO 008/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA SEMOSP.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, adesão à ata de registro de preços 009/2018, pregão Eletrônico n°.008/2018 em favor da Empresa:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, valor R$ 50.005,00 (cinquenta mil e cinco reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 17 de Maio de 2019.

WESLEN FLAVIO DA SILVA
Secretário M. Obras e Serviços Públicos.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D3FC0BB1

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.218-1/SEMOSP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.218-1/SEMOSP/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR PROCESSO N°.218-1/SEMOSP/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM CARTÃO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2018.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito página 266 verso, **RATIFICA** o ato **no valor de 25% sobre o valor do contrato 035/GP/2019**, esclarecendo ainda que a secretaria interessada no processo deve atentar para as recomendações jurídicas, em conformidade com o disposto na lei 8.666/93, em favor da empresa:

SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.713/0001-20, valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se;

Empenho e demais procedimentos legais.

Publique-se o presente ato na AROM-RO, mural do município e demais meios de publicidade, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 17 de Maio de 2019.

WESLEN FLAVIO DA SILVA
Secretário M. Obras e Serviços Públicos.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E46939C7

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1004/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1004/2019
13 DE MAIO DE 2019

"Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMAD E SEMOSP, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$ 40.000,00) para o fim que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente;
LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 979, 10 de dezembro de 2018), a favor do **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,** Crédito Suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

01 – EXECUTIVO MUNICIPAL

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
02.0304.122.0006.2017 – Apoio Aos Serv. Operacionais E Administrativos
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 25.000,00
05 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
02.06.26.782.0018.2044 – Melhoria das estradas vicinais
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:
02 – PODER EXECUTIVO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
02.0304.122.0006.2017 – Apoio Aos Serv. Operacionais E Administrativos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.05.99.999.0015.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingencia e Reserva do RPPS..... R$ 15.000,00

05 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
02.06.26.782.0018.2044 – Melhoria das estradas vicinais
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1E58673A

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.432-1/SEMEC/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.432-1/SEMEC/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2018, PREGÃO 008/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, adesão à ata de registro de preços 009/2018, pregão Eletrônico n°.008/2018 em favor da Empresa:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, valor R$ 100.010,00 (Cem Mil e Dez Reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 17 de Maio de 2019.

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EF9A780F

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 718-1/SEMOSP/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 718-1/SEMOSP/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2019

Constitui– se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA-CONVÊNIO N°.864238/2018,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, juntamente com o **PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2019,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA-CONVÊNIO 864238/DPCN/2018**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

ASAP COMÉRCIAL LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ n°.20.716.823/0001-25**, valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Maio de 2019.

WESLEN FLAVIO DA SILVA
Secretário M. Obras e Serviços Públicos.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A8E225DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.691/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.691/CMGM/19 Em 17 de maio de 2019.

EXONERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 32, XI, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta pelos seguintes funcionários:
Antônio Laureano Neto – mat. 699 – Presidente;
Maria Yolene da Silva – mat. 381 – 1º Membro;
Lindiberto Caldeira dos Santos – mat. 379 – 2º Membro**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a partir de 02/05/2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 17 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:3534D4F7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.692/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.692/CMGM/19 Em 17 de maio de 2019.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 32, XI, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, que será composta pelos seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro:
Míriam da Rocha Mariobo – mat. 410 – Presidente;
Maria Yolene da Silva – mat. 381 – 1º Membro;
Lindiberto Caldeira dos Santos – mat. 379 – 2º Membro**.**

Art. 2º - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.
Art. 3º - No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá recorrer a pareceres técnicos.
Art. 4º - No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.
Art. 5º - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 6º - A Comissão ficará sediada na Avenida 15 de novembro, 1385, Centro, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Art. 7º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Art. 8º - Os membros e suplentes da Comissão não receberão qualquer tipo de gratificação, constituindo esse encargo um relevante serviço prestado ao Município.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a partir de 02/05/2019.
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 17 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:2EB247D2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 105-CMGM/19

PORTARIA Nº. 105-CMGM/19 Em 16 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 23 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) conforme nota de empenho nº 158, a servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa, no dia 23 de maio de 2019, para participar do VIII FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCUIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 16 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DF557CED

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 106-CMGM/19

PORTARIA Nº. 106-CMGM/19 Em 16 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Júlia Ferreira da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 23 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) conforme nota de empenho nº 159, a servidora Júlia Ferreira da Silva, no dia 23 de maio de 2019, para participar do VIII FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCUIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 16 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A9E157C7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 107-CMGM/19

PORTARIA Nº. 107-CMGM/19 Em 16 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Márcia Mercado de Castro, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 23 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) conforme nota de empenho nº 160, a servidora Márcia Mercado de Castro, no dia 23 de maio de 2019, para participar do VIII FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCUIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 16 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6F49BF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.068/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE ABRIL DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a **Comissão para os jogos Escolares de Rondônia (fase Municipal)**, sendo eles:

Nome	Função
Alan Erik de Souza Barros	Presidente
Bruno Carneiro de oliveira	Membro
Adriano Mendes Casara	Membro
Marcelo Lopes da Silva	Membro
Ernandes Gomes da Silva	Membro
Amanda Silva do Nascimento	Membro
Sidnei Alquisa	Membro

Paragrafo único - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura deste decreto para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de Abril de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B211E049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.069/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE ABRIL DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a **Comissão para os jogos Intermunicipais de Rondônia – XII JIR 2019**, sendo eles:

Nome	Função
Bruno Carneiro de oliveira	Presidente
Aline Souza Barbosa	Membro
Alan Erik de Souza Barros	Membro
Adriano Mendes Casara	Membro
Eliane Matias de Souza Mendes	Membro
Jose Antônio Prestes da Silva	Membro
Cristiane Oliveira Carneiro	Membro

Paragrafo único - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura deste decreto para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias –

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de Abril de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E02EE043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.074/GAB/PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO) 17 DE MAIO DE 2019

REGULA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e fundamentado pela Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Art. 1º. – Os procedimentos para a realização de Licitação na Modalidade Pregão, seja eletrônico ou presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-mirim, será orientado por este Decreto, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. – O pregão é a modalidade de licitação em que a disputa é feita por meio de propostas escritas, lances verbais em sessão pública presencial ou por meio eletrônico.

Art. 2º. – Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, deverá ser utilizada, prioritariamente a modalidade de pregão, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, admitida a adoção de outra modalidade, em situações peculiares e justificada pela autoridade competente.

§ 1º - O pregão não se aplica a licitações para contratação de obras e serviços de engenharia bem como de locações imobiliárias e alienações em geral.

§ 2º - O pregão atenderá os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade e economicidade.

Art. 3º. – A fase externa do pregão presencial será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I-a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
a)para bens e serviços de valores estimados em até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
1.Diário Oficial da União, quando da realização de Convênios com Recursos da União;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. quadro de aviso Oficial da Prefeitura Municipal.
b)para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1.Diário Oficial da União, quando da realização de Convênios com Recursos da União;
2.meio eletrônico, na Internet;
3.jornal de grande circulação local; e
4. quadro de aviso oficial da Prefeitura Municipal.
c)para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1.Diário Oficial da União, quando da realização de Convênios com Recursos da União;
2.meio eletrônico, na Internet;
3.jornal de grande circulação regional ou nacional; e
4. quadro de aviso Oficial da Prefeitura Municipal.
Art. 4º. - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
I-até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
a) Diário Oficial da União, quando da realização de Convênios com Recursos da União;
b) meio eletrônico, na internet; e
c) quadro de aviso Oficial da Prefeitura Municipal.
II-acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
a) Diário Oficial da União, quando da realização de Convênios com Recursos da União;
b) meio eletrônico, na internet;
c) jornal de grande circulação local; e
d) quadro de aviso Oficial da Prefeitura Municipal.
III-superiores a R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
a) Diário Oficial da União, quando da realização de Convênios com Recursos da União;
b) meio eletrônico, na internet;
c) jornal de grande circulação regional ou nacional; e
d) quadro de aviso Oficial da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – O prazo fixado para apresentação das propostas, contados a partir da publicação do aviso não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 5.426 de 03 de setembro de 2009 e nº 5.723 de 04 de fevereiro de 2010.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 17 de maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:038CC627

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da senhora CRISTIANE MENDES CHAGAS reside Av. Domingos Correia de Araújo, nº 1913, Bairro Planalto responsável pelo Box nº 03, localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Guajará – Mirim/RO no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente ao processo nº 963/2017 e Notificação nº 024296/2019.

Guajará-mirim/RO, 15 de Maio de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:44B00DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do senhor LORENZO MAX GVOZDANOVIC VILLAR endereço Rua Eduardo Lima e Silva, nº 861, Bairro Agenor de Carvalho, cidade de Porto – Velho/RO, CEP: 76.820-202 a comparecer no Setor da Divisão da Dívida Ativa Municipal de Guajará – Mirim/RO no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente aos Processos nº 2239/2003 / 1883/2013/ 1282/2007 / 1282/2007 e Notificação Administrativa nº 024701/2019.

Guajará-mirim/RO, 14 de Maio de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:10B5A178

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do responsavel pelo empreendimento INTERPAV INTEGRAÇÃO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA residente Av. Getulio Vargas Sala E 2, s/nº, Bairro São Cristovão, cidade de Porto – Velho/RO, CEP 76.804089 a comparecer no Setor da Divisão da Dívida Ativa Municipal, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Processos 2239/2003/ 1883/2013/ 1282/2007 e Notificação Administrativa nº 024300/2019.

Guajará-mirim/RO, 14 de maio de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:3CA2E484

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do senhora FERNANDA ROCHA PINHEIRO endereço Av. José Bonifácio, nº 1443 APT. 02, Bairro Olaria, cidade de Porto – Velho/RO, CEP: 76.801.318 a comparecer no Setor da Divisão da Dívida Ativa Municipal de Guajará – Mirim/RO no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente aos Processos nº 2239/2003 / 1883/2013/ 1282/2007 e Notificação Administrativa nº 024299/2019.

Guajará-mirim/RO, 14 de Maio de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:00CE5333

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do responsável pelo empreendimento ARCA CONSTRUTORA LTDA – ME endereço Rua. João Pedro da Rocha, nº 1893, Bairro Embratel, cidade de Porto – Velho/RO, CEP 78.905-250 a comparecer no Setor da Divisão da Dívida Ativa Municipal, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Processos 2239/2003/ 1883/2013/ 1282/2007 e Notificação Administrativa nº 024704/2019.

Guajará-mirim/RO, 14 de maio de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:2A3B9184

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 001/2019**, Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a ampliação de unidade de atenção especializada em saúde "cozinha", a se executada na Rua Tancredo Neves, neste município, conforme o contrato de repasse OGU nº 851351/2017 - operação 1044.594-68, tudo em conformidade com o Processo Administrativo n.º 321-05/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos. O Valor Estimado é de R$ **322.134,96.** A sessão terá início no dia **11/06/2019, às 07h30m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 16 de Maio de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPL – Port. N.º 104/GAB/PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5C608159

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 002/2019**, Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a Reforma do prédio da Atenção Básica Especializada em Saúde, a se executada na Rua Tancredo Neves, s/n, neste município, conforme o contrato de repasse ogu nº 851304/2017 - operação 1045.114-07 – reforma de unidade de atenção especializada em saúde, tudo em conformidade com o Processo Administrativo n.º 322-05/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos. O Valor Estimado é de R$ **1.391.904,65.** A sessão terá início no dia **13/06/2019, às 07h30m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 16 de Maio de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPL – Port. N.º 104/Gab/PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:940962C7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **21 DE MAIO DE 2019.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA/ESF CÓDIGO 011			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
6º	030	Aerllen Ximenes da Silva	Técnico em Enfermagem

Itapuã do Oeste - RO, 17 de Maio de 2.019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7DF788BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o **inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93**. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa: **"M. DA SILVA COPIADORA EIRELI ME", CNPJ nº 04.471.458/0001-80,** com valor em serviços de confecção, na Dotação: Serviços Outros Serviços de Pessoas Jurídicas, Objeto: "**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de atualização de cartão de identificação dos Nobres Edis, Placas de identificação de Gabinetes, Placas para mesa e painel conforme os já existentes nesta Casa de Leis, confecção de tapetes personalizados e confecção de bandeiras**". Totalizando um valor de **R$ 3.370,20 (três mil e trezentos e setenta reais e vinte centavos)**
Prestador: O prestador está ciente do Termo de Referência e Peculiaridade do Objeto, no qual regula a entrega, prazos, pagamento e obrigações fiscais e entre outras.

Jaru – RO, 16 de maio de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:125E2E0F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO, por meio deste instrumento, vem informar que o Pregão 15/2019 cujo objeto: "**Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e pagamento da folha salarial e outras indenizações aos servidores ativos (efetivos, comissionados e eletivos) pelo período de 60 (sessenta) meses, da Câmara Municipal de Jaru"**. Foi declarada Licitação Deserta por não haver interessados. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás n° 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 17 de maio de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A37BE6F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PUBLICO NO 008/PMJ/2019

AVISO

RESULTADO DE SORTEIO

APREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,através da Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria n° 031/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do sorteio doChamamento Publico Nº 008/PMJ/2019, com finalidade de contratação de leiloeiro, conforme sessão realizada em 15 de maio de 2019, às 08h30min, resultado a seguir:

Pessoas Físicas

1º VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA. CPF: 588.840.922-72

2º VERA LUCIA AGUIAR DE SOUSA. CPF: 589.515.202-34

3º MARÇOS ALLAN DE OLIVEIRA BARBOZA. CPF: 326.502.802-04

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 17 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 031/GP/2019
1º Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:28D56690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO:144/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-4355/PMJ/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORGE TEIXIERA

EMPRESA:

MARTINS & MUNIZ LTDA.
CNPJ: 22.172.643/0001-55

RUA RIO GRANDE DO SUL, 1756
SETOR 04
JARU/RO
CEP 76.890-000
FONE: (69) 99997-5481
EMAIL:
MARTINSMAQUINASEEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:2AE9C74E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2469/GP/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 100.565,37 (cem mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2265.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P HOSPITAL R$ 100.565,37
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 120 Aquis.Mat.Permanente Hospital

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **superávit financeiro** apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28.89 – Recursos do tesouro exercícios anteriores – transferência de recursos do SUS investimentos – Investimentos na rede de serviços de saúde, segundo proposta Nº 20665.259000/1160-04.
Superávit Financeiro: 100.565,37

Fontes de Recurso
3 28
Artigo 3º – Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 104.407,36	R$ 3.841,99	R$ 100.565,37

Fonte: Extrato bancário/Tabela das Fonte/Destinações de Recurso

Jaru/RO, 13 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A1A270CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2470/GP/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 22.201,51 (Vinte e dois mil, duzentos e um reais e cinquenta e um centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1085.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE R$ 22.201,51
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 139 Req. UBS Clinica da Mulher C/C 624023-4

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, segundo proposta Nº 04279.2380003/13-0069.
Superávit Financeiro: R$ 22.201,51

Fontes de Recurso

3 28

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 22.201,51	R$ 0,00	R$ 22.201,51

Fonte: Extrato bancário/Tabela das Fonte/Destinações de Recurso

Jaru/RO, 13 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:99FA768D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2471/GP/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 53.626,76 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2335.0000 AQUIS. MAT. PERM. UBS JULIA RAFAEL/ALFREDO AMABIL R$ 53.626,76
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 009 Mat.Perman.CS Alfredo Amabile 46311-6

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do

exercício anterior fonte 03.28.89 – recursos do tesouro exercícios anteriores – transferência de recursos do SUS investimentos – investimentos na rede de serviços de saúde, segundo proposta nº 04279.238000/3140-11.
Superávit Financeiro: 53.626,76

Fontes de Recurso

3 28
Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 53.626,76	R$ 0,00	R$ 53.626,76

Fonte: Extrato bancário/Tabela das Fonte/Destinações de Recurso

Jaru/RO, 13 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3229E752

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2472/GP/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º.- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 117.407,08 (Cento e Dezessete mil, Quatrocentos e Sete Reais e Oito centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2265.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P HOSPITAL **R$ 117.407,08**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 150 FMS EST.UNID.AT.ESP. C/C 624033-1

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28.89,– Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde segundo proposta Nº 04279.238000/1130-02.
Superávit Financeiro: 117.407,08

Fontes de Recurso
3 28
Artigo 3º – Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 130.835,93	R$ 13.428,85	R$ 117.407,08

Fonte: Extrato bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 13 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:85A34693

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2473/GP/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 19.812,53 (dezenove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2248.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PARA CENTRO R$ 19.812,53
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 146 Mat.Perm.UBS Clinica Mulher c/c 624031-5

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, segundo proposta Nº 04279.238000/1130-01.
Superávit Financeiro: 19.812,53

Fontes de Recurso

3 28
Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO

03.28.89	R$ 28.200,52	R$ 8.387,99	R$ 19.812,53

Fonte: Extrato bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 13 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4DF52EED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2474/GP/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 22.277,30 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.1084.0000 AMPLIAÇÃO DA UBS- PROFª JULIA RAFAEL DO N. GOMES R$ 22.277,30
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 171 UBS Professora Julia Rafael

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28.89 – recursos do tesouro exercícios anteriores – transferência de recursos do SUS investimentos – investimentos na rede de serviços de saúde – proposta nº 04279.2380003/13-003.
Superávit Financeiro: 22.277,30

Fontes de Recurso

3 28
Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 22.277,30	R$ 0,00	R$ 22.277,30

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 13 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A6AC533D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2475/GP/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 26.796,20 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1088.0000 AMPLIAÇÃO DA UBS- GERCY GARCIA DE SOUZA R$ 26.796,20
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 170 UBS Gercy Garcia

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Proposta 04279.2380003/13-009.
Superávit Financeiro: 26.796,20

Fontes de Recurso
3 28

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 26.796,20	R$ 0,00	R$ 26.796,20

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 13 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1BA0C692

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2476/GP/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 13.303,17 (Treze Mil, Trezentos e Três Reais e Dezessete Centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1089.0000 AMPLIAÇÃO DA UBS- ALFREDO AMABILE R$ 13.303,17
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 169 UBS AMABILE

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Proposta 04279.2380003/13-010.
Superávit Financeiro: 13.303,17

Fontes de Recurso
3 28

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 13.303,17	R$ 0,00	R$ 13.303,17

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 13 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:38CB7481

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2477/GP/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional por excesso de arrecadação na importância de R$ 212.940,02 (Duzentos e Doze Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Dois Centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
12.365.0009.1135.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS R$ 212.940,02
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 155 PM JARU-PAR 54684-4

Artigo 2º - Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação no valor de R$ 212.940,02 (Duzentos e doze mil, Novecentos e Quarenta reais e Dois centavos), conforme termo de compromisso Par nº 201900010.
Excesso: R$ 212.940,02

Fontes de Recurso

1 08
Artigo 3º – Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADAÇÃO	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
01.08.35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 212.940,02

Fonte: Termo de Compromisso PAR n° 201900010.

Jaru/RO, 13 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:011BC01E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 30/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-1634/SEMINFRAM/2018.

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)
O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 341/343 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **040/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de tubos de concreto,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA-LTDA	09.355.594/0001-28	Aquisição tubos de concreto armado	R$ 300.000,00
RONDOBRITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	10.785.667/0001-09	Aquisição tubos de concreto armado	R$ 333.320,00
AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	10.939.798/0001-95	Aquisição tubos de concreto armado	R$ 1.235,295,00
Total: R$ 1.868.615,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quinze reais).			

Jaru/RO 17 de maio de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:FDF381A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1-2124/SEMAPLANF/2019

IMPLANTAÇÃO E HABILITAÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO**: implantação e habilitação do sistema de legislação, consolidação e compilação dos atos oficiais, Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 25, I da Lei Federal 8.666/93.

Proponente	CPF	Descrição do Objeto	Valor
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	03.725.725/0001-35	Implantação e habilitação do sistema de legislação, consolidação e compilação dos atos oficiais.	R$ 38.000,00
R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)			

JARU/RO, 17 DE MAIO DE 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:97E52376

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1-2596/SEMAPLANF/2019

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS (AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO**: Aquisição de Placas de identificação de veículos oficiais (Automóveis e Motocicletas), Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Proponente	CNPJ	Descrição do Objeto	Valor
LUIZ VASCONCELOS PLACAS-ME	01.249.789/0001-81	Aquisição de Placas de identificação de veículos oficiais. (Automóveis e Motocicletas)	R$ 2.780,00
R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)			

Jaru/RO, 17 de maio de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:0FE28BBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º.1.931/PMMA/2019

LEI N º. 1.931/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO TEMPORÁRIO DE MECÂNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo temporário de Mecânico, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para atuar no Município de Ministro Andreazza.

§ 1º. A investidura do cargo se dará por livre nomeação do Poder Executivo.

§ 2º. As atribuições, o nível de escolaridade, número de vagas e carga horária dos cargos descritos no caput estão dispostos no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. A Comissão do Cargo ora criado será de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Por tratar-se de caso de contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ela perdurará por prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 180 (cento e oitenta) dias, prazo este em que a administração deverá providenciar a realização de concurso público.

Art. 4º. As despesas para execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, podendo ser suplementados, se for necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

ANEXO I

Área de atuação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Nº de vagas: 01 (uma).
Carga horária: 40 horas semanais.
Nível de Escolaridade: Qualquer nível de escolaridade.
Idade mínima exigida: 18 anos.
Remuneração: R$ 3.800,00.
Atribuições: - montagem, manutenção e reparos de carrocerias, sistemas de suspensão, freios, hidráulicos, motores e outras partes mecânicas de veículos e máquinas; montagem, manutenção de motores térmicos de explosão, diesel ou gasolina/álcool, bombas hidráulicas ou de motores de veículos e máquinas; montagem, manutenção e reparos de máquinas operatrizes, aparelhos de levantamento e outros equipamentos mecânicos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:4F65737D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º.1.932/PMMA/2019

LEI N º. 1.932/PMMA/2019

"ALTERA A LEI N.º 1.380/PMMA/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 1.380/PMMA/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5o.** Fica concedida ao Mecânico gratificação por desempenho no percentual de até 270% (duzentos e setenta por cento) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida."

Art. 2o. Os recursos necessários à execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 3o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:AC63762B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.528/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.528/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA, Servidor Público Municipal, agente administrativo, matrícula n. 8185, inscrito no CPF: 763.005.012-72, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO;

- MEMBRO: JOSÉ RAMOS GOBETTI, Servidor Público Municipal, professor, matrícula n. 503, inscrito no CPF: 062.962.138-16, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;

- MEMBRO: VALDIVINO PEREIRA TEODORO, Servidor Público Municipal, professor, matrícula n. 1058, inscrito no CPF: 524.617.002-02, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.274/PMMA/2018, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:75BC385F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.529/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.529/PMMA/2019.

"REVOGA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA ESCRITURAR OS MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO CONCEDIDA À ALESSANDRA MOURA DOS PASSOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA ESCRITURAR OS MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO**, concedida à Sra. **ALESSANDRA MOURA DOS PASSOS OLIVEIRA, Técnico em Atendimento de Farmácia**, matrícula n. 7854, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:2D6CAB93

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.530/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.530/PMMA/2019.

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA;
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 103/SEMAP/PMMA/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder a Senhora **ALESSANDRA MOURA DOS PASSOS OLIVEIRA,** brasileira, Técnico em Atendimento de Farmácia, carga horária 40 horas semanal, m*atrícula funcional n. 7854*, **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 15 de maio de 2.019 até 15 de maio de 2.021.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 15 de maio de 2019.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:F5A794AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 913/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 913/GAB/PMMN/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
08.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
Ficha: 44

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
99.9990002.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
Ficha: 66

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 17 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:209BF88A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 405/GAB/2019

PORTARIA N. 405 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 909/2019 de 06/05/2019, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: AILTON RONATO SOBRINHO, ocupante do cargo de **EXECUTOR EM RETRO-ESCAVADEIRA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, a contar de 07/05/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 469/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E320E995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 406/GAB/2019

PORTARIA N. 406 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 909/2019 de 06/05/2019, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RONILSON ALVES DE MELO, ocupante do cargo de **EXECUTOR EM ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, a contar de 07/05/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 776/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5CF1635D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 407/GAB/2019

PORTARIA N. 407 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 909/2019 de 06/05/2019, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: VALTEIR MEDEIROS DA COSTA, ocupante do cargo de **EXECULTOR EM ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, a contar de 07/05/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 780/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:6CF82788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 408/GAB/2019

PORTARIA N. 408 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 909/2019 de 06/05/2019, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: AILTON RONATO SOBRINHO, para ocupar o cargo de **EXECUTOR DE MAQUINAS PESADAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, a contar de 07/05/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:DC73BF38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.409/GAB/2019

PORTARIA N. 409 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 909/2019 de 06/05/2019, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RONILSON ALVES DE MELO, para ocupar o cargo de **EXECUTOR DE MAQUINAS PESADAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, a contar de 07/05/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:175BF00E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 410/GAB/2019

PORTARIA N. 410 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 909/2019 de 06/05/2019, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VALTEIR MEDEIROS DA COSTA, para ocupar o cargo de **EXECUTOR DE MAQUINAS PESADAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, a contar de 07/05/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:31C23E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 411/GAB/2019

PORTARIA N. 411 DE 16 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os membros da comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD nomeados através da Portaria n. 321/GAB/2019.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo passará a ser composta pelos seguintes servidores:

Vagner de Lima Bonfim - Motorista de Veiculo Leve
Vanilda da Silva Abrao - Agente Administrativo
Roniclei Pereira da Silva- Auxiliar Administrativo
.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:AAB1E951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 412/GAB/2019

PORTARIA N. 412 DE 16 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.038/SEPAGRI;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares nos dias 17, 20,21 de Maio/2019 da servidora **EDINA DOS SANTOS INACIO,** Matricula **1629**, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM AGRICULTURA,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 278/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 08, 09,10 de Julho/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:7D2CC88F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 413/GAB/2019

PORTARIA N. 413 DE 16 DE MAIO DE 2019

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 723-1/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR definitivamente a servidora **ELESSANDRA RODRIGUES OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente de limpeza e conservação (zelador), na função de Recepcionista no Laboratório de análises clinicas a contar de 27/07/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia por um período de 01 (um) ano a contar desta data a nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:017333A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 414/GAB/2019

PORTARIA N. 414 DE 17 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR ALEXANDRE RAMOS NATALIO ocupante do cargo de **EXECULTOR EM TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1140/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F49D6CE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 415/GAB/2019

PORTARIA N. 415 DE 17 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 909/2019 de 06/05/2019, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.044/SEMOSP/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ALEXANDRE RAMOS NATALIO para ocupar o cargo de **EXECUTOR DE MAQUINAS PESADAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:47FC9C01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº34/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto de mesa e cadeira infantil.	115	R$390,00	R$44.850,00

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**.
DO PAGAMENTO
A Secretaria Municipal de Fazenda do órgão Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.004.12.361.0010.2.042.4.4.9.0.52.00.00. - 1011 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **12.361.0010.2.042. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,**Nota de Empenho n° 675/2019.
DA VIGÊNCIA
O pretenso contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93;
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 34/2019 anexado ao processo administrativo 390/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 14.05.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:0248F43A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº36/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME

DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Tanque em chapa de ferro em formato cilíndrico ou semi oval , com capacidade para transportar 15.000 litros, com corrente 2 ½", piso antiderrapante, calha lateral com grade, escada tipo marinheiro na traseira, polimento externo, com 01 a 03 compartimento, fabricado em chapa de ferro, espessura da chapa 3mm para tampos, quebra ondas, corpo com visor de coluna, saída em ambas laterais de 1 ½" com tampão storz com corrente 2 ½", boca de carregamento, válvula de alívio de pressão e vácuo, para armazenamento de produtos específicos da pavimentação asfáltica. Ano de fabricação não inferior a 2000.	01	R$14.100,00	R$14.100,00

conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).**
DO PAGAMENTO
Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até **R$ 17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.15.452.0013.2.052.4.4.9.0.52.00.00 – 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **15.452.0013.2.052. MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS**, Nota de Empenho n° 818/2019.
DA VIGÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, iniciado a partir de sua publicação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 36/2019 anexado ao processo administrativo 358/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 15.05.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:8B126B71

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.2.057.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	717/2019
b) Licitação Nrº :	15/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	16/05/2019
e) Objeto da Licitação :	A empresa contratada entregará o equipamento no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, localizado na Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14 no município de Nova Brasilândia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Roçadeira a gasolina, faca 2 ponta, potencia mínima (KW/cv) 1.7/2.3, Cilindrada mínima (cm³) 35.2, peso aproximado (Kg) 7.7, capacidade do tanque de combustível no mínimo (L) 0.58, Rot no mínimo (rpm)	2	R$2.249,99	R$ 4.499,98

Valor Total Homologado - R$ 4.499,98

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de maio de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:42151DCC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	717/2019
b) Licitação Nrº :	15/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	16/05/2019
e) Objeto Homologado :	A empresa contratada entregará o equipamento no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, localizado na Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14 no município de Nova Brasilândia

26.782.0013.2.057. - MANUTENCAO DAS VIAS VICINAIS - RURAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Roçadeira a gasolina, faca 2 ponta, potencia mínima (KW/cv) 1.7/2.3, Cilindrada mínima (cm³) 35.2, peso aproximado (Kg) 7.7, capacidade do tanque de combustível no mínimo (L) 0.58, Rot no mínimo (rpm)	2,00	R$2.249,99	R$4.499,98

Valor Total Homologado - R$4.499,98

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:169A21C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2019 ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI, ITENS COM COTA DE 25% E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 30/2019, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISÇÃO DE RELFETORES MICRO LED, LÂMPADAS DE LED E LUMINÁRIAS VISANDO A ILUMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP .A Presente licitação foi estimada em R$ 261.883,00(duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 30/2019, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 870/2019. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 03 de junho de 2019 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 03 de junho de 2019 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 03 de junho de 2019 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 17 de maio de 2019.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:D2890928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2400/SEMOTRAN/2018
Objeto: Registro de Preço para eventual e futuro **Aquisição de Material de Consumo (Peças, Pneus, Câmaras e Protetores)**
Pregão Eletrônico: nº 003/PMNM/2019 SRP-002
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 003/PMNM/2019 SRP-002 realizada no dia 19 de fevereiro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° **08.055.411/0001-96** com o valor total de **R$ 194.097,00** (cento e noventa e quatro reais e noventa e sete reais) **GBIM IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **16.806.894/0001-41** com o valor total de **R$ 49.780,00** (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais), **RONDOCAT COMERCIO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n° **11.994.044/0001-09** com o valor total de **R$ 122.054,00** (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais) e a empresa **TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n°

13.611.894/0001-06 com o valor total de **R$ 460.155,98** (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A205FFBA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.113-GP/2019

DECRETO Nº 5.113- GP / 2019 Em, 07 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, da servidora ocupante do cargo de Professor(a) II-Pedagogo(a)-25 horas, do quadro de servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a pedido a servidora ROSIANE ALVES DA CUNHA, brasileira, portadora do RG. Nº711.517-SSP/RO, C.P.F. nº686.668.702-08, ocupante da função de Professor II-Pedagogo-25 horas semanais, matrícula 8017, pertencente ao quadro de servidores efetivos, deste Executivo municipal.
ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos à 02/05/2019.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 07 de Maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:ADE21226

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.118-GP/2019

DECRETO Nº 5.118 - GP / 2019 Em, 07 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.
DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:
Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II- PEDAGOGO 25 horas:EEIF Ozeias Martins da Silva-Distrito de Jacinopolis- Zona Rural:

Classif.	Insc.	Nome
20º	363216	Antonia Sandra Lisboa Costa
21º	362915	Edna Generosa da Silva

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06/05/2019.

ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de maio 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8E2ABD26

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.120-GP/2019

DECRETO Nº 5.120 - GP / 2019 Em, 08 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.

DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II- PEDAGOGO 25 horas:EEIF Ozeias Martins da Silva-Distrito de Jacinopolis- Zona Rural:

Classif.	Insc.	Nome
18º	368307	Greciele Amantino Ramos
19º	368578	Raquel Rodrigues de Passos

Secretaria Municipal de Saúde:
Biomédico: Zona Urbana e Rural:

Classif.	Insc.	Nome
2º	361953	Ariane Ilsa Clymaco Foschiera

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 08 de maio 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:31F08055

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.122-GP/2019

DECRETO Nº 5.122 - GP / 2019 Em, 09 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Secretaria Municipal de Saúde:

Técnico em Radiologia: Zona Urbana e Rural:

Classif.	Insc.	Nome
2º	366839	EMILSON DE ALENCAR ROCHA

Agente Comunitário de Saúde: Zona Rural: Centro de Saúde Diolirio José de Oliveira: Distrito de Nova Dimensão-LH 28:

Classif.	Insc.	Nome
1º	366163	FLÁVIA DE MIRANDA AMARAL

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 09 de maio 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FE4D4CBB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.125-GP/2019

DECRETO Nº 5.125- GP / 2019 Em, 13 de maio de 2019.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.
DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Secretaria Municipal de Saúde:

Técnico em Radiologia: Zona Urbana e Rural:

Classif.	Insc.	Nome
1º	361584	Michelle Lins Ramos
3º	365394	Vania Zanol Vieira
4º	360562	Gilson Lopes dias
5º	361561	Francisca Fernanda Lins Nogueira

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de maio 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B50E9B2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº 009/PMNM/2019.

Processo nº 639/GABINETE/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – ENCHENTE.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: ***OSMARINA MARIANA DOS SANTOS***
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº009/PMNM/2019 PARA ATENDER A DEFESA CIVIL COM OS DESABRIGADOS DAS INUNDAÇÕES DO RIO MAMORÉ - 01 MÊS.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Prefeitura Municipal
02.02 - Gabinete do Prefeito
2004 – Manutenção Atividades Gabinete
3.3.90.36.15.00.00.00 – Locação de Imóveis
04.122.0003 – Função Sub Função
1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias - 13.05.2019 à 13.06.2019

VALOR: R$ 1.330,00(um mil, trezentos e trinta reais)

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:D83AF406

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.131-GP/2019

DECRETO Nº 5.131-GP/2019 EM, 17 DE MAIO DE 2019.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr UMERSON PEREIRA DE BASTOS no cargo em Comissão em Vice-Diretor da EMEIF Profª Onorina de Souza, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr UMERSON PEREIRA DE BASTOS, brasileiro, maior, servidor público municipal, ocupante da função de Professor II Pedagogo – 25h, matricula nº 7996, portador do RG n° 783.717-SSP/RO e do CPF n° 711.297.072-53 , para exercer o cargo em comissão de Vice Diretor de EMEIF Profª Onorina de Souza - localizada no Distrito de Nova Dimensão – em apoio a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 15 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:555DC30F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.126-GP/2019

DECRETO Nº 5.126-GP/2019 Em, 13 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. Fabio Junior Rodrigues da Silva no Cargo em Comissão em Diretor de Divisão II de Transporte, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr FABIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG n° 942.191-SEDESC/RO e CPF n° 874.516.702-87, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão II de Transporte, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Transito – SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:44F8C09E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.127-GP/2019

DECRETO Nº 5.127-GP/2019 EM, 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a regulamentação da carga horária das profissões de Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.856, de 1 de março de 1994, que dispõe expressamente em seu artigo 1º: "Os profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho".

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, que "Acrescenta dispositivo à Lei no 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 634, de 1 de março de 2008, em seu artigo 61 – Parágrafo Único estabelece que: "O cargo que não indicar a carga horária e vencimentos subentende-se automaticamente que é de 40 (quarenta) horas semanais, salvo quando se tratar de profissão regulamentada, com carga horária fixada em Lei federal".

R E S O L V E

Art. 1º - A duração do trabalho dos ocupantes dos cargos de Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO é de 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo da redutibilidade de sua remuneração.

Art. 2º - Este Decreto deverá ser anexado na pasta funcional de cada servidor ocupante dos referidos cargos.

Art. 3º - Deverão os Secretários Municipais das respectivas Secretarias informar aos servidores ocupantes dos cargos acima nominados acerca do que regulamento por este Decreto, para adequação dos registros de ponto quanto a jornada semanal de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:647F6E21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 015/2019.
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 066/2019, tendo como Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTO PARA O VEICULO S10, PLACA OHO 9799 DO PODER LEGISLATIVO.**
A favor de**: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** No valor Total: R$. R$ 2.631,19 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e dezenove centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 17 de maio de 2019.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria Nº004/18

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:EEBA1CE6

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de Serviços de Pintura do Prédio da Câmara Municipal de Nova União.

Processo Administrativo Nº: 068/2019.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 068/2019, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

P. R. TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº. 27.059.367/0001-37, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 17 de maio de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:AD39D447

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399-1/2019

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de mistura asfáltica.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 399-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 015/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Engeservice Engenharia Comercio e Serviços Ltda,** inscrita no CNPJ **Nº. 02.285.048/0001-19,** no valor de R$ 75.023,00 (setenta e cinco mil e vinte e três reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 17 de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:992BD083

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309-1/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de lanches e refeições

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 309-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 009/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Alessandra Batista de Oliveira 40968898220, inscrita no CNPJ **N°. 18.203.277/0001-87** no valor estimado de **R$ 264.320,00** (Duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e vinte reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União - RO, 17 de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CDAB83B7

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309-1/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de lanches e refeições

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 309-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 014/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Vagno Soares dos Santos 52473830282, inscrita no CNPJ **N°. 21.633.138/0001-06** no valor estimado de **R$ 58.883,00** (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União - RO, 17 de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FC4BD7B8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 112/2019 GP/PMNU-RO

EXONERA do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO -RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. CLEYTON PEREIRA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Assistente Social do Município de Nova União -RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova União -RO, 17 de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:613ECECF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20.05.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 21.05.19	V. UNT.	R$ 441,12
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 441,12
DIARIA COM PERNOITE	X		SEM PERNOITE
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade ao SEAGRI.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 441,12 (Quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 17.05.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 17.05.2019

ELISANGELA MARCHIOLI
Chefe de Gabinete Interina
Portaria n. 093, de 26.04.19

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2FF93FAA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 20.05.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 21.05.19	V. UNT.	R$ 330,84
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 330,84
DIARIA COM PERNOITE	X		SEM PERNOITE
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo junto à SEAGRI

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 330,84 (Trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17.05.2019.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 17.05.2019

ELISANGELA MARCHIOLI
Chefe de Gabinete Interina
Portaria n. 093, de 26.04.19

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1F119940

P M N U - RO
DECRETO Nº 1964, DE 17 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019, observada a Classificação Orgânica, Funcional – Programática e Econômica que especifica.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo Art.67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 628 de14 de maio de 2019;
Decreta:
Art. 1º Abre crédito adicional especial no Orçamento 2019, estabelecido pela Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**, observada as seguintes rubricas orçamentaria:
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária:11Iprenu
Função: 09Previdência Social
Sub- função: 272 – Previdência de Regime Estatutário
Programa: 0029Vencimentos e Vantagens Fixas
Projeto/Atividade: 2059 – Criação de Elementos de Despesas
Elementos de Despesas: 3.1.90.11 .....**28.000,00**
Elementos de Despesas: 3.1.90.13 .....**6.000,00**
Total da Suplementação: 34.000,00

Art 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pela<u>anulação das dotações orçamentárias,</u> proveniente da reserva de contingência 99.997.0029.97.99.9.9.99.99, fixa 206, no valor total de **R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).**

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C759603A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 113/GP/DRH

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Nova União – RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 09/05/2016, publicado como determinado em Lei;
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Resolve:

Art. 1o – Fica nomeado para o cargo efetivo de **FARMACÊUTICO** do Município de Nova União-RO, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado e publicado no dia 09/05/2016, o seguinte Candidato:

KÁTIA NÚBIA LIMA FERREIRA

Art. 2o – Fica desde o convocado acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria a apresentar-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, Rua: Independência nº 1135, situado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União-RO,

Art. 3o – O não comparecimento do Servidor nomeado, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes ao Edital do Concurso.

Art. 4o – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Nova União-RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova União-RO, 17 de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AAFF5FF4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de afastamento	**Saída**: 17/05/2019	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 17/05/2019	**V. Unitário**	R$	90,98
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	R$	90,98
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Ivelen Juan da Costa Francisco**
Cargo/Função: **Odontologo** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **515.379.402-44** RG: **554.750 SSPRO**
Endereço: **Rua Ji Paraná nº 1578** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92357627**
Banco: **Brasil** Agência: **22.90-X** Conta: **29.263-X**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Dentista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 17 de Maio do ano corrente com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, onde ira participar da Reunião de discussão das ações de saúde bucal relativas a planificação da APS, no CER.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ivelen Juan da Costa Francisco
Dentista
RG: 554.750 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17/05/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6CBF6B83

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**SAIDA:** 17/05/2019	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 17/05/2019	**V. UNIT.**	90,98
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	90,98
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se e deste município de nova união com destino a cidade de supracitada, no dia 17 de março do ano corrente, onde irá conduzir o odontólogo para participar da Reunião de discussão das ações de saúde bucal relativas a planificação da APS, no CER.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 17/05/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port.nº 262 de 19/11/18

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1EC9EF4B

P M N U - RO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

PROCESSO Nº: 442-1/SEMOSP/2019
ORGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em realização de serviços para pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem nas seguintes localidades: Trecho 01 – Rua Dom Luciano Mendes: Inicio Rua Nova Aurora e termino Rua São Paulo, Trecho 02 – Início Rua Leci Cassemiro e termino Rua Victor Coelho, Trecho 03 – Inicio Av. Coronel Jorge Teixeira e termino Rua São Paulo.**

O Município de Nova União, com sede na Rua Independência, n° 1135, Centro, na cidade de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação por determinação de autoridade competente, torna público aos interessados, e em especial às pretensas licitantes, que o certamente licitatório em epígrafe, com data de sessão de abertura marcada para o dia 28/05/2019, foi **ANULADO**, devido a detecção de necessidades de adequações e ajustes de projeto técnico o qual fora devidamente fundamentado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) deste Município, órgão interessado, o qual solicita através de memorando, devidamente evidenciado o interesse público, e a considerar que não fora inserido quaisquer proposta de interessados, não gerando quaisquer prejuízos a terceiros.

Ante o exposto, acolhendo os fundamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **DECLARO A NULIDADE** do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**, bem como de todos os demais atos que decorreram da disponibilização e publicação do mencionado instrumento convocatório, em razão de interesse público.

Nova União/RO, 17 de maio de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2F398D8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 10/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 574/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2019

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***E. C. CORDEIRO E CIA LTDA - ME***

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais para Pintura do Prédio da Câmara Municipal conforme convênio nº 055/18/PJ/DER/RO, e especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 053/CPL/2018, processado nos autos 574/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 765/2019 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2019, a contar da assinatura do contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 14.693,27 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 765/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***E. C. CORDEIRO E CIA LTDA - ME,–*** Eneias Carlos Cordeiro.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:068201DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 09/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 574/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2019

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***R. L. INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTO DA AMAZÔNIA LTDA***

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais para Pintura do Prédio da Câmara Municipal conforme convênio nº 055/18/PJ/DER/RO, e especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 053/CPL/2018, processado nos autos 574/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 766/2019 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2019, a contar da assinatura do contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 4.227,31(quatro mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 766/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***R. L. INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTO DA AMAZÔNIA LTDA –*** Victor Hugo Kemper do Prado.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7410462B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME; RODOVIÁRIO, NOVO, 0 (ZERO) KM ANO DE FABRICAÇÃO 2019, COR BRANCA; 4 PORTAS; CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES (6 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA); MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.8, BICOMBUSTÍVEL; TRAÇÃO DIANTEIRA; CAIXA DE MARCHAS TIPO AUTOMÁTICO; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AIR BAG DUPLO FRONTAL; E FREIOS ABS COM EBD. FORNECER VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO PELAS MARCAS DESTE MUNICÍPIO. DEVENDO O VEÍCULO SER ENTREGUE COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DESTE ENTE. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1437/SEMSAU/2019.** No valor estimado de **R$: 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).** Proveniente do recurso advindo do Estado de Rondônia por meio do **CONVÊNIO Nº 418 E 426/PGE/2018**. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 24/05/2019 até às 9h00 do dia 05/06/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 05/06/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Maio de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:6AF82962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12453
17 DE MAIO DE 2019.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº.12346 de 04 de abril de 2019, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2435 em 10 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ELISA MACIEL DA SILVA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **NUTRICIONISTA – 40 h. ATB**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:08B6A2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12454 17 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12410, de 02 de maio de 2019, que trata da convocação dos aprovados mediante Edital nº. 008/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2451 em 06 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALESSANDRO WALAS MACHADO DE LIMA,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:D5876E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12456
17 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12410, de 02 de maio de 2019, que trata da convocação dos aprovados mediante Edital nº. 008/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2451 em 06 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WAGNO RODRIGUES DOS SANTOS,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:9ABE36AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12455 17 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12410, de 02 de maio de 2019, que trata da convocação dos aprovados mediante Edital nº. 008/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2451 em 06 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WILSON XAVIER DOS REIS,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E1FE0495

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DA TOMADA DE PRÊÇO Nº 002/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DA TOMADA DE PRÊÇO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 587/2019

A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2019**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 587/2019**, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/A REFORMA DA ESCOLA ANTONIO CANDIDO SILVEIRA ATRAVÉS DO CV EST. Nº 02/PGE/2019.
SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 05 DE JUNHO DE 2019 – as 08:00 HORAS, data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br
VALOR ESTIMADO; R$ 156.154,68-(Cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Fonte de Recursos: CONV.Est. nº 002/PGE/2019

Parecis/RO, 17 de maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7CD7EC47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

Licitação a ser realizada em 04/06/2019 às 12:00 (doze) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de **R$30.686,39** (trinta mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 17 de Maio de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2D175C7C

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

Licitação a ser realizada em 04/06/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de **R$18.196,70** (dezoito mil e cento e noventa e seis reais e setenta centavos), **"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 17 de Maio de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A5067FB8

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 27/2019

Licitação a ser realizada em 03/06/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tonner. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$**61.170,71** (sessenta e um mil e cento e setenta reais e setenta e um centavos), **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP-âmbito Regional,** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br, http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 17 de Maio de 2.019

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:25DD29F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 376/2019 DE, 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora MÔNICA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. 10067508 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 830.085.352-91, residente e domiciliada a Av. Marechal Rondon nº 1.465, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Apoio a Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:90BF2AE4

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2019

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da por meio da Portaria n. 004/CPAD/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 25/04/2019, Edição 2445 para apurar eventual ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS da servidora **SONHA MARIA VIEIRA VENTURA**, nos termos do art. 81, da Lei Municipal nº 1.385/2007, conforme consta no Processo Administrativo nº 4904/2018, verifico que:

1)O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

2)Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

3)Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

Isto posto, acato o relatório da comissão, fls. 33 a 37, e julgo pelo o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar dos termos do art. 112, §4oda Lei Municipal n. 1.385/2007.

DETERMINO, ainda, comunicação da presente decisão aos órgãos:

a) À Controladoria Geral do Município, para conhecimento e providencias que se fizerem necessárias;

b) À Secretária Municipal de Saúde;

c) A Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Administração Geral;

Intime-se, publique-se e arquive-se.

Pimenta Bueno, 16 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7513791D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 379/2019 DE, 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar da Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) a servidora ROSINETE ODISIO DOS SANTOS, brasileira, separada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 254.302 SSP/RO, inscrita no CPF nº 340.645.082 – 20, residente e domiciliada a Rua Pedro Simplício da Mota nº 112, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:327E06C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMEC Nº 021/2019 17 DE MAIO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2960/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias de deslocamento no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$ 600,00 (seiscentos), aos servidores abaixo, para trabalho e atividade na zona rural, onde realizam transporte de alunos da zona rural para zona urbana, para os dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/05/2019.

DECIO DA SILVA – MOTORISTA
CPF: 162.881.902-25
10 (dez) diárias no valor total de R$ 300,00.

MARCELI DE OLIVEIRA CARMO – MOTORISTA
CPF: 169.160.181-00
10 (dez) diárias no valor total de R$ 300,00.

Art. 2.º Os deslocamentos será conforme cronograma da Secretaria.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de maio de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E3B5AE12

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 138/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxas para emissão de títulos de regularização fundiária, no valor ORDINÁRIO de R$ 2.318,29 (Dois mil trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos),conforme NAD nº. 1152/2019 junto a DORIS PRETI VIEIRA, inscrito no CPF n.º 288.639.762-87, com Endereço: Rua Rolim de Moura nº 317, Bairro: Centro, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 7062/2018.

Pimenta Bueno - RO, 16 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9227702C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 022/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME

CNPJ N.º 08.435.386/0001 - 76
Av. Cuiabá nº 2.415 – Cacoal - RO

DO OBJETO**:** Prorrogação do prazo do Contrato n.º 006/2018 – PGM, celebrado em 09.05.2018, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato e o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 160/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 14 de Maio de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B95CC792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/SEMAD/2019 DE, 17 DE MAIO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2658/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder a complementação de **03 (três) diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo do valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para as servidoras abaixo, visto que as mesmas permaneceram na cidade de Ji-Paraná, onde por motivo de atraso no voo do instrutor o curso foi ministrado nos dias 14 e 15/05/19. Considerando que não foi possível retorno a sede, pois demandaria tempo, gastos e perigos com a integridade das servidoras.

WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA
COORDENADORA DA FOLHA DE PAGAMENTO
CPF: 419.404.582-34
01 (uma) diárias no valor total de R$ 330,00

ERINEIA LAGACIO
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 837.036.672-49
01 (uma) diárias no valor total de R$ 330,00

MARÍLIA PIRES
DIRETORA DE NÚCLEO DE SEGURANÇA NO TRABALHO
CPF: 987.855.592-53
01 (uma) diárias no valor total de R$ 330,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial, sendo camionete placa NDG – 5841, pertencente ao Gabinete do Prefeito, com saída prevista para as 13h no dia 12/05/2019, e retorno dia 14/05/19 após o término dos compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Maio de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:86D483B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 04/SEMFAZ/2019 DE, 17 DE MAIO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2970/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **07 (sete) diárias dentro do estado,** para os dias 21 a 24/05/2019, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 2.310,00 – (dois mil trezentos e dez reais), aos servidores abaixo, visto que os mesmos irão até Porto Velho/RO, para uma visita técnica a SEFIN, PROFAZ e participação do VIII Fórum de Direito Constitucional e Administrativo pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS – AUDITORA TRIBUTÁRIA
CPF: 829.464.262-20
03 ½ (três meia) diárias no valor total de R$ 1.155,00

FABRICIO ALVES GUIMARÃES – AUDITOR TRIBUTÁRIO
CPF: 082.278.997-30
03 ½ (três meia) diárias no valor total de R$ 1.155,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO/Pimenta Bueno-RO, dar-se-á no dia 21/05/2019 às 12 horas, no veículo público NCM-8386, pertencente a SEMFAZ e o retorno será no dia 24/05/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Maio de 2019.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C941DC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 032/2019. PIMENTA BUENO, 17 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2913/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3,5 **(três e meia) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 875,00 - (oitocentos e setenta e cinco reais), para a servidora BRUNA MARIA ROQUE MACHADO, CPF: 884.640.322-34, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA. A despesa se faz necessário tendo em vista que a mesma estará se deslocando até a cidade de Porto Velho para participar da OFICINA PARA OPERADORES DO SISTEMA BOLSA FAMILIA NA SAUDE, nos dias 29 e 30 de Maio de 2019, considerando a importância do Programa Bolsa Família e visando melhorar a qualidade do acompanhamento das famílias beneficiárias é necessária a contínua capacitação e atualização dos Operadores no Sistema de Acompanhamento das Condicionalidades de Saúde do Programa.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 28 de Maio de 2019, às 08:00 horas e o retorno será no dia 31 de Maio de 2019 às 08:00 horas. O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 17 de Maio de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9883FB8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 266/SEMOSP/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 266/SEMOSP/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 266/SEMOSP/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

ALGOR METÁLURGICA LTDA EPP CNPJ Nº 19.138.457/0001-95
VALOR: R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Pimenteiras do Oeste, em 15 de maio de 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:C5F87F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 278/SEMUSA/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 278/SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 278/SEMUSA/2018, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

MBR FERNANDES EPP CNPJ Nº 16.845.253/0001-04
VALOR: R$ 16.390,00 (dezesseis mil trezentos e noventa reais).

Pimenteiras do Oeste, em 16 de maio de 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:391BE147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 194/SEMEC/2019 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 194/SEMEC/2019
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste- RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 194/SEMEC/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e, **ADJUDICA** em favor das empresas:

- COMERCIAL NORTE LTDA ME CNPJ Nº 10.944.894/0001- 21
LOTE 04- 19

- COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELLI CNPJ Nº 13.807.868/0001- 40

LOTE 118- 140

- ECOLIM EIRELI CNPJ Nº 17.221.558/0001- 08

LOTE 87- 93- 95- 99- 105- 108- 113- 114- 148- 162- 191

- MALACARNE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME

LOTE 01- 02- 03- 05- 06- 07- 08- 09- 10- 11- 12- 13- 14- 15- 16- 17- 18- 19- 20- 21- 22- 23- 24- 25- 26- 27- 28- 29- 30- 31- 32- 33- 34- 35- 36- 37- 38- 39- 40- 41- 42- 43- 44- 45- 46- 47- 48- 50- 51- 52- 53- 54- 55- 56- 57- 58- 59- 60- 61- 62- 63- 64- 65- 66- 67- 68- 69- 70- 71- 72- 73- 74- 75- 76- 77- 78- 79- 80- 81- 82- 83- 84- 85- 86- 88- 89- 90- 91- 92- 94- 96- 97- 98- 100- 101- 102- 103- 104- 106- 107- 109- 110- 111- 112- 115- 116- 117- 119- 120- 121- 122- 123- 124- 125- 126- 127- 128- 129- 130- 131- 132- 133- 134- 135- 136- 137- 138- 139- 141- 142- 143- 144- 145- 146- 147- 149- 150- 151- 152- 153- 154- 155- 156- 157- 158- 159- 160- 161- 163- 164- 165- 166- 167- 168- 169- 170- 171- 172- 173- 174- 175- 176- 177- 178- 179- 180- 181- 182- 183- 184- 185- 186- 187- 188- 189- 190- 192- 193- 194- 195- 196.

Pimenteiras do Oeste, em 17 de maio de 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:9937807F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 012/CMPV-2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 012/CMPV-2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

"Regulamenta a concessão da Comenda instituída pela Resolução nº 536/CMPV-2010, de 15 de abril de 2010 ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - A "COMENDA MÉRITO LEGISLATIVO", instituída pela Resolução nº 536/CMPV-2010, de 15 de abril de 2010, será concedida aos servidores do Legislativo Municipal por ATO da Presidência pelos relevantes serviços prestados no desempenho de suas funções à Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 2° - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9437231A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO 376/CMPV-2019

Republicação por Incorreção

DECRETO Nº 376/CMPV-2019 de 16 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**: DIÚLE EMILE OLIVEIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor Técnico Legislativo**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 13 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CF0886C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 377/CMPV-2019

Republicação por Incorreção

DECRETO Nº 377/CMPV-2019 de 16 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**: RAFAELA BRUNA LOPES**, no cargo de Secretaria Executiva da Diretoria Administrativa Financeira (DAF)**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 01 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:64D4583A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 378/CMPV-2019

Republicação por Incorreção

DECRETO Nº 378/CMPV-2019 de 16 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**: LARRISSA GABRIELLY SIQUEIRA**, no cargo de Assessor Técnico Legislativo, no Gabinete da Presidência**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 01 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4E8B15BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 379/CMPV-2019

Republicação por Incorreção

DECRETO Nº 379/CMPV-2019 de 16 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**: ALECSON FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS**, no cargo de Assessor Parlamentar APC 28**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 01 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5A56F674

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 379/CMPV-2019

Republicação por Incorreção

DECRETO Nº 379/CMPV-2019 de 16 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**: ALECSON FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS**, no cargo de Assessor Parlamentar APC 28**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 01 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DB98D0F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 384/CMPV-2019

DECRETO Nº 384/CMPV-2019 de 16 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR: O cargo do servidor **GEVERSON PEREIRA DA SILVA**, do cargo de Assessor Executivo da Presidência, para Diretor Administrativo da CMPV, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 13 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D7F660FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 385/CMPV-2019

DECRETO Nº 385/CMPV-2019 de 16 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**: PAULO ROBERTO IGLESIAS ROSA**, no cargo de Assessor Executivo da Presidência**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 14 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9CCC0DE7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 383/CMPV-2019

DECRETO Nº 383/CMPV-2019 de 16 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE

NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR: O cargo do servidor **PAULO HENRIQUE CAVALCANTE BESSA**, do cargo de Diretor Administrativo, para Ouvidor Geral da CMPV, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 13 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DE5FEA69

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ATO DA MESA DIRETORA Nº003/CMPV-2019 DE 15 DE MAIO DE 2019

ATO DA MESA DIRETORA N° 003/CMPV-2019 De 15 de Maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, da Resolução nº 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, e a Resolução da Mesa Diretora nº 019/CMPV-2019, de 14 de Maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as servidoras **ELENILCE RODRIGUES, ERLY OLIVEIRA DE LIMA, MARIA NAZETE FIGUEIREDO SILVA, IRMA DOS SANTOS, KÁTIA APARECIDA DO R. BRASIL, LÂNIA NEVES SANTANA, MANUEL LUIZ GONZAGA NEVES, MARIA DE NAZARÉ GOMES LOPES, MARIA JOSÉ GUEDES, RENÊ CARLOS DA SILVA, MARIA DE SOUZA MOTA**, a "**COMENDA MÉRITO LEGISLATIVO**", pelos relevantes serviços prestados no desempenho de suas funções à Câmara Municipal de Porto Velho.

Dê-se ciência,

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de Maio de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F2BC29CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 391/CMPV-2019

DECRETO Nº 391/CMPV/2019 DE 17 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXCLUIR o nome do servidor **Raimundo Guedes da Silva,** cargo Assistente Jurídico, do Decreto n° 363/CMPV-2019, de 15 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6ED72305

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 393/CMPV-2019

DECRETO Nº 393/CMPV-2019 de 17 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**: OSVALDO PACÍFICO DE SOUZA**, no cargo Assistente de Tesouraria, em substituição ao servidor **FRANCISCO AGNALDO DA SILVA OLIVEIRA**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 02 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1D529790

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 392/CMPV-2019

DECRETO Nº 392/CMPV/2019 DE 17 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Raimundo Guedes da Silva, do** cargo Assistente Jurídico da Procuradoria Geral, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 30 de abril de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1213E783

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO 390/CMPV-2019

DECRETO Nº 390/CMPV-2019 de 17 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: Os Servidores abaixo relacionados para comprem as **Comissões Patrimonial e Almoxarifado e Comissão de Controle e Registro de Preço** para o Biénio 2019/2020 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Presidência**,** retroativo a 01 de abril de 2019.

COMISSÃO PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO:
1 – Terles Pereira Caetano
2 – Raimunda Nonata Nascimento
3 – Luciana Candido da Silva

COMISSÃO DE CONTROLE E REGISTRO DE PREÇO:

1 – Marcelo do Socorro Nobrega
2 – Sandro Euzebio de Lima Santos
3 – Florivaldo Alecrim Naje

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F367D00A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 22/2019/ASJUR/EMDUR/RO PROCESSO Nº: 02.41.00040/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 006/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento para capacitação dos empregados públicos desta empresa nos cursos de NR-10 e SEP,NR-11,NR-12 E NR-35,conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR: O valor fixo e irreajustável do contrato é R$ 13.553,32 (treze mil,quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 30.10. Unidade Orçamentária: PA: 15.122.007.2.303.000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Porto Velho, 17 de maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B6811200

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 133/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 133/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 17 de Maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.00198-000/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** cadastro nº 743147, **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro nº 28325, e **LEDA SANTOS COSTA,** cadastro nº 412205, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dos autos de nº 04.0034/CD/PGM/2019, a fim de **APURAR** os fatos narrados no Processo nº 7004118-15.2017.8.22.0001 (Sentenciado com resolução do mérito nos termos do art. 487, inciso I do novo CPC), da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública que trata de possível desvio de conduta funcional exercido por **E. F. J**, servidor público municipal, estatutário, exercente do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, cadastro nº 249921, caracterizando, em tese, infringência ao art. 140, inciso I, IX, XI, combinado com art. 141, incisos IV, XXII, e art. 155, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 140. São deveres do servidor:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições cargo;
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XI – tratar com urbanidade as pessoas;

Art. 141. Ao servidor é proibido:
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
XXII – praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

Art. 155. A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de violação de proibição constante do art. 141, inciso XXII, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BF0CD601

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (308ª) TRICENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (308ª) TRICENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Porto Velho através do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada - CGP/PVH, em virtude do PMI 003/2018 referente a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos, e em face do requerimento solicitado pela empresa autorizada do referido certame, devido a entrega dos referidos estudos, bem como visando a transparência do certame, convidou as autoridades listadas abaixo, para a reunião de apresentação dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para eventual concessão de serviços cemiteriais de Porto Velho e distritos, pelo autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano.

CONVIDADOS: Aidee Maria Moser Torquato Luiz, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia; **Airton Pedro Marin Filho**, Procurador Geral da Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia; **Basílio Leandro Pereira De Oliveira,** Secretário Geral de Governo; **Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia; **Desembargador Walter Waltenberg Silva Júnior**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; **Flávia Barbosa Shimizu Mazzini**, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de

Rondônia; **Geraldo Henrique Ramos Guimarães,** Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia; **João Altair Caetano Dos Santos,** Secretário Municipal de Fazenda; **Nildson Ribeiro de Araújo**, Gerente de Filial da Caixa Econômica Federal; **Robson Damasceno Silva Júnior**, Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; **Wellem Antônio Prestes Campos**, Subsecretário Municipal de Serviços Básicos; **Yvonete Fontinelle de Melo**, Procuradora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia;

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

REPRESENTANTES DO AUTORIZADO, CONVIDADOS E DEMAIS PRESENTES:
Devanildo de Jesus Santana, Assessor de Política Governamental da Secretaria Geral de Governo; **Diego Gonçalves Pessanha Suzano,** Autorizado do PMI 003/2018; **Gilbson Pereira de Morais,** Gerente de Divisão da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos; **Hector Ribeiro Freitas,** Representante de Diego Gonçalves Pessanha Suzano; **Hueliton Mendes Rodrigues,** Fiscal Municipal de Postura da Secretaria Municipal de Fazenda; **Jane Rosiclei Pinheiro**, Auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **José Luiz Bezerra Filho,** Representante da Caixa Econômica Federal; **Lucas Bezerra Silva,** Engenheiro Civil da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos; **Márcio Freitas Martins**, Assessor da Secretaria Geral de Governo; **Nildson Ribeiro De Araújo**, Gerente de Filial da Caixa Econômica Federal; **Nilton César Anunciação,** Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Nilton Veloso Bezerra,** Diretor de Departamento da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; **Rainey Jose Viana da Mota**, Fiscal Municipal de Postura da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos; **Robson Damasceno Silva Júnior**, Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; **Santa Spagnol,** Auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Wellem Antônio Prestes Campos**, Subsecretário Municipal de Serviços Básicos; **Yaylley Coêlho da Costa Jezini,** Gerente de Divisão da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; **Milton Fruhalf**, Representante do Cemitério Recanto da Paz.

PAUTA: 01. REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA EVENTUAL CONCESSÃO DE SERVIÇOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS, PELO AUTORIZADO NO PMI 003/2018, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO.
ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Dois de Abril de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Velho, situada na Rua Dom Pedro II, nº 826 – Centro, CEP nº 76801-066. O Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, abriu os trabalhos da Tricentésima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA EVENTUAL CONCESSÃO DE SERVIÇOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS, PELO AUTORIZADO NO PMI 003/2018, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO.** O Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari, iniciou a reunião e agradeceu a presença de todos, se apresentou e sugeriu que os demais presentes fizessem o mesmo. Após a apresentação, o Vice-Presidente do CGP/PVH aproveitou a oportunidade para contextualizar que a presente reunião é de conhecimento público e notório devido à dificuldade hoje que Porto Velho têm em estabelecer uma política cemiterial saudável a longo prazo, visto que o Município responde à uma ação civil pública por sua administração em cemitérios, e diante dessa questão, a atual gestão abriu um Procedimento de Manifestação de Interesse acerca de assuntos cemiteriais, visando atrair um investidor privado para que o mesmo assuma essa coordenação cemiterial de Porto Velho. Prosseguiu ressaltando que o processo de PPP é um processo que determina um tempo de amadurecimento muito alto, onde o prazo mínimo é de 36 (trinta e seis) meses, e o município de Porto Velho hoje vem enfrentando isso em áreas essenciais no seu desenvolvimento como saneamento básico, coleta e destinação final de resíduos sólidos e assuntos cemiteriais como esse PMI 003/2018. Em seguida, relatou que a primeira fase foi o estudo da realidade do cenário que a prefeitura de Porto Velho peleja nas questões cemiteriais, o estudo da dificuldade que os distritos vivem especialmente sobre cemitérios, e dentro dessa postura o CGP/PVH fez o levantamento de dados necessários para que fosse possível configurar essa conjuntura para iniciativa privada, e ficou responsável por isso com o apoio das demais instituições da prefeitura de Porto Velho. Prosseguindo, passou a palavra ao autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano, que agradeceu a presença de todos e prosseguiu sua apresentação explicando que a prefeitura de Porto Velho sai à frente de diversos outros municípios do Brasil, assegurou que atua no mercado de cemitério desde 2013, em diversos Estados, e a situação de Porto Velho é uma das situações mais delicadas que já presenciou, e essa situação têm se mostrado recorrente nos municípios brasileiros, pois existem cemitérios superlotados, contaminação ambiental, vandalismo, usuários de entorpecentes, e Porto Velho não foge à regra disso, então a ideia é fazer uma apresentação prévia, deixando aberto para questionamento material disponível da modelagem para análise com mais equilíbrio. O autorizado discorreu sobre a primeira etapa, que é acerca de Porto Velho necessitar de uma solução para cemitério, o que fazer e como fazer, visto que já se foi ventilado a possibilidade de fechar por completo o cemitério de Santo Antônio e o cemitério dos Inocentes, e são os pontos a respeito do impacto social, econômico que entrarão em debate. O autorizado explanou que sua equipe visitou os cemitérios do município e seus distritos, que em relação ao distrito do baixo madeira a equipe do Conselho Gestor os acompanhou e que graças ao apoio dos membros do CGP/PVH, sua equipe conseguiu finalizar os estudos. Continuou relatando que sua equipe percorreu o Brasil inteiro, dificilmente encontraram Conselho Gestor de Parceria Público-Privada tão empenhados em resolver a situação como o Conselho de Porto Velho, e tudo que dependia do CGP/PVH se resolvia, e que sem dúvidas é difícil encontrar pessoas com tanta boa vontade para poder auxiliar como foi visto aqui, e que inclusive os membros do CGP/PVH abdicaram duas vezes de feriados para poder acompanhar nas visitas técnicas aos cemitérios da zona rural. Acerca da modelagem técnica operacional, os tópicos principais incluem a manutenção do funcionamento do cemitério do Santo Antônio do cemitério dos Inocentes com a mitigação ambiental, a manutenção dos demais cemitérios, aproveitamento da mão de obra dos zeladores, assistência aos zeladores e seus familiares, inclusão de todos os distritos da zona rural, e a regularização do mercado paralelo existente. Referente a modelagem técnica de engenharia, o projeto propõe que seja feita a adequação dos cercamentos, a pavimentação nas ruas internas dos cemitérios dos distritos, a adaptação para portadores de necessidades especiais, a adequações das salas de velório dos distritos, e a padronização das gavetas. No tocante à parte ambiental propôs a caixa coletora de necrochorume, que não danificará os corpos em decomposição. Alusivo a modelagem técnica jurídica, faz referência a edital de licitação, alocação de riscos, quadro

indicador de desempenho, minutas do regimento interno para os cemitérios, e minuta do contrato de concessão. O autorizado mensurou também a utilização do gatilho de investimentos, que é uma medida inovadora para garantir o equilíbrio econômico-financeiro de maneira ágil e moderna, principalmente utilizando o atendimento à população, e ainda a sugestão de proposições de alterações legislativas, e compilação para consulta pública e audiência pública. Com relação a modelagem econômico-financeiro, relatou que se trata de uma concessão comum, ainda que o conceito inicial se tratasse de uma PPP, foi identificado que teria total viabilidade econômica pelo processo de concessão comum, e o estudo também faz referência à regulamentação do mercado paralelo sem necessidade de aporte de recurso público, tópicos incluindo a manutenção do valor das taxas existentes, a não obrigatoriedade de contratação da concessionária, e em um prazo de contrato de 30 anos. Passando para a próxima etapa da explicação, o autorizado elucidou quanto aos benefícios e melhorias que o seu estudo aborda para o município de Porto Velho, por exemplo, a preocupação do impacto social, a preocupação econômica com a população de não ocorrer o aumento das tarifas, a preocupação com os zeladores que dependem disso para sobreviver, assim como a questão da padronização tumular que hoje é completamente despadronizada, abordou também sobre a eliminação da utilização de recursos públicos que é custoso de mensurar, maior oferta de serviços à população, compartilhamento de riscos entre público e privado, adequação ambiental dos cemitérios existentes e dos novos, infraestrutura, medidas de reequilíbrio financeiro, respeito aos aspectos culturais e religiosos, e a proposição de soluções personalizadas para o município de Porto Velho. Prosseguiu relatando que os próximos passos desse contexto, seria a análise dos Órgãos de Controle Externo, visto que esse processo carece de ajustes e correções, e após esse ponto, o envio das propostas de alterações legislativas, consulta e audiência pública, publicação do edital, licitação, homologação e assinatura de contrato. O Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari, requestou a palavra e ressaltou que o Conselho Gestor está avaliando internamente o nível de recepção que será dado ao projeto oriundo do autorizado, onde cada eixo de sua modelagem terá uma atenção aprimorada tanto do CGP/PVH como das secretarias que serão chamadas para o interior do processo para conceder opinião referente ao estudo elaborado, e não será pretendido que seja contaminado por lentidão inerente ao poder público, dentro dos esforços dos membros do Conselho. Em seguida, solicitou que fosse abordado a proposta de alteração tributária. O senhor Héctor Ribeiro Freitas, representante do autorizado Diego Suzano, em posse da palavra, informou que por ser um serviço municipal, está previsto no Código Tributário do Município, e ao se conceber uma concessão comum, o parceiro privado não pode cobrar taxa porque ele não é um ente público, então teria que haver a alteração da nomenclatura de taxa para tarifa, que seria cobrado pelo concessionário, visto que o estudo propõe é que o que existe vai permanecer com qualidade de valores e o serviço que não existe será criado, e isso também será previsto no contrato após os ajustes solicitados. O Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari indagou acerca da forma de arrecadação. O autorizado, Diego Suzano, respondeu que a forma de arrecadação será 100% da concessionária, pois a gestão plena será da concessionaria, então por isso sua equipe criou dentro da proposição de alterações legislativas a inclusão de serviços a serem prestados pela concessionária que vão desde a construção de gaveta, colocação de grade, colocação de cobertura, até o serviço de manutenção, então a ideia é criar de acordo com a pesquisa de mercado que sua equipe realizou, e colocar exatamente o valor que se cobra hoje das famílias, mas dentro de um contexto oficial através da institucionalização dessas tarifas, assim como a aquisição dos terrenos que também se encontra dentro da proposta elaborada, onde foi estipulado o preço por metro quadrado e ele vai variar de acordo com o tamanho. Continuamente, o autorizado Diego Suzano questionou se ainda havia alguma dúvida ou situação que carece de entendimento. O Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari, agradeceu a presença e disponibilidade de todos os presentes, e reiterou que em um breve momento o Conselho Gestor estará convidando para discussão os setores de cada secretaria acerca da temática desses estudos, e que haverá liberdade de fazer solicitação de alterações na proposta oriunda do autorizado. Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Thiago dos Santos Tezzari lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 22 de abril de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Convidados

DEVANILDO DE JESUS SANTANA
Assessor de Política Governamental da Secretaria Geral de Governo

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Gerente de Divisão da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos

HUELITON MENDES RODRIGUES
Fiscal Municipal de Postura da Secretaria Municipal de Fazenda

JANE ROSICLEI PINHEIRO
Auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

JOSÉ LUIZ BEZERRA FILHO
Representante da Caixa Econômica Federal

LUCAS BEZERRA SILVA
Engenheiro Civil da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Assessor da Secretaria Geral de Governo

NILDSON RIBEIRO DE ARAÚJO
Gerente de Filial da Caixa Econômica Federal

NILTON CÉSAR ANUNCIAÇÃO
Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

NILTON VELOSO BEZERRA
Diretor de Departamento da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RAINEY JOSE VIANA DA MOTA
Fiscal Municipal de Postura da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SANTA SPAGNOL
Auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

YAYLLEY COÊLHO DA COSTA JEZINI
Gerente de Divisão da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Representantes Do Autorizado

DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO
Autorizado do PMI 003/2018

HECTOR RIBEIRO FREITAS
Representante de Diego Gonçalves Pessanha Suzano

Demais Presentes

MILTON FRUHALF
Representante do Cemitério Recanto da Paz

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8B350A7D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (309ª) TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (309ª) TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. LEITURA E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CONVITE RECEBIDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA ACERCA DO PMI Nº 001/2018; 02. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELO AUTORIZADO DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO PARA O PMI Nº 003/2018.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Quatro de Abril de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. LEITURA E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CONVITE RECEBIDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA ACERCA DO PMI Nº 001/2018; 02. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELO AUTORIZADO DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO PARA O PMI Nº 003/2018.** O Secretário Executivo iniciou a reunião e passou a palavra ao Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, que distribuiu cópias do Ofício nº 238/19/17ª PJ-HU, onde o teor do documento é referente ao convite a este Conselho por intermédio do Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari para audiência que será realizada no dia 30 de abril de 2019, no gabinete da Promotora Flávia Barbosa Shimizu Mazzini do Ministério Público do Estado de Rondônia. O Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, explicou que a pauta é acerca das tratativas feitas na audiência do dia 14 de fevereiro de 2019, alusiva a conjuntura atual dos serviços prestados de sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto no município. Relatado o documento o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu aos membros presentes que ele e o Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, representassem este Conselho na reunião, sugeriu ainda que a Suporte Técnico, Ligiane Alves da Silva, prepare uma cópia das ações deste Conselho no que tange o PMI 001/2018 referente ao saneamento básico para levar a reunião. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pelas sugestões do Secretário Executivo. Dando prosseguimento, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini leu a segunda pauta do dia e passou a palavra para o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, para explanar sobre a análise realizada pelo grupo técnico nº 006/2018, perante os estudos técnicos de viabilidade apresentados pelo autorizado, Diego Gonçalves Pessanha Suzano para o PMI 003/2018 referente aos serviços cemiteriais para o munícipio de Porto Velho e distritos. Em posse da palavra, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes iniciou sua apresentação abrindo as planilhas orçamentárias referente ao CAPEX proposto pelo autorizado para as obras e reformas dos cemitérios, aportes estes, feitos para adequação e estruturação inicial dos cemitérios existentes, tanto no município como nos distritos. Prosseguindo, o mesmo apontou que notou em sua análise a inclusão de serviços que possam estar duplicados, como por exemplo, a planilha de reforma do Cemitério Santo Antônio, no item 25 – Construção de Banheiros, no subitem 25.27 - execução dos serviços utilizando os materiais descritos - mão de obra com encargos complementares. Prosseguiu afirmando que a execução do serviço, mão de obra, e encargos complementares já estão compreendidos na composição unitária de cada serviço anteriormente citado. Posicionou ainda, que o exemplo em questão é recorrente em vários itens, como apresentado nas planilhas de reformas deste e dos demais cemitérios, e que esta duplicidade do item poderá destoar o preço do CAPEX do valor real de investimento. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, requestou a palavra para sugerir em vista para melhor análise dos estudos, que a demonstração planilhas orçamentárias de obras contemplem a tabela de referência utilizada, citando como exemplo a tabela SINAPI que é um indexador para obras públicas, apontando o mês e ano base da mesma, além de o autorizado descrever se o mesmo trata-se de insumo ou serviço. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, solicitou a palavra para sugerir a oficialização do autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano para esclarecimento das questões apontadas pelo Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade

pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Trigésima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 24 de abril de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E27BE70F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (310ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (310ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA REFERENTE AO PMI 003/2018 ALUSIVO A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Seis de Abril de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Décima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA REFERENTE AO PMI 003/2018 ALUSIVO A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** O Secretário Executivo iniciou a reunião e esclareceu que conforme exigência apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, em diligências ao PMI 001/2017, no que tangia a iluminação pública no município de Porto Velho, acerca a necessidade de uma avaliação dos estudos que por ventura fossem apresentados ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada por um economista do município, como forma de subsidiar a melhor avaliação possível dos estudos econômico-financeiro juntamente com o Gestor Contábil deste Conselho, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes. Prosseguiu e informou que, em consequência do recebimento dos estudos referentes ao PMI 003/2018, alusivo aos serviços cemiteriais de Porto Velho e distritos, obteve-se a necessidade da avaliação dos estudos pelo solicitado economista, em conjunto com o contabilista para melhor compreensão sobre o que poderá ser apresentado ao município no que reflete a qualidade econômica e viabilidade do projeto. Continuamente, passou a palavra ao Sr. Márcio Freitas Martins, Assessor da Prefeitura de Porto Velho, graduado em Economia, que de posse da palavra elucidou alguns pontos referentes ao estudo econômico-financeiro do PMI 003/2018. Relatou que ao avaliar os estudos, tratou como parte de um diagnóstico da situação apresentada no contexto econômico pela empresa Terra Nova Cemitérios, Crematórios e PET, responsável pela realização de modelagem, técnica, econômico-financeira e jurídica para a implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais do Município de Porto Velho e distritos onde destacou suas considerações. Explicou que o caderno econômico apresentado pela empresa traz basicamente informações sobre os dados estatísticos do município de Porto Velho, dados de dois grupos de investimentos que são formados pelo CAPEX de Engenharia, CAPEX de máquinas e equipamentos, OPEX, Payback – Período de Recuperação dos Investimentos, Receitas Projetadas com Fluxo de Caixa e ainda planilhas acessórias também foram apresentadas para a análise em questão. Salientou ainda que os estudos de viabilidade econômico-financeira constituem peça chave no desenvolvimento do estudo de modelagem que terá como fim um certame licitatório. O Sr. Márcio Freitas Martins ressaltou que tais estudos se coadunam com os estudos técnicos e com os estudos jurídicos na formatação de um quadro amplo que de onde são extraídos orientações e fundamentos para as opções realizadas pela administração pública. Explanou ainda que especificamente, o objetivo dos estudos econômico-financeiros é demonstrar a exequibilidade do objeto delegado, abrangendo a demonstração da capacidade da iniciativa privada de fazer face às obrigações preconizadas na documentação do certame licitatório, a viabilidade do valor de outorga ofertada, a determinação das condições subjacentes (premissas) que amparam a viabilidade demonstrada, dentre diversos outros elementos similares. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, corroborou com o economista, alertando que o estudo de viabilidade econômico-financeira consiste na projeção do comportamento futuro dos parâmetros econômicos básicos do projeto,

e, portanto, a etapa de identificação do conjunto de premissas do empreendimento baseia-se na análise dos fluxos financeiros obtidos a partir da apuração do potencial de receita tarifária, considerando o cenário de simulação da demanda, o eventual potencial de receita não operacional, os custos operacionais (operação e manutenção) e de investimentos. Reiterou que há de esclarecer que toda a análise dos estudos anteriormente apresentados conforme ata 294ª deste Conselho, fora uma prévia dos estudos elaborados, e em conjunto com o economista, poderíamos chegar ao consenso final do referido estudo. Continuamente, elucidou aos demais membros presentes, que tal análise tornou-se prejudicada, tendo em vista a ausência de informações referentes aos distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo, visto pelo poder de aumento de receitas por conta do grande número de habitantes locais e usuários dos serviços cemiteriais, escopo deste projeto. Continuou informando que seria de extrema importância, que este Conselho oficie a empresa detentora dos estudos para correção e ajustes das planilhas, nova avaliação de Payback e demais indicadores com o devido acréscimo das informações. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, indagou aos membros presentes sobre a sugestão do Gestor Contábil, em relação a manifestação do Conselho na inserção das receitas dos distritos excluídos dos estudos. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Gestor Contábil. Prosseguindo, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, solicitou que a Suporte Administrativo, Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos, realizasse o referido ofício e encaminhasse ao autorizado para devidos ajustes. Em seguida, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, solicitou ao economista, Sr. Márcio Freitas Martins, que esclarecesse aos presentes sobre o que previamente ele compreendeu sobre os estudos apresentados. De posse da palavra, o Sr. Márcio Freitas Martins esclareceu previamente que o que se percebeu é que o termo de referência do PMI 003/2018, que orienta a elaboração do modelo econômico, pede que seja apresentado pelo autorizado, outros indicadores de viabilidade para o estudo, tendo sido apresentado tão somente o PAYBACK e ainda assim sem a devida fundamentação, sem demonstração do cálculo para que se atinja tal resultado apresentado. O sr. Márcio Freitas Martins, destacou ainda, que muitas informações que poderiam estar claras no referido caderno, acabaram sendo informadas às escuras nas fórmulas do excel, e que para o cidadão em uma possível consulta pública, e para os futuros interessados, torna-se algo prejudicial ao andamento do certame, tendo em vista que possivelmente o Conselho terá diversas diligências, e possíveis pedidos de impugnações ao edital desta PMI. Diante disso, a Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, sugeriu que o autorizado, Diego Gonçalves Pessanha Suzano, fosse oficiado para elucidar os questionamentos apresentados pelo Sr. Márcio Freitas Martins. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Décima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 26 de abril de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E9138D83

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (311ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (311ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RELATO DA REUNIÃO OCORRIDA NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA JUNTAMENTE COM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, ACERCA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Dezessete horas do dia Trinta de Abril de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Décima Primeira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RELATO DA REUNIÃO OCORRIDA NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA JUNTAMENTE COM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, ACERCA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, iniciou a reunião e relatou aos membros presentes acerca da reunião realizada na 17ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia, alusiva a ação civil pública de nº 7021692-17.2018.8.22.0001, onde o Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari, foi convidado a

comparecer representando o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada de Porto Velho, visto que essa ACP está em andamento há alguns meses, como mencionado em reuniões anteriores. Reiterou que essa Ação Civil Pública é devida aos esclarecimentos necessários que a Companhia de Águas e Esgoto do Estado de Rondônia - CAERD responde por reclamações em relação a prestação de serviços ao Município, e também, o Município e o Estado devem esclarecer algumas questões, uma vez que estão interligados devido ao contrato de prestação de serviços. Conseguinte, o Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari requestou a palavra para cientificar que a sua representação é correspondente ao PMI 001/2018 referente a implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, que se encontra análise dos estudos finais. Prosseguiu discorrendo acerca da reunião, onde informou que estavam presentes os representantes do Estado de Rondônia, Município de Porto Velho, Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD e Ministério Público do Estado de Rondônia, e que com relação ao vínculo do consumo de seus serviços pela população, a CAERD informou que a demanda do abastecimento integral e contínuo seria possível somente após o incremento das obras do Programa de Aceleração de Crescimento - PAC. Explanou que o representante da CAERD alegou que o atendimento do SAC aos clientes foi solucionado e houve progresso positivo no atendimento, e a manutenção acerca do abastecimento de água está funcionando regularmente. Elucidou ainda, que a CAERD aclarou que o Procurador Geral do Estado informou que o DER assumirá as obras do PAC, inclusive com decreto pormenorizando as atribuições, e as obras estão em desenvolvimento e em andamento, porém com algumas contrariedades. Esclareceu que o Município informou que com relação ao andamento do PMI, das empresas autorizadas houveram 03 (três) que apresentaram os estudos finais e ainda não foram finalizadas as análises. Assegurou que a orientação do Município é seguir a propensão de gestão, ou seja, a Parceria Público-Privada, independente da aquiescência do Estado, e caso isso não seja efetivado de forma consensual, o Município pleiteará judicialmente. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, explanou que o Município comunicou que ainda não conhece os estudos denotados, e que se houver decisão pela concessão de uma das propostas, inicia-se a fase de contratação, com previsão de término até o final do ano. E prosseguiu discorrendo que da parte do Ministério Público, estava dilucidado que não foi possível uma solução que concedesse a extinção da lide, precipuamente em razão da complexidade e abrangência da causa e das atribuições dos entes, cada ente depende do outro para a apresentação de solução, e assim a CAERD, para melhorar o serviço depende da execução e entrega das obras do PAC, que está a cargo do Estado. Por fim, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, sugeriu que o grupo técnico nº 005/2018 se reunisse para abrir os estudos na data informada nesta reunião e que em seguida fizesse a análise para que sejam repassadas aos demais membros. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade a sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Décima Primeira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezenove horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 30 de abril de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/VH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:24F43916

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 01/2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

• TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 01/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Conselho Municipal de Educação – CME •	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 331 – Gestão Financeira Institucional Educacional PA 09.02.12.128.331.2.894 Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Fonte de Recurso 1.000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
1	Und	Portão Social Misto: Material Metal: Tipo de Material Aço: tipo de abertura: basculante: altura 3 metros: cumprimento 5,25 metros: dimensão: 3X5,25 metros: lado de abertura: central: lado do portão social em relação ao portão: direito: quantidade de chapa(s): 01: estrutura da caixaria externa: chapa de aço 14, 20x20: estrutura da caixaria interna: chapa de aço: 50x30: barras horizontais: 20x20, com espaçamento de 2 centímetros entre as barras: pintura do portão: Cor Amarelo Ouro.	**R$ 9.900,00**
1	Und	Portão Social com fechadura: Material Ferro: Tipo de Material: chapa de aço: espessura chapa miolo do portão: 22 mm: espessura montante: 20: tipo de abertura: de giro: altura 2,60 metros: cumprimento 2 metros: dimensão: 2,60X2 metros: lado de Abertura: direito: pintura do portão: Cor: Amarelo Ouro.	**R$ 2.250,00**
2	Und	Motor para portão tipo basculante 1/2 Hp: **Especificação do Motor:** Alimentação: Bivolt: Motor: Trifásico: Potência nominal (consumo): 127 V = 330 W / 220 V = 250 W: Redução: 2:30: Consumo (A): 127 V = 3,2 A / 220v = 2 A: Tempo de abertura/fechamento (trilho de 1,50 m): em média 3,5 segundos: Quantidade de ciclos/hora: 60: Frequência de saída: 180 Hz: Rotação do motor (RPM): 5220: Fim de curso: Híbrido e Trilho: Alumínio. **Itens Incluso:** Motor de portão basculante 1/2 Hp, 01 central de comando (incorporada): 02 controles remotos 433,92 MHz: 01 acionamento 1,50 metro: 01 alavanca (trava articulada): 01 kit fim de curso (reed + ímã): parafusos de fixação do trilho: 01 Placa de Advertência Alarme 24 Horas: manual de fábrica em português.	**R$ 4.400,00**
TOTAL GERAL			**R$ 16.550,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
Considerando que o Conselho Municipal de Educação, tem como objetivo atender as ações estabelecidas em seu planejamento, com intuito de oportunizar condições que colaborem para a segurança e bem-estar de seus colaboradores, bem como prestar um serviço de qualidade em prol da Educação Municipal;
Considerando ser imprescindível a aquisição de 2 (dois) portões, objetivando maior controle referente a entrada e saída de veículos, bem como de pessoas no estacionamento do Conselho Municipal de Educação, tendo em vista que hoje a entrada do estacionamento encontra-se em aberto. Com a aquisição e instalação dos referidos portões, proporcionará um controle mais efetivo, visando evitar a

entrada de veículos e de pessoas não autorizadas, furtos, roubos e danos aos mesmos no estacionamento. Desta forma, contribuir com mais segurança e comodidade para os conselheiros e colaboradores que desenvolvem suas atividades no Conselho Municipal de Educação.
Com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, in verbis:
art. 24. É dispensável a licitação: (…)
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: M. R . D. PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS_____
CNPJ: 10.600.520/0001-99_____

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 235/SPACC/PGM/2019 _____
DATA: 26/04/2019_____ Fls. 80/88_____
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E 10.520/02____

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7D510E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/TCE-RO-2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Projeto/Atividade/ Operação Especial** 06.01.04.122.007.2.001 Fonte 1.023

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
10	Und	Impressoras fabricante HP ,marca Samsung, modelo SLM4020ND, acompanhado de Cartucho, marca Samsung, modelo MLT-D203U.	R$ 10.272,20
TOTAL			R$ 10.272,20

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Com a nova reestruturação do ambiente da Secretaria Municipal de Fazenda, há necessidade de investimentos na área de recursos tecnológicos que vêm sendo realizados, sejam em computadores e/ou impressoras, visando garantir que o corpo funcional da secretaria desenvolva, ajuste-se ou adapte-se com maior eficiência, qualidade e celeridade no atendimento ao contribuinte, assim, disponibilizando aos servidores equipamentos que atendam às suas necessidades. Os equipamentos ora demandados possibilitarão a consecução de objetivo institucional contido no Planejamento desta secretaria, especialmente o objetivo fundamental: Os respectivos bens serão utilizados para substituir equipamentos fora de garantia e atender novas demandas existentes nesta SEMFAZ.
As impressoras são essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias desta SEMFAZ, a escolha do equipamento deve levar em consideração sua tecnologia, rapidez, qualidade, entre outros, de forma a prover ao usuário, suporte ao desenvolvimento de suas atividades. Consideramos prudente a aquisição de 10 (dez) impressoras, o quantitativo para aquisição imediata, se considera em razão que atualmente com a nova reestruturação no atendimento ao contribuinte quanto aos departamentos administrativo e tributário da SEMFAZ, houve a necessidade de suprir os departamentos com a substituição de novos equipamentos, considerando que alguns estão com a vida útil desgastada.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 21/2019/DIVCT/SELICON Fls. 10
ATA: SRP Nº 29/TCE-RO-2018 VALIDADE: 06/11/2018/2018 A 05/11/2019
PREGÃO: Pregão Eletrônico 27/2018/TCE-RO PUBLICAÇÃO: (DOE TCE-RO Nº 1748 ano VIII 08/11/2018
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: MICROSENS S/A
CNPJ: 78.126.950/0011-26
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA RESPOSTA EM 15/02/2019

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 257/SPACC/PGM/2019
DATA: 09/05/2019 Fls. 127 - 136 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, art. 15 da Lei 8.666/1993

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade
Secretário Municipal de Fazenda em Substituição

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3CDA0A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 005/2019/CRF/PMPV

(INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.01404-000/2013, especificado a seguir:

INTIMADO:	**V. M. F. DE OLIVEIRA – ME,** CNPJ nº. 16.777.429/0001-20, com endereço à Rua Sebastião Gomes, 505, - Distrito de Jaci Paraná – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/CIENTIFICAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 003/2016** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.01404-000/2013**, que possui o seguinte teor: *"Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor **RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias**, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância." **Valor originário do Crédito Tributário:** R$ 795,56 (setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) a ser atualizado na data do pagamento.*

Expediu-se o presente Edital, em 14/05/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.01404-000/2013.

Reforce-se que a **data-limite para pagamentos**, bem como para a **apresentação de Recurso Voluntário**, se houver interesse, **é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital** (Art.

210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Sala de Sessões do **CRF/PMPV**, 14 de maio de 2019.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:376E6B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 006/2019/CRF/PMPV

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.04684-000/2012, especificado a seguir:

INTIMADO:	**ASSOC. DE ASSIST. À CULT E PROF. ÁGUAS DO MADEIRA DE RONDONIA - AAMAR ,** CNPJ nº. 10.756.110/0001-31, com endereço à Rua José de Alencar, 2285, sala A, Baixa União – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/CIENTIFICAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 035/2013** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.04684 -000/2012**, que possui o seguinte teor: *"Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias****, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância."* ***Valor do Crédito Tributário****: R$1.000,00 (um mil reais) a ser atualizado na data do pagamento .*

Expediu-se o presente Edital, em 14/05/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº 06.04684/2012.

Reforce-se que a **data-limite para pagamentos**, bem como para a **apresentação de Recurso Voluntário**, se houver interesse, **é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital** (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro, Porto Velho/RO

Sala de Sessões do **CRF/PMPV**, 14 de maio de 2019.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:79EF3795

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 007/2019/CRF/PMPV

(INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.02112-000/2015, especificado a seguir:

INTIMADO:	**MUCURIPE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** CNPJ nº. 84.110.394/0007-16, com endereço Av. Guaporé 3656, Cuniã – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/CIENTIFICAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 101/2015** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.02112-000/2015**, que possui o seguinte teor: *"Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias****, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância.".* **Valor originário do Crédito Tributário**: R$. 3.208,08 (Três mil duzentos e oito reais e oito centavos) a ser atualizado na data do pagamento.

Expediu-se o presente Edital, em 14/05/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.02112-000/2015.

Reforce-se que a **data-limite para pagamentos**, bem como para a **apresentação de Recurso Voluntário**, se houver interesse, **é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital** (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Sala de Sessões do **CRF/PMPV**, 14 de maio de 2019.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C3AD7F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 008/2019/CRF/PMPV

(INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 06827-2013, especificado a seguir:

INTIMADO:	**CENTRO ESTÉTICO JIGLIANE TAINA LTDA – ME ,** CNPJ nº.09.050.270/0001-81, com endereço R. Herbet de Azevedo, 1969, São Cristóvão – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/CIENTIFICAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 009/2016** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06827-2013**, que possui o seguinte teor: *"Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias****, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou*

preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância." ***Valor originário do Crédito Tributário:*** *R$ 520,34 (quinhentos e vinte reais e trinta e quatro centavos) a ser atualizado na data do pagamento.*

Expediu-se o presente Edital, em 14/05/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06827/2013.

Reforce-se que a **data-limite para pagamentos**, bem como para a **apresentação de Recurso Voluntário**, se houver interesse, **é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital** (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Sala de Sessões do **CRF/PMPV**, 14 de maio de 2019.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7774FC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 154/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 154/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00198-000/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidor(a) DANIELA DE SOUZA MEDEIROS, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA, localizado na UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA AGENOR DE CARVALHO, no cargo de Gerente da Policlínica, cadastro nº 297938, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 4.000,00 (Quatro MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

33.90.30 – Material de Consumo: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
33.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:61A9270C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 152/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 152/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00189-000/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidor(a) WANDERLETH FERREIRA DA SILVA, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA, localizado no CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS no cargo de Gerente da Policlínica, cadastro nº 104761 , SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

33.90.30 – Material de Consumo: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
33.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
Total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7D9F8D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 158 DRH /GAB/SEMUSA

Porto Velho, 17 de Maio de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memo. nº 178/2019/DAF/SEMUSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidores abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de segunda a sexta feira, das 07:h às 18:00h de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
307935	Robson Lins de Albuquerque	Auxiliar de Farmácia	05756242634

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:50700803

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº129/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº129/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JURANDI VIEIRA DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Jurandi Vieira da Silva,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **454647SESDEC/RO** e CPF n.º **379.455.303-97,** residente à Rua **Gustavo Moura n.º 4031,** Bairro **Tancredo Neves, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0052** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/04/2019** e seu término a data de **28/02/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **29** de abril de 2019.
.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JURANDI VIEIRA DA SILVA
Autorizatário – CPF: 379.455.303-97

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F41E1636

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº112/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). EDMAR FERREIRA DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Edmar Ferreira de Oliveira,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **778384SSP/RO** e CPF n.º **725.884.032-04,** residente à Rua **Metralha n.º 182,** Bairro **Areal da Floresta, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0592** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/03/2019** e seu término a data de **28/02/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **09** de abril de 2019.
.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Autorizatário – CPF: 253.461.803-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:091C10A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº151/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº151/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). SIDNEY DOS SANTOS MORAES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Sidney Santos Moraes,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **620606SSP/RO** e CPF n.º **626.195.352-04,** residente à Rua **Algodoeiro n.º 2640,** Bairro **Eletronorte, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0568** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **25/04/2019** e seu término a data de **30/08/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **09** de maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SIDNEY DOS SANTOS MORAES
Autorizatário
CPF: 626.195.352-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F7EA59A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº130/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº130/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). GELSON MARTINS DAVEL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Gelson Martins Davel,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **533553SESDEC/RO** e CPF n.º **695.677.197-72,** residente à Av. **7 de Setembro n.º 6537,** Bairro **Cunia, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0658** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10/04/2019** e seu término a data de **28/02/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **29** de abril de 2019.
.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GELSON MARTINS DAVEL
Autorizatário
CPF: 695.677.197-72

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3CBD1C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes. Desta forma fica assegurado ao infrator , a partir da publicação, o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0613	004433	05/02/2019	ANTONIO FERREIRA SUBRINHO	14.01360-00/2019
AAM-0552	09406	26/02/2019	ANTONIO MERÊNCIO DOS SANTOS NETO	14.00402-00/2019

Atenciosamente,

Gerência de Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:14B5D962

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº122/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº122/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). LUZINEIDE DE SOUZA SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Luzineide de Souza Santos,** brasileira, solteira, portador do RG n.º **3239726-7SSP/AM** e CPF n.º **268.318.458-19,** residente à Rua **Marineide n.º 6736,** Bairro **Cunia, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0652** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/04/2019** e seu término a data de **28/02/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **22** de abril de 2019.
.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LUZINEIDE DE SOUZA SANTOS
Autorizatário – CPF: 268.318.458-19

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:81174454

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 085/2018
SRP Nº 041/2018

Aos onze dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.477.490/0001-09, Av. Dr. José Correia. Machado, nº 1079 – Bairro: Ibituruna, Montes Claros – MG e CNPJ 12.477.490/0002-81, Av. CEM, Bairro:TIMS, Sala 91, Quadra 01, Módulos 10 a 16, Município: Serra, Estado do Espírito Santo/ES, representado legalmente pelo Sr. José Flávio de Oliveira Filho, CPF nº 044.597.316-14, Vencedor do Lote: 01, no Valor Total de R$ 1.955.700,00 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00026/2018 e homologada à flS 1308 e 1314, referente o Pregão nº 085/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, DATA SHOW E SUPORTE TRIPÉ PARA DATA SHOW/PROJETOR MULTIMÍDIA), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, DATA SHOW E SUPORTE TRIPÉ PARA DATA SHOW/PROJETOR MULTIMÍDIA), conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2018/SML/PVH, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3.3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos ITENS ou LOTES registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018 que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM ou LOTE registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.1.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de

Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item 3, 4 e 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 740613 ", o Edital de Licitação – Pregão nº 085/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 07 de maio 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira da SML

Líder Notebooks Comércio e Serviços LTDA
CNPJ 12.477.490/0001-09
Representado Legalmente Pelo
SR. JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO
CPF nº 044.597.316-14

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C3F07A1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 270/SPACC/PGM/2019**, fls. **117 a 125** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **14.00072/2019**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E POLIMENTO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **31/05/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **767328.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 37.361,52 (Trinta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)..**

Porto Velho, 17 de maio de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B9805F2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°054/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04/03/2019, considerando o Parecer Jurídico n. 271/SPACC/PGM/2019, fls. 900 a 913 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 02.00447/2018 – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019 – SRP Nº 025/2019**, objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA A**QUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA(CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ, SACO DE LIXO...)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2019 às 09h30 (DF)**. Todos os PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação: **767273.** Valor Estimado para Aquisição: VALOR ESTIMADO: **R$ 994.542,32 (Novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

Porto Velho, 17 de maio de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A7F80E6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°053/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 003/2019/SML,** publicada no **Diário Oficial dos Municípios Rondonienses nº 2.409** de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 254/SPACC/PGM/2019**, fls. **186 a 200** dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº **02.00368.2018** – sendo o EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO - EXCLUSIVA Nº 053/2019 SRP 024/2019** objeto resumido é O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT PARA ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA PLUS – AMIU E DILATADORES DE DENNISTON**, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **03/06/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação: **767209.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 116.286,00 (Cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e seis reais).**

Porto Velho, 17 de maio de 2019.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:533896E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO 083/GABINETE/2019.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE

PRESIDENTE MÉDICI-RO - COMTUR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, I, da Lei Orgânica Municipal e em especifico à Lei Municipal nº 2221/2019;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR as Entidades e Órgãos abaixo relacionados para compor **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, no âmbito deste Município de Presidente Médici-RO;

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Representante da SEMAT – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Fabio Silva do Carmo Lopes – Titular
Janine Casagrande – Suplente

Representante da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Paulo Cesar Batista - Titular
Hamilton Wander da Costa – Suplente

Representante da EMATER/RO – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia;
Rita Souza Ramalho - Titular
Nelcimar Nunes dos Santos – Suplente

Representante do CPMRARO – Centro de Pesquisas e Museu Regional de Arqueologia de Rondônia;
Maria Coimbra de Oliveira - Titular
Ana Lucia Beck – Suplente

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representante da Associação Comercial de Presidente Médici;
Alex Geovane Leite – Titular
José Carlos Pereira – Suplente

Representante do STTRs - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Presidente Médici;
Eudes Vilela Agripino - Titular
Geralda Aparecida da Silva – Suplente

Representante do GARSA – Grupo Ambientalista do Rio machado e Seus Afluentes;
Eduardo Marques Alecrim - Titular
Dirceu de Souza - Suplente

Representante da APER - Associação dos Produtores do Estrela de Rondônia;
Luci Rodrigues dos Santos - Titular
Valter Bambulim dos Santos - Suplente

Representantes da ANR - Associação Novo Riachuelo;
Evangelista Lopes Terrão - Titular
Derivaldo Moreira Pomaroli - Suplente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 14 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:6797EA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2221/2019

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PRESIDENTE MÉDICI E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, **Edilson Ferreira de Alencar**, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Presidente Médici/RO - CTUR, vinculado a Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Órgão Deliberativo e Normativo, orientador da Política Municipal de Turismo:

Parágrafo Único: a composição é paritária, visando criar condições para o desenvolvimento do Turismo sustentável no município de Presidente Médici, regendo-se pelas disposições desta Lei e posterior por regimento próprio.

Art. 2º Integra o Conselho Municipal de Turismo, os representantes e os seus suplentes designados expressamente por instituições públicas e privadas, todas relacionadas com o Turismo, a seguir especificados:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
representante da SEMAT – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
representante da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
representante da EMATER/RO – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
representante do CPMRARO – Centro de Pesquisas e Museu Regional de Arqueologia de Rondônia;

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:
representante da Associação Comercial de Presidente Médici;
representante do STTRs - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Presidente Médici;
representante do GARSA – Grupo Ambientalista do Rio machado e Seus Afluentes;
Representante da APER - Associação dos Produtores do Estrela de Rondônia;
Representantes da ANR - Associação Novo Riachuelo;
§ 1º poderá a qualquer momento ocorrer a inclusão de novos órgãos da administração publica e da iniciativa privada neste conselho;
§ 2º Cada órgão que compõem este conselho tem o direito de indicar uma titular e um suplente;
§ 3º os membros serão indicados pelo órgão que está vinculado terão a posição de membros deste conselho por 02 (dois) anos, podendo ser reindicados;
§ 4º poderá o membro titular candidatar-se a cargo junto a mesa diretora do conselho, exceto ao cargo de Presidente;
§ 5º os membros do Conselho Municipal de Turismo exercerão as suas atribuições, em caráter voluntário, sem ônus aos cofres públicos, não auferindo remuneração de qualquer natureza.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo – CMT, será conduzido por uma mesa diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos do plenário, exceto o a posição de Presidência composta de:
Presidência – Secretario da pasta, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
Secretário e vice-secretário- eleição democrática entre os membros;
Havendo a criação do fundo municipal de turismo, será eleito um tesoureiro e um vice-tesoureiro e um conselho fiscal composto por no mínimo três membros, alem das prerrogativas legais.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:
Caráter consultivo para administração publica;
Apreciar os Planos, Programas e Projetos da área do Turismo;
Estudar e propor à Administração Municipal, medidas de estímulos ao Turismo receptivo, em harmonia com a preservação da cultura e do

Meio ambiente, observando as legislações e normas pertinentes ao segmento turístico;
Assessorar a Administração Municipal na execução da política de desenvolvimento do turismo, na administração dos pontos Turísticos;
Coordenação e promover eventos de interesse turístico em especial o turismo arqueológico;
Elaborar o seu próprio Regimento e regulamentar, bem como definir em consonância com a legislação vigente a criação e operacionalização do Fundo Municipal de Turismo de Presidente Médici – FUMTUR;

Art.5º O chefe do Poder Executiva através Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo designará mediante sua disponibilidade um funcionário do quadro do Município para exercer a função de Secretario Executivo, oferecendo os instrumentos Técnicos e materiais indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

Art.6º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Turismo, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da publicação desta Lei, enviar ofício às Instituições que inicialmente participarão do Conselho, solicitando a indicação dos seus representantes, titular e suplente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data registrada no aviso de recebimento do referido ofício.

Art. 7º A Secretaria encaminhará ao Prefeito os nomes dos representantes indicados pelas instituições parceiras, para efeito de nomeação por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

ART. 8º Todas as decisões do CMT, serão consubstanciadas através de resoluções e deverão ser respeitar os princípios da Legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 9º O CNT, elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do Decreto de nomeação dos membros que irão compor o primeiro Conselho.

Art. 10 A proposta de criação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, somente será possível quando houver condições de atender os princípios legais.
Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Turismo deve ser criado depois que o Conselho Municipal de Turismo estiver muito bem consolidado, com seus atores engajados e participantes das ações propostas que deverá ser encaminhada, na forma de projeto de lei, ao Poder Legislativo para devida apreciação.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho Municipal de Turismo e adotadas o que preconiza o artigo 9º, desta lei;

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 30 de abril de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:A32DB1DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019
PROCESSO Nº. 245/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1680/GP/2019 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 012/2019, do tipo "menor preço GLOBAL", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/SEMOSP/2019

OBJETO: Registro de Preço, para futura contratação de uma empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços, objetivando dar suporte ás necessidades de manutenção preventiva, corretiva e expansão da iluminação pública, no Município de Primavera de Rondônia-Conforme Termo de Referencia.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 136.033,33 (cento e trinta e seis mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DE ABERTURA: 03/06/2019, às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) ENDEREÇO **ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br.
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de maio de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:96AAB2BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 815-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para encaminhamento de paciente e entrega de amostra de agua ao LACEN a cidade de Porto Velho/RO, no período de 12 a 13/05/2019 com veiculo oficial Etios Placa OHQ – 8576.

ADVANIL MARCIO DE MELO
CPF: 557.230.479-49
R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º- Esta Portaria entra em vigor retroagindo a data de 10/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:17299A7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RICARDO BARROS SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 691.805 SESDEC/RO e do CPF nº 669.240.062-72, para exercer o cargo de **CHEFE DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE, com fulcro no Art. 27, item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2019, revogando a Portaria 256/2019.

Rolim de Moura, 17 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:115F3A55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA
PREGÃO Nº 033/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** convênio 378/PGE-2018, valor estimado **R$ 66.480,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais**). A sessão foi considerada frustrada, tendo em vista, que não houve proposta dentro da média do convênio. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1533/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 17 de Maio de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:3BA00B77

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N 38

Portaria nº. 038/2017 – Comissão Especial de Patrimônio

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Especial de Patrimônio, composta pelo Servidor ocupante de Cargo Comissionado **Kairo Endril Lopes Pinheiro**, inscrito no CPF/MF nº 049.946.771-07, Diretor de Material e Patrimônio e Servidores Efetivos: **Joelmir Pereira dos Anjos**, Agente Legislativo, matrícula nº 200104, inscrito no CPF/MF nº 286.255.792-72 e **Celso Pires**, Auxiliar Legislativo, matrícula n° 200102, inscrito no CPF/MF nº 188.860.862-53, para, sob a presidência do primeiro, realizar o levantamento do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

Art. 2º - No prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data a Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá apresentar relatório que evidencie quanto à existência, a localização, a responsabilidade e o estado de conservação, sugerindo a baixa, reposição ou manutenção, bem como, ainda, se for o caso, certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados, com o fim de compor o Balanço Anual do Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - A Comissão Especial de Patrimônio será automaticamente desconstituída em 31 de dezembro de 2017, com a realização do inventário dos bens móveis e imóveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, **15** de Dezembro de 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

matéria publicada no dia 08/03/2018 Edição 2160

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:4C61BF3E

ROLIM PREVI
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.
CONTRATADO: P.A TESTONI COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 08.164.322/0001-88.
PROCESSO Nº 101/RP/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019/CPL/PMRM

OBJETO:
Fornecimento de combustível-gasolina comum, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rolim de Moura, conforme especificações no Termo de Referência, Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

DOS PRAZOS:
O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**, sendo até **17/04/2020**, conforme descrito na **Ata de Registro de Preço nº 08/2019**.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO: O compromisso de fornecimento será efetivado mediante Nota de Empenho/Liberação Contratual.

3.1 As aquisições decorrentes do presente Termo serão autorizadas caso a caso pelo contratante através de processo para Liberação Contratual.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO: A entrega será requerida pelo Instituto de Previdência e somente poderá ser adquirida na sede da contratada (posto de combustível) dentro das normas da ANP.
O Instituto de Previdência através do Controle Interno, ficará com a incumbência de fiscalizar a qualidade do produto adquirido, bem como controlar a quantidade dos abastecimentos.

5. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS E AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO: O Registro de Preços poderá ser estendido na modalidade "Carona", nos termos da Legislação pertinente, mediante a solicitação das interessadas e anuência da Gerência de Registro de Preços, desde que outra disposição não tenha sido disposta na Ata.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.

7. DO VALOR: Conforme denota-se no bojo processual, o valor contratado para formalização da carona de COMBUSTÍVEL (gasolina comum) é de R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) a serem utilizados conforme necessidade do Instituto de Previdência-ROLIM PREVI.

7. FORO E DOMICÍLIO:
As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 08 de maio de 2019.

Contratante
Instituto de Previdência Social Dos Servidores de Rolim de Moura-RO-ROLIM PREVI
SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do ROLIM PREVI

DIEVERTON ALVES DOS SANTOS
P.A Testoni Comercio Varejista de Combustivel LTDA

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4E871FFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 014/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 06/2019
A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa TUDO SEGURO CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ 03.908.570/0001-72 com valor de aquisições, nas dotações: Material de Consumo, objeto: SEGURO DE VEICULO OFICIAL MARCA/MODELO: CDLOWM4FD,ANO 2018/2019 POTENCIA DE MOTOR 177 CV, DIESEL 2.8/ 4X4 CAMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PLACA QTE 3050, CHASSI 8AJDA8CD5K1877901 de propriedade da Câmara Municipal de Santa Luzia , o VEICULO será assegurado pelo período de doze meses, conforme descrição no termo de referencia totalizando um valor de 3.449,19 (três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos).
Prestador : O prestador esta ciente do termo de Referencia, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 19 de março de 2019.

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:92A2344C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 02 - ASLAN SOLUÇÕES LTDA ME

NOTIFICAÇÃO Nº 02

PARA: EMPRESA ASLAN SOLUÇÕES LTDA ME
EMPENHO NOTIFICADO: 957/2018

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, a qual requer o que segue:
Venho através desta, informar a Secretaria de Compras e Licitações que na data de 04/04/2019 a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda procedeu pré-notificação via e-mail, quanto o descumprimento do prazo de entrega do objeto do empenho 957/2018.
Informo ainda que a empresa supracitada encaminhou a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data de 22 de novembro de 2018 pedido de prorrogação do prazo de entrega que venceria em 26/11/2018 para mais 30 dias, sendo assim para 26/12/2018, e este prazo adicional foi concedido pela Secretaria de Administração e Fazenda.
Diante do não cumprimento a empresa foi notificada via e-mail, diante da notificação a empresa ASLAN SOLUÇÕES LTDA ME se manifestou pedindo a cancelamento do empenho 957/2018 sendo este processado em resto a pagar passando o número do empenho ser o 100071, sobe alegação de que o preço orçado não mais pactua com o valor de mercado.
Diante das alegações da empresa, esta Secretaria se manifesta informando que o presente empenho é de 23/10/2018 e que a empresa durante este período retardou a entrega do objeto, inclusive solicitou prorrogação do prazo de entrega, quando passado 06 meses se manifesta sobre alteração no valor do produto, inadmissível.
Assim é visto que a empresa supramencionada agiu de forma irresponsável, e que a Secretaria de Administração não pode sofrer os prejuízos causados por terceiros em virtude de má prestação de serviços.
Ainda faz mister informar que o objeto deste empenho se trata do recurso advindo do termo de cooperação com a SAE e que o mesmo é passivo da prestação de contas, que caso não seja atendida dentro do prazo pode sofrer a devolução do recurso destinado exclusivamente para este fim.
Diante do exposto, solicitamos a intervenção desta secretaria de compras e licitações, afim de manter a contratação ora firmada, devendo notificar a empresa ASLAN SOLUÇÕES LTDA ME para que a mesma possa efetuar a entrega do objeto ofertado.
Na oportunidade deve comunica-la que o não cumprimento dentro do prazo previsto implicará nas sanções previstas na ata de registro de preço, ficando ainda sujeita as demais sanções cabíveis.

Em face do solicitado e diante da análise das condições prevista no ato convocatório, quanto a entrega, concluímos o seguinte:
5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os Materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central desta Administração, localizado na **Rua Ozias de Oliveira, nº 1730, Centro, CEP: 76.950-000, de segunda a sexta feira das 07:00hrs as 13:00hrs, Santa Luzia do Oeste/RO**. As Comissões de Recebimento de Materiais irão conferi-los e emitirão os termos provisórios e definitivos do aceite.
5.2.O objeto contratado deverá ser entregue conforme a Nota de Empenho, feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5.3 O prazo para entrega será de até **30 dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.4.O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

É importante salientar que a Administração Pública tem enfrentado bastante dificuldades em decorrência do descumprimento de obrigações firmadas entre o Município e as empresas consagradas vencedora em certames de modo geral, é certo que a impunidade em relação as empresas que descumpre o acordado têm aumentada o índice de descumprimento.
E afim de minimizar estes problemas a Administração tem buscado resolver de forma harmoniosa junto as empresas contratadas problemas sanáveis, e quando esta é frustrada a Administração se obriga a notifica oficialmente.
Diante do exposto em analise ao processo foi verificado que a Secretaria de Administração e Fazenda emitiu em 23/10/2018 o empenho 957 e expediu conforme segue:

A empresa ASLAN SOLUÇÕES LTDA ME, confirmou o recebimento do empenho, quando na data de 22/11/2018 solicitou a prorrogação do prazo de entrega, veja:

Diante do pedido de prorrogação a Secretaria de Administração e Fazenda na data de 23/11/2018 deferiu e concedeu o prazo solicitado:

No entanto a empresa ASLAN SOLUÇÕES LTDA ME não cumpriu com o compromisso assumido mesmo quando prorrogado o prazo de 30 dias para mais 30 dias, somando 60 dias autorizados para a entrega.
É possível identificar o descaso da empresa com a Administração Pública quando desde o pedido de prorrogação não se manifestou quanto a qualquer razão em relação a entrega do objeto do empenho 957.
Em razão do silencio acomodado da empresa a Secretaria Gestora a notificou via e-mail na data de 04/04/2019:

Diante da ciência da notificação a empresa se manifestou na data de 11/04/2019, pedindo cancelamento do empenho 957, conforme segue as motivações apresentadas pela ora notificada:

Vale frisar que o presente empenho é objeto de recurso extra orçamentário (convenio), havendo prazo para prestação de contas, e uma vez não prestado contas em sua totalidade o Município será responsabilizado e poderá devolver todo recurso destinado para aquisição de material permanente, sendo que este empenho é apenas 01 dos itens do convenio.
Assim concluímos que a empresa se portou de maneira irresponsável quanto a morosidade da entrega, sendo que no ato da oferta do preço declarou na Declaração de Proposta Independente, "*ter elaborado sua proposta de maneira independente*", firmando ainda que, "*está plenamente ciente do teor e da extensão da declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-las*". Quando depois de 06 (seis) meses se manifestou o pedido de cancelamento do empenho.
Assim é importante esclarecer que em virtude do descumprimento da entrega do objeto a empresa está sujeita as penalidades previstas no edital, sendo:
29. DAS PENALIDADES
29.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, e/ou pelo descumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, poderá, garantida a prévia defesa, e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:
§ Advertência;
§ Multa;
§ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
§ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
29.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.
29.3. Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
30 – MULTAS:
26.1. O atraso injustificado no prazo de entrega dos objetos implicará multa
30rrespondente a 0,3% (zero três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento).
30.2. O atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias conferirá a administração o direito de considerar rescindido o contrato pelo descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no presente instrumento convocatório e anexo.
30.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente e formal prorrogação.
30.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da (s) **CONTRATADA (s)**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
30.5. Sempre que não houver prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério. **30.6.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

Lembrando que ainda poderá sofrer as demais sanções omissas neste termo.
Pelos motivos acima exposto o pedido de anulação do empenho foi indeferido, visto que com a anulação do empenho a Administração estará assumindo a responsabilidade quanto a possível reprovação do convenio.
Todavia persistindo a necessidade do objeto em urgência, pelo fato do prazo para prestação de contas, declaro notificada a empresa ASLAN SOLUÇÕES LTDA ME a entregar o objeto do empenho 957 no prazo de 30 dias consecutivos.
O não cumprimento dentro do prazo previsto implicará nas sanções informada acima, ficando ainda sujeita as demais sanções cabíveis.
Alerta ainda que a presente notificação será publicada no diário oficial do município (AROM), para fins de contagem de prazo, considerando o início do prazo o primeiro dia útil após a publicação deste ato.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de maio de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Sec. Mun. de Compras e Licitações
Portaria 54/GP/2017

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:521DC6D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 44 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2019, Objeto: Aquisição de lixeiras e cestos a serem utilizados no Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro**,** Unidade Básica de Saúde Dr. Amauri Rocha e Unidade Básica de Saúde Clementina Dalla Costa. No valor estimado de **R$ 19.328,83 (dezenove mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).** Advindo do Processo 480/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 31/05/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de Maio de 2019.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:57A8CBA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.49/GAP/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº.49/GAP/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019.

"Exonera Ger. Ger. Mun. de Fiscalização Geral de Serviços e Obras Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **NOEL BARBOZA DA MOTTA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 655424 SSP/RO e CPF/MF nº. 638.979.462-20 no cargo de Ger. Ger. Mun. de Fiscalização Geral de Serviços e Obras Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 08/05/2019.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/05/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:59C255CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREÃO ELETRONICO 18/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREÃO ELETRONICO 18/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	118/2019
Modalidade Licitação:	ELETRONICO
PREGÃO	18/2019
Data da /Homologação:	14 de maio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EXPEDIENTE,PAPELARIA ,ESCRITORIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 118/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	PAPELARIA TEIXEIRA
CNPJ.:	04.925.681/0001-50
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 14.372,69
Empresa vencedora:	DAGEAL COMERCIO MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA –ME
CNPJ.:	07.245.458/0001-50
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 13.170,35
Empresa vencedora:	COMERCIAL TORES LTDA EPP
CNPJ.:	13.807.868/0001-40
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 119.613,00
Empresa vencedora:	R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA ME
CNPJ.:	10.536.170/0001-49
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 56.412,54
Empresa vencedora:	IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ.:	17.297.963/0001-00
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 49.964,54
Empresa vencedora:	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ.:	11.609.533/0001-91
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 10.851,98
Empresa vencedora:	ASTOR STAUT COMERCIO E PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI
CNPJ.:	91.824.383/0001-78
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 26.013,25
Empresa vencedora:	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ.:	63.925./0001-70
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 11.243,87

SÃO FELIPE DO OESTE RO 17 DE MAIO DE 2019

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe D'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5734B83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº. 1597/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019

DECRETO nº. 1597/2019 de 16 de maio de 2019.

"Altera a Comissão Municipal para avaliação patrimonial de bens inservíveis do Município de São Felipe d'Oeste e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade urgente do Município de São Felipe d'Oeste efetuar Leilão de inúmeros bens inservíveis que se encontram no pátio da prefeitura servindo inclusive como centro de proliferação do mosquito *aedes egipty*:

DECRETA
Art. 1°. Fica criada a Comissão Municipal para avaliação patrimonial de bens inservíveis composta pelos seguintes membros a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para finalizar seus trabalhos:
I – Carlos Alberto Silva dos Santos – CPF: 584.535.392-00 – Presidente
II- Gustavo Henriq da Silva – CPF: 018.521.932-20 - Membro
III – Silmar Rodrigues da Silva – CPF: 809.289.942-87 - Membro
Art. 2º. - A comissão terá à disposição todos os meios materiais necessários para a realização dos serviços, considerando a necessidade de cotação, avaliação e destinação dos objetos a serem leiloados.
Art. 3º. - Os membros da Comissão nomeados por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.
Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1436/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) Dezesseis Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0C132D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.44/GAP/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº.44/GAP/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia o Ger. Ger. Mun. de Fiscalização Geral de Serviços e Obras Públicas, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **NOEL BARBOZA DA MOTTA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 655424 SSP/RO e CPF/MF nº. 638.979.462-20 no cargo de Ger. Ger. Mun. de Fiscalização Geral de Serviços e Obras Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 08/05/2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/05/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:275F51E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.50/GAP/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº.50/GAP/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia Ger. Ger. Mun. de obras e estradas vicinais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **SUELI RIBEIRO DE MELO**, brasileira, portadora do RG. Nº. 817760 SSP/RO e CPF/MF nº. 852.670.822-87 no cargo de Ger. Ger. Mun. de obras e estradas vicinais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 20/05/2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/05/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FF140BAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 061-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 732/2019/GABINETE, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE POSTAGENS DE DOCUMENTOSPÚBLICOSCONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS, ACOMPANHADO DO CARTÃO EMITIDO PELOS CORREIOS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrito no CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 17 de maio de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:CFF542A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	732/2019
b) Licitação Nrº :	61/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	17/05/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE POSTAGENS DE DOCUMENTOS PUBLICOS SOLICITADO PELAS SECRETARIAS ACOMPANHADO PELO CARTÃO EMITIDO PELOS CORREIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF: 34.028.316/0027-42
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de maio de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:40719BF9

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DE Nº. 662/2019

DECRETO Nº. 662/2019/RH/PMSMG/2019.

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº. 001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º. As convocações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº. 1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º. Fica convocado os candidatos aprovado no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionado:

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (**SEMSAU)**
PSICOLOGO -40 HORAS
NOME: **BARBARA ESTELA NEGRI**
INSCRIÇÃO: **0003487**
CLASSIFICAÇÃO: **8 º. LUGAR**

ODONTÓLOGO -40 HORAS
NOME: **ROGER ROSAN RONDOVER**
INSCRIÇÃO: **0001298**
CLASSIFICAÇÃO: **3 º. LUGAR**

NOME: **ELESSANDRO MOURA LEAL**
INSCRIÇÃO: **0000220**
CLASSIFICAÇÃO: **4 º. LUGAR**

CARGO: **TECNICO DE ENFERMAGEM -40 HORAS**

NOME: **ALINE ALVES DA SILVA CARMO**
INSCRIÇÃO: **0003625**
CLASSIFICAÇÃO: **4 º. LUGAR**
CARGO: **TECNICO DE ENFERMAGEM -40 HORAS**

NOME: **LUCILENE BARBOZA DE BRITO**
INSCRIÇÃO:**0002544**
CLASSIFICAÇÃO: **5º. LUGAR**
CARGO: **TECNICO DE ENFERMAGEM -40 HORAS**

NOME: **LUZINETE BARROS OLIVEIRA**
INSCRIÇÃO:**0003394**
CLASSIFICAÇÃO: **6º. LUGAR**
CARGO: **TECNICO DE ENFERMAGEM -40 HORAS**

NOME: **ADENILSON ROCHA DOS SANTOS**
INSCRIÇÃO: **0002904**
CLASSIFICAÇÃO: **7º. LUGAR**
CARGO: **TECNICO DE ENFERMAGEM -40 HORAS**

NOME: **DAIANE OLIVEIRA SANTANA**
INSCRIÇÃO: **0003528**
CLASSIFICAÇÃO: **8º. LUGAR**
CARGO: **TECNICO DE ENFERMAGEM -40 HORAS**

Art. 3º. No ato da posse cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais , quais sejam.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.

1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Observaçoes:
a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartorio ou apresentadas com originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As certidões e os exames serão apresentados em originais com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo **(exceto para grávida)**
3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observações:
1 - Os exames bioquímicos terão validade **por 90 dias** a contar da data de sua expedição;
2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
3 - Os Raios X deverão constar à identificação com data e nome do candidato;
4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
5 - A Junta Médica ou médico oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do anexo supramencionado.

Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 16 de maio de 2019.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:E8A9E063

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N°. 054 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 03/05/2019

ATA N°. 054

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 03/05/2019

Aos três dias do mês de Maio de dois mil e dezenove o Comitê de Investimento do IPMS esteve reunido em reunião ordinária com início às 15 horas para analisar os fundos de investimento e a aplicação dos saldos que estão disponíveis em conta corrente. A presidente deste Comitê Aldenir de Souza Santos Cancian após os cumprimentos formais repassou aos membros que a movimentação dos fundos da Ata de Nº. 052 em aplicar: R$ 87.850,82 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) da conta 11.521-5 no fundo de aplicação IDKA2 e R$ 84.995,65 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) da conta 10.444-2 no fundo de aplicação IDKA2 não foram efetuados, devido estarmos próximos a uma visita e analise do consultor Financeiro Sr. Douglas Bulian (representante da Empresa de Consultoria Financeira Thiago Matheus da Costa) o que ocorreu em 24 de abril e após as sugestões do mesmo e a reunião deste dia, este Comitê optou por fazer a movimentação dos fundos visando o cumprimento da meta atuarial de 10,24% neste exercício, ficando as aplicações da seguinte forma:
IRFM: R$ 6.098.986,19 (seis milhões noventa e oito mil, novecentos e oitenta seis reais e dezenove centavos)
IRFM-1: R$ 870.961,45 (oitocentos e setenta mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
IMA-B: R$ 4.196.022,88 (quatro milhões cento e noventa e seis mil, vinte e dois reais oitenta e oito centavos)
IMA-B 5: R$ 2.570.839,49 (dois milhões quinhentos e setenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)
IMA-B 5+: R$ 907.895,00 (novecentos e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
IMA-GERAL EX-C: R$ 870.804,71 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e quatro reais e setenta e um centavos)
IDKA2: R$ 2.091.571,52 (dois milhões noventa e um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
Totalizando as aplicações em R$ 17.607.081,24 (dezessete milhões seiscentos e sete mil oitenta e um reais e vinte quatro centavos) conforme **RESOLUÇÃO Nº 05/ CIPMS/2019.** Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu Paulo Basílio secretário deste comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Membro do Comitê.

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:0A80129D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 05/ CIPMS/2019

O Comitê de Investimento no exercício das suas atividades legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.017/2015, de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e ata nº **054/2019** no dia três de Maio de dois mil e dezenove (03/05/2019).

R E S O L V E

Art. 1º **Aplicar**: Nos seguintes fundos abaixo;

IRFM: R$ 6.098.986,19 (seis milhões noventa e oito mil, novecentos e oitenta seis reais e dezenove centavos)
IRFM-1: R$ 870.961,45 (oitocentos e setenta mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
IMA-B: R$ 4.196.022,88 (quatro milhões cento e noventa e seis mil, vinte e dois reais oitenta e oito centavos)
IMA-B 5: R$ 2.570.839,49 (dois milhões quinhentos e setenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)
IMA-B 5+: R$ 907.895,00 (novecentos e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
IMA-GERAL EX-C: R$ 870.804,71 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e quatro reais e setenta e um centavos)
IDKA2: R$ 2.091.571,52 (dois milhões noventa e um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
Totalizando as aplicações em R$ 17.607.081,24 (dezessete milhões seiscentos e sete mil oitenta e um reais e vinte quatro centavos)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se

Cumpra - se

Seringueiras - RO, 15 de Maio de 2019.

Membros do Comitê:

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Membro

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:D5B9D4AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CALENDÁRIO OFICIAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPMS – 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS-RO.
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

CALENDÁRIO OFICIAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPMS – 2019.

A presidente do Comitê de Investimento, Sr.ªAldenir de Souza Santos Cancian , comunica aos membros do mesmo, que em 2019, entrará em vigor o calendário abaixo com datas previstas para as Reuniões Ordinárias.

Todas as reuniões serão realizadas às 15:00h (quinze horas) na sede do IPMS, localizado na Av. Jorge Teixeira, n° 935, Seringueiras/RO.

JANEIRO	Dia 14
FEVEREIRO	Dia 15
MARÇO	Dia 15
ABRIL	Dia 15
MAIO	Dia 15
JUNHO	Dia 14
JULHO	Dia 15
AGOSTO	Dia 15
SETEMBRO	Dia 16
OUTUBRO	Dia 15
NOVEMBRO	Dia 14
DEZEMBRO	Dia 16

As datas acima poderão ser alteradas conforme decisão do próprio Comitê.

Membros Cientes:

_____
ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN

_____
PAULO CEZAR BASÍLIO

_____
JERRIANE PEREIRA SALGADO

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê de Investimento.

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:01E2D364

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº. 020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS-RO.
CNPJ/MF: 14.555.818/0001-85
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS
N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**N° 020 ANO: 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 07/05/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR (R$): 857.000,00 (Oitocentos e cinquenta e sete mil reais)		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I "b".**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE CONCOMITANTE COM APLICAÇÃO.		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ 857.000,00 (Oitocentos e cinquenta e sete mil reais) do fundo de investimento **BRADESCO FI RF IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS CNPJ nº 11.484.558/0001-06 Conta 5.496-8 Ag. 5895-5 BANCO BRADESCO,** e		
-**APLICAÇÃO** do mesmo valor de R$ 857.000,00 (Oitocentos e cinquenta e sete mil reais) no fundo **BRADESCO RF IMA-B5 CNPJ: 15.714.257/0001-27 Conta 5.496-8 Ag. 5895-5 BANCO BRADESCO,** optando por aplicar em um fundo com a rentabilidade Moderada .		
Características dos Ativos:		
Fundos de Investimento Renda Fixa.		
BRADESCO FI RF IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS CNPJ nº 11.484.558/0001-06 Art. 7º, I, "b".		
BRADESCO RF IMA-B5 CNPJ: 15.714.257/0001-27 Art. 7º, I "b".		
Proponente:	Gestor/autorizador:	Resp. pela liquidação da operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS	***PAULO CEZAR BASILIO***	***FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA***
CANCIAN	CPF: 539.990.969-34	CPF: 006.675.322-85
CPF: 741.346.202-87	CGRPPS: 1652	CGRPPS: 2879
ASS:_____	Validade Certificação: 10/12/2019	Validade Certificação: 12/03/2022
	ASS:_____	**ASS:_____**

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:892A3872

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº. 022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS-RO.
CNPJ/MF: 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 022 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 07/05/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL (R$): 2.945.825,26 (dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte cinco reais e vinte e seis centavos)	Dispositivo da Resolução do CMN:**Art. 7º, IV, a. Art. 7°, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE CONCOMITANTE COM APLICAÇÃO – BANCO DO BRASIL	
CONTA 11521-5 AG. 4127-0	

Descrições das operações:
- **RESGATE** de R$ 1.156.000,00 (um milhão cento e cinquenta e seis mil reais), do fundo de investimento **BB PREV IMA GERAL EX TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 14.964.240/0001-10; e**
- **APLICAÇÃO** do mesmo valor de R$ 1.156.000,00 (um milhão cento e cinquenta e seis mil reais) no fundo de investimento
BB PREVID RF IRF- M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.111.384/0001-69, visando obter uma maior rentabilidade.
- **RESGATE** de R$ 118.924,88 (cento e dezoito mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), do fundo de investimento **BB PREVID RF FLUXO TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05; e**
- **APLICAÇÃO** do mesmo valor de R$ 118.924,88 (cento e dezoito mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) no fundo de investimento **BB PREVID RF IRF- M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.111.384/0001-69**, visando obter uma maior rentabilidade.
- **RESGATE** do valor de R$ 1.670.900,38 (um milhão seiscentos e setenta mil novecentos reais e trinta e oito centavos) do fundo de investimento **BB PREVID RF IRF- M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 11.328.882/0001-35**; e
- **APLICAÇÃO** do mesmo valor de R$ 1.670.900,38 (um milhão seiscentos e setenta mil novecentos reais e trinta e oito centavos) no fundo de investimento **BB PREVID IRF- M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.111.384/0001- 69**, visando obter uma maior rentabilidade.
Características dos Ativos:
Fundos de Investimento Renda Fixa.
BB PREV IMA GERAL EX TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 14.964.240/0001-10 Art. 7º, I, "b"
BB PREVID RF IRF- M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.111.384/0001-69 Art. 7º, I, "b"
BB PREVID RF FLUXO TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05 Art. 7º, IV, a
BB PREVID RF IRF- M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 11.328.882/0001-35 Art. 7º, I, "b"

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS	***PAULO CEZAR BASILIO***	***FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA***
CANCIAN	CPF: 539.990.969-34	CPF: 006.675.322-85
CPF: 741.346.202-87	CGRPPS: 1652	CGRPPS: 2879
	Validade Certificação: 10/12/2019	Validade Certificação: 12/03/2022
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:716E87BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº. 023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS-RO.
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº 023 ANO 2019
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 06/05/2019
CNPJ: 14.555.818/0001-85	
VALOR TOTAL (R$): 4.259.194,27	Dispositivo da Resolução do CMN:
(Quatro milhões duzentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e vinte sete centavos)	Art. 7º, IV, a.
	Art. 7°, I, "b"
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE CONCOMITANTE COM APLICAÇÃO – BANCO DO BRASIL	
CONTA 10444-2 AG. 4127-0	
Descrições das operações:	
- RESGATE de R$ 109.280,27 (cento e nove mil duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), do fundo de investimento BB PREVID FLUXO FIC TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05; e	
- APLICAÇÃO do mesmo valor de R$ 109.280,27 (cento e nove mil duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos) no fundo de investimento BB PREVID RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.442.078/0001-05, visando obter uma maior rentabilidade.	
- RESGATE de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), do fundo de investimento BB PREVID RF IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ:13.322.205/0001-35; e	
- TRANSFERÊNCIA do mesmo valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para conta corrente da CAIXA ECONOMICA FEDERAL conta 0000006-2 ag. 4473.	
- RESGATE de R$ 1.676.156,00 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais) do fundo de investimento BB PREVID RF IRF- M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 11.328.882/0001-35; e	
- APLICAÇÃO do mesmo valor de R$ 1.676.156,00 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais) no fundo de investimento BB PREVID IRF- M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.111.384/0001-69, visando obter uma maior rentabilidade.	
- RESGATE de R$ 365.863,00 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais) do fundo de investimento BB PREVID IMA- B TP TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA CNPJ: 07.442.078/0001-05; e	
- APLICAÇÃO do mesmo valor de R$ 365.863,00 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais) no fundo de investimento BB PREVID IRF- M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.111.384/0001-69, visando obter uma maior rentabilidade.	
- RESGATE de R$ 907.895,00 (novecentos e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais) do fundo de investimento BB PREVID IMA- B TP TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA CNPJ: 07.442.078/0001-05; e	
- APLICAÇÃO do mesmo valor de R$ 907.895,00 (novecentos e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais) no fundo de investimento BB PREVID RF IMAB 5 + TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.327.340/0001-73, visando obter uma maior rentabilidade.	
Características dos Ativos:	
Fundos de Investimento Renda Fixa.	
BB PREVID FLUXO FIC TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05 Art. 7º, IV, a	
BB PREVID RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.442.078/0001-05 Art. 7°, I, "b"	
BB PREVID RF IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ:13.322.205/0001-35 Art. 7°, I, "b"	
BB PREVID RF IRF- M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 11.328.882/0001-35 Art. 7°, I, "b"	
BB PREVID IRF- M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.111.384/0001-69 Art. 7°, I, "b"	
BB PREVID RF IMAB 5 + TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.327.340/0001-73 Art. 7°, I, "b"	

Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS	***PAULO CEZAR BASILIO***	***FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA***
CANCIAN	CPF: 539.990.969-34	CPF: 006.675.322-85
CPF: 741.346.202-87	CGRPPS: 1652	CGRPPS: 2879
	Validade Certificação: 10/12/2019	Validade Certificação: 12/03/2022
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:F867787E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2019. PROCESSO N° 103/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2019.
PROCESSO N° 103/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS**, inscrito no**CNPJ 12.256.927/0001-76.**

O valor total de **R$ 285,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PJ-A3 2 ANOS, COM VALIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO/IPMS.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras/RO, 17 de Maio de 2019.

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0105/GAB/PMS/2019
Seringueiras/RO

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:E4F1EE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1032/2018 PREGÃO N° 16/CPL/2019 MEDLEVENSOHN

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do

parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 16/CPL/2019, Processo Nrº 1032/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.343.029/0001-90,** no valor total de **R$ 8.250,00.**

Seringueiras, 16 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D939D3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1032/2018 PREGÃO N° 16/CPL/2019 COVAN

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 16/CPL/2019, Processo Nrº 1032/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME, CNPJ 02.475.985/0001-37,** no valor total de **R$ 960,00.**

Seringueiras, 16 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7CB2DADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019 PROCESSO Nº 144/2019 JOEL

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME**, inscrito no**CNPJ 19.916.756/0001-03.**

O valor da total de **R$ 479,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) A SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DA SEMOSP (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS) . (DE ACORDO COM ART. 24, II DA LEI 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 17 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E3D5655C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019 PROCESSO Nº 144/2019 JOEL

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 45/CPL/2019 , Processo Nrº 144/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) A SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DA SEMOSP (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS) . (DE ACORDO COM ART. 24, II DA LEI 8.666/93),** em favor da empresa **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME, CNPJ 19.916.756/0001-03,** no valor total de **R$ 479,00.**

Seringueiras, 17 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9199C74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019 PROCESSO Nº 144/2019 HEROPEÇAS

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**HEROPEÇAS LTDA - ME**, inscrito no**CNPJ 10.685.231/0001-30.**

O valor da total de **R$ 521,60** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) A SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DA SEMOSP (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS) . (DE ACORDO COM ART. 24, II DA LEI 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 17 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E7C01F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019 PROCESSO Nº 144/2019 HEROPEÇAS

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 45/CPL/2019 , Processo Nrº 144/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) A SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DA SEMOSP (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS) . (DE ACORDO COM ART. 24, II DA LEI 8.666/93),** em favor da empresa **HEROPEÇAS LTDA - ME, CNPJ 10.685.231/0001-30,** no valor total de **R$ 521,60.**

Seringueiras, 17 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:67154A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019 PROCESSO Nº 144/2019 E. C.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**E. C. SUARES PARAFUSOS EIRELI - ME**, inscrito no**CNPJ 04.076.978/0001-98.**

O valor da total de **R$ 3.939,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) A SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DA SEMOSP (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS) . (DE ACORDO COM ART. 24, II DA LEI 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 17 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:88BCDC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019 PROCESSO Nº 144/2019 E. C.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 45/CPL/2019 , Processo Nrº 144/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) A SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DA SEMOSP (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS) . (DE ACORDO COM ART. 24, II DA LEI 8.666/93),** em favor da empresa **E. C. SUARES PARAFUSOS EIRELI - ME, CNPJ 04.076.978/0001-98,** no valor total de **R$ 3.939,00.**

Seringueiras, 17 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C4785387

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 133/GAB/PMS/2019

Portaria nº 133/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 17 de maio de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **CLAUDECIR RIBEIRO SILVEIRA** portador do CPF 039.933.412-28 e Cédula de Identidade RG 1.504.308 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Obras Urbanas,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:3300C9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019 PROCESSO Nº 497/2019 R. DA

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **R.DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME**, inscrito no **CNPJ 03.496.958/0001-03.**

O valor da total de **R$ 1.776,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMATICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (EM CONFORMIDADE COM ART. 24, II DA LEI 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 17 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:59EC366D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 134/GAB/PMS/2019

Portaria nº 134/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 17 de maio de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora**CAMILA RIBEIRO CABRAL** portadora do CPF 039.946.822-66 e Cédula de Identidade RG 1.492.751 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de**Assessora de Gabinete II,** conforme determina**Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:5A41648D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019 PROCESSO Nº 497/2019 R. DA

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 44/CPL/2019 , Processo Nrº 497/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMATICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (EM CONFORMIDADE COM ART. 24, II DA LEI 8.666/93),** em favor da empresa **R.DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME, CNPJ 03.496.958/0001-03,** no valor total de **R$ 1.776,00.**

Seringueiras, 17 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CA1193C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019 PROCESSO Nº 497/2019 MARCOS

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**MARCOS ANASTACIO DE SOUZA**, inscrito no**CNPJ 10.644.723/0001-87.**

O valor da total de **R$ 1.475,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMATICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (EM CONFORMIDADE COM ART. 24, II DA LEI 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 17 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AC3BF613

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019 PROCESSO Nº 497/2019 MARCOS

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 44/CPL/2019 , Processo Nrº 497/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMATICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (EM CONFORMIDADE COM ART. 24, II DA LEI 8.666/93),** em favor da empresa **MARCOS ANASTACIO DE SOUZA, CNPJ 10.644.723/0001-87,** no valor total de **R$ 1.475,00.**

Seringueiras, 17 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:00FC996D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2019. PROCESSO N° 738/2019 ENSAIOS

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA - ME**, inscrito no**CNPJ 11.189.496/0001-00.**

O valor da total de **R$ 1.824,00** objetivando a **DESPESA ESTIMATIVA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO GRU DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFOS, PARA O VEICULO CAMINHÕES CAÇAMBAS PLACA NCN-6344 E PLACA NDV-8991, PERTENCENTE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.(COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93).**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 17 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D4DA32CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019 PROCESSO Nº 766/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro

no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no **CNPJ 07.656.394/0003-41.**

O valor da total de **R$ 4.728,00** objetivando a DESPESA COM PASSAGEM AEREA DESTINO A BRASILIA-DF COM EMBARQUE NA CIDADE DE JI-PARANA-RO, PARA A ASSESSÓRIA JURIDICA DO MUNICIPIO, QUE ESTERÁ PARTICIPANDO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM "APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS E FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 17 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0D73BB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019 PROCESSO Nº 766/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 46/CPL/2019 , Processo Nrº 766/2019, Objeto**: DESPESA COM PASSAGEM AEREA DESTINO A BRASILIA-DF COM EMBARQUE NA CIDADE DE JI-PARANA-RO, PARA A ASSESSÓRIA JURIDICA DO MUNICIPIO, QUE ESTERÁ PARTICIPANDO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM "APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS E FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.656.394/0003-41,** no valor total de **R$ 4.728,00.**

Seringueiras, 17 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:50563104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 18/CPL/2019, PROCESSO Nº 114/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 18/CPL/2019, Processo Nrº 114/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA PLACA NCN 6344, ANO-2012, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - ME, CNPJ 34.745.729/0001-09,** no valor total de **R$ 14.929,40.**

Seringueiras, 17 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:79652348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 065/GAB/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 946/2018.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-016/2019, por força do Edital nº 001/2019.

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2019 em seu **item 16.2.**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Thiago Carvalho Florêncio	Psicólogo	1°

Art. 3° Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 17 de Maio de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7114E7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

Pregão nº: 042/CPL/2019
Edital nº 045/CPL/2019
Processo nº 326/2019

O pregoeiro do município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do pregão eletrônico nº 042/CPL/2019. Edital 045/CPL/2019. Processo

nº. GI-301/2019. Objetivando: Aquisição de material de consumo (fraldas descartáveis e fraldas geriátricas).

Recebimento das propostas: 11/05/2019 das 08h00min até o dia 03/06/2019 às 08h00min.
Abertura das propostas: 03/06/2019 às 08h05minh.
Início da sessão de disputa de preços: 03/06/2019, com início às 11h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO.
* Pregoeiro: Jean Vieira de Araújo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis/RO, 17 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria N° 015/gab/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4122E4E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019/PMT PROCESSO Nº 383/2019/SEMTAS

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, do **Tipo Menor Preço Global**,, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 125/DPCN/2017, MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN. NO VALOR DE R$: 505.200,00 (QUINHENTOSE CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). COM CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMAFÍSICOFINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICADO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. No dia 10 de junho de 2019, às 09:00 horas/local no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 2/2019, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: portal da transparência/licitação/tomadadepreço ; ou ainda cpltheobroma@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/**984739570.**

THEOBROMA, 17 de maio de 2019, ás: 13:36HR

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL
Port. 044/2019/PMT

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:70DCDBD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação **nº001/2019**, referente ao Processo Administrativo **nº023/2019**, que tem por objetivo: **Aquisição de Peças, bem como Serviços de mão-de-obra da (6° Revisão do Veiculo Etios Hatch ano 2017/2018, placa QRA 5820 de 60.000km)**, Pertencente á Câmara Municipal de Urupá conforme as especificações abaixo relacionadas. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n.8.66/93. **Adjudico,** em favor da licitante:

Fornecedor: **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS-LTDA**
CNPJ: 18.571.247/0001-23

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Junta tubo sucção combustível	14,00	14,00
002	UN	1,00	Filtro de combustível	69,90	69,90
003	UN	1,00	Junto de alumínio	7,20	7,20
004	UN	1,00	Filtro Combustível	34,30	34,30
005	UN	3,30	Óleo de Combustível TG	47,00	155,10
006	UN	1,00	Filtro Óleo mineral	51,00	51,00
007	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar	69,90	69,90
008	UN	1,00	Limpador parabrisa	16,78	16,78
009	UN	1,00	Higienizador de AR condicionador	60,00	60,00
010	UN	1,00	Fluido limpeza injeção ao flex	126,00	126,00
011	UN	1,00	Fluido limpeza inter na motor	99,00	99,00
012	UN	1,00	Kit visibilidade p/Brisa	16,00	16,00
013	UN	1,00	Kit revisão silicone anti-ferrugem	35,40	35,40
014	UN	1,00	Oxy-Sanitiozation APP	129,90	129,90
					R$ 884,48

Serviços de Mão-de-obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras da 6º Revisão de 60.000 km	377,41	377,41
02	SV	0,50	Serviço de desmontag em funilaria	235,00	117,50
03	SV	4,00	Desempeno de Roda	60,00	240,00
03	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento (ÉTIOS)	29,95	29,95
04	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento. (ÉTIOS)	29,95	29,95
05	SV	1,00	Serviços de cristalização ao para-brisa	49,90	49,90
06	SV	1,00	Lavagem simples ETIOS	24,90	24,90
					R$ 869,61
VALOR TOTAL >=>=>=>=>					**1.754,09**

Urupá, 17 de Maio de 2019

ÉLIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Presidente da CPL/MS

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:17/05/2019 à 29/05/2019	De: 17/05/2019 à 29/05/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:908F3016

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DAS LICENÇAS DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

A empresa Kinem Mercado - F.R. de Freitas & Cia Ltda, inscrita no CNPJ:**.359.468/0001-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido das licenças de Localização e Instalação da atividade de

Supermercado do processo 266/2019, localizada na Rua Beija Flor c/ Av. 08 de Março, município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:529540C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 PROCESSO Nº 126/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Anildo Alberon, , neste ato denomidado como Autoridade Superior, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ REVOGADO os atos do Certame licitatório praticados na fase externa apartir da publicação do aviso de edital, nos termos art. 53 da Lei nº 9.784/99, assim como na Súmula nº 473 do STF, Lei Federal 8666/93, Art. 49, § 1º, nos termos justificados pela pregoeira nomeada pela portaria nº 1924/18, que tem como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TERMICA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO HOSPITALARES, ATENDER AS NECESSIDADES A SEC. MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA., valor estimado R$ 100.050,00(cem mil e cinquenta reais), Processo Administrativo sob o nº. 126/2019. SERÁ DADA NOVA PUBLICIDADE DO AVISO APÓS AS CORREÇÕES DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME COM A CONTAGEM CORRETA DOS DIAS MINIMOS DE PUBLICIDADE. Informações Complementares: encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 16 de maio de 2019

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:38F97446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PP 004/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação do aviso de suspensão do edital nº PP 004/2019 no Diário oficial dos Municípios no dia 29/04/2019, retifico os termos abaixo no ano do certame digitado no titulo do aviso:

RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

1

... Pregão Presencial Nº 4/2017...

LEIA-SE:

1

... Pregão Presencial Nº 4/2019...

Vale do Anari – RO, 17 de Maio de 2019.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:4676EB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato nº 016/GP/PMVA/2017.
Processo: 446/2016.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: P.C. COMÉRCIO VETERINÁRIOS EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE INSEMINAÇÃO EM BOVINOS PARA CONSECUÇÃO DO PROJETO "INSEMINAR" PARA MELHORIA GENÉTICA DO GADO BOVINO LEITEIRO, QUE TEM O OBJETIVO DE REALIZAR PROCEDIMENTOS DE 2.153 INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS EM BOVINOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SÊMEM E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 113/PGE/2016, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Dotação Orçamentaria: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentaria conformo a seguir:

02.007.20.122.0002.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.AGRICULTURA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
96 – COD.RED.

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 27 de fevereiro de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A5FC6CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/GP/PMVA/2017.
Processo: 277/SEMAF/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: NOÉ BATISTA DE OLIVEIRA

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL LOCALIZADO NA AV. 23 DE AGOSTO Nº 4366, CENTRO, MEDINDO 72M², SENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO COM 24M², 01 (UMA) SALA COM 27M² E 01 (UM) BANHEIRO; COM PISO E FORRO EM BOAS CONDIÇÕES; PINTURA DE ÓTIMA QUALIDADE; AGUA DA CAERD; PARTE ELETRICA BIFASICA EM BOAS CONDIÇÕES; PARA

FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DE JUSTIÇA RÁPIDA.

Valor R$: 9.000,00 (nove mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária a seguir:

02.. – PODER EXECUTIVO

02.002- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.002.04.122.002.2005. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAF

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FICHA 131.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento, à iniciar da data de 04 de maio de 2019 e findar na data de 03 de maio de 2020.

Vale do Anari/RO, 02 de maio de 2019

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8EB7E4CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 34

Contrato nº 34/2019
Processo nº: 1-448/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: GM CALDEIRA & CIA LTDA - EPP.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da Adesão a Ata de Registro de preço de nº 024/2018 do pregão eletrônico nº 153/CPL/2018 constante do Processo nº 4068/2018 com validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração para aquisição de recarga de carga de gás GLP 13.
Vigência: O presente contrato vigorara por **12 (doze**) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura deste contrato podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da Administração.
Valor Total: R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais).
Data de Assinatura: 15/05/2019.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 17 de Maio de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D18657D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato n.º 35 /2019
Processo nº: 1-377/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ZZARO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: O presente **CONTRATO** tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATUAR NOS TRABALHOS CONTINUADOS DE MOTORISTA** para atender a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM do município de Vale do Paraíso – RO, com a quantidade de funcionário sendo **Um (01) MOTORISTAS DE VEÍCULO PESADO**.
Valor Total: O valor total do presente **CONTRATO** é de **R$ 36.461,79(Trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)** fixo e irreajustável incluindo todas as despesas, de acordo com a legislação em vigor.
Vigência: A vigência deste CONTRATO, será de 12 **(doze) meses**, à partir da data de recebimento da ordem de serviço, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do art.57 da Lei federal 8.666/93, por se tratar de serviços a serem executados de forma continua, porém a prestação dos serviços será conforme o orçamento vigente, baseando no Art. 34 da Lei 4320/64 e Lei 8666/93 nos Artigos 78 Inciso XII e 79 Inciso I. Para o ano em exercício (2019) o orçamento será para 8 (oito) meses, qual deverá decorrer conforme descrito abaixo programação, elemento e valor.
Data de Assinatura: 16/05/2019.
Interveniente: SEMAPEM.

Vale do Paraíso/RO, 17 de maio de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0939AE4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato n.º 36/2019.
Processo nº: 1-375/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ZZARO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: O presente **CONTRATO** tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATUAR NOS TRABALHOS CONTINUADOS DE MOTORISTA** para atender a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do município de Vale do Paraíso – RO, com a quantidade de funcionário sendo **dois (02) MOTORISTAS DE VEÍCULO PESADO**.
Valor Total: O valor total do presente **CONTRATO** é de **R$ 72.920,82 (setenta e dois mil e novecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)** fixo e irreajustável incluindo todas as despesas, de acordo com a legislação em vigor.
Vigência: A vigência deste CONTRATO, será de 12 **(doze) meses**, à partir da data de recebimento da ordem de serviço, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do art.57 da Lei federal 8.666/93, por se tratar de serviços a serem executados de forma continua. Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de serviço da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. O inicio da prestação dos serviços dar se a partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviço. Quanto ao empenho será emitido a primeiro momento a quantidade de 8 (oito) meses, conforme **CLÁUSULA QUINTA** desta Minuta.
Parágrafo Único: A contratação será pelo período de 12 meses, porém a prestação dos serviços será conforme o orçamento vigente, baseando-se no Art. 34 da Lei 4320/64 e Lei 8.666/93 nos artigos 78, XII e 79, I.

Data de Assinatura: 16/05/2019.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 17 de maio de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:76E74378

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato n.º 37/2019.
Processo nº: 1-376/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ZZARO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: O presente **CONTRATO** tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATUAR NOS TRABALHOS CONTINUADOS DE MOTORISTA para a tender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do município de Vale do Paraíso – RO, com a quantidade de funcionário sendo um (01). **OBS: O CONTRATO COM O FUNCIONARIO CONTRATADO PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DEVERÁ SER DE 12 MESES.** Conforme termo de referência e edital Pregão Eletrônico n.º 34/2018
Valor Total: O valor total do presente **CONTRATO** é de **R$ 32.356,56 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais e e cinquenta e seis centavos)** fixo e irreajustável incluindo todas as depesas, de acordo com a legislação em vigor.
Vigência: A A vigência deste CONTRATO, será de 12 **(doze) meses**, à partir da data de recebimento da ordem de serviço, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do art.57 da Lei federal 8.666/93, por se tratar de serviços a serem executados de forma continua. Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de serviço da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. O inicio da prestação dos serviços dar se a partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviço.
Parágrafo Único: A contratação será pelo período de 12 meses, porém a prestação dos serviços será conforme o orçamento vigente, baseando-se no Art. 34 da Lei 4320/64 e Lei 8.666/93 nos artigos 78, XII e 79, I.

Data de Assinatura: 16/05/2019.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 17 de maio de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F702239E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **SIDNEI CANDIDO DA SILVA,** do Processo Administrativo nº. **1-407/SEMFAZ/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Maio de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F265B4E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2ª RETIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019

2ª RETIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2019

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado, instituída nos termos da Portaria nº 110 de 17 de Abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação do Edital nº 001/2019, conforme segue:

Onde se lê:
2.2. QUADRO DE LOTAÇÃO
Os Profissionais contratados deverão prestar atendimento conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o local de lotação está definido no quadro abaixo:

02	Técnico em Laboratório (a)	40h	Laboratório HPP Osvaldo Cruz	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Laboratório, com registro no Conselho (equivalente)/Curso de Capacitação em Imunização atualizado	R$ 998,00

Leia-se:
2.2. QUADRO DE LOTAÇÃO
Os Profissionais contratados deverão prestar atendimento conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o local de lotação está definido no quadro abaixo:

02	Técnico em Laboratório (a)	40h	Laboratório HPP Osvaldo Cruz	Plantonista 24hs	Ensino Médio e Curso Técnico em Laboratório, com registro no Conselho (equivalente)/	R$ 998,00

ALTO PARAÍSO/RO, 17 DE MAIO DE 2019.

EDSON HIPPOLITO
Portaria n.º 110/2019
Presidente da Comissão

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Portaria n.º 110/2019
Membro da Comissão

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7357734F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 2221/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES A PORTARIA Nº 344/98, INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS E SUSPENSÃO**, para uso Hospitalar e Farmácia Municipal, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **02.520.829/0001-40** TEL/FAX: (54) 3523-2600E-MAIL: **licitacao@dimaster.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, nº. 180 Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Gleison Sachet**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **650.526.920-72** RG sob o nº. **8051134719 SSP/RS**

LICITANTE: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**
CNPJ: **05.159.591/0001-68** TEL/FAX: (64) 3018-2571/2572 (64) 4141-2522 E-MAIL: **proremediosdf@gmail.com pro-remedios@ibest.com.br**
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº. 39 Bairro: Medeiros – CEP: 75.900-036 – Rio Verde/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Gleidson Godoy de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **336.137.371-91** RG sob o nº. **2.042.173 SSP/GO**

LICITANTE: **AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **06.209.557/0001-13** TEL/FAX: (92) 2126-3400 E-MAIL: **licitacao@ammedical.net.br antonio@balencar.com.br**
ENDEREÇO: Rua São Paulo de Olivença, nº. 86 – GP 04 Bairro: São Francisco – CEP: 69.079-060 – Manaus/AM
NOME DA REPRESENTANTE: **Michely da Silva Chaves** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **021.560.622-18** RG sob o nº. **2538958-0 SSPAM**

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **07.640.617/0001-10** TEL/FAX: (62) 3565-1600 E-MAIL: **licitacao2@distbrasil.net**
ENDEREÇO: Rua MP-6 nº. 304 Qd 16-A Lt 01 Distrito Industrial Monte Horebe, Bairro: Margarida Procópio – CEP: 75.250-000 – Senador Canedo/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Anderson Filgueira de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **497.998.191-72** RG sob o nº. **2.995.711 SSP/GO**

LICITANTE: **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **16.553.940/0001-48** TEL/FAX: (54) 3194-8660 E-MAIL: **comprasmedmax@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Sergipe, nº. 2017 Bairro: Bela Vista – CEP: 99.704-228 – Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Claudio Zicatto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **422.567.550-53** RG sob o nº. **4024102545 SSP/RS**

LICITANTE: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.472.278/0001-64** TEL/FAX: (54) 3523-2202 E-MAIL: **licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcelo Marostica**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **820.347.290-72** RG sob o nº. **1076099215 SSP/RS**

LICITANTE: **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME**
CNPJ: **24.382.535/0001-32** TEL/FAX: (62) 3588-8641 E-MAIL: **pontualhospitalar@outlook.com**
ENDEREÇO: Av. Guyraupia, Snº Qd. 53 Lt. 13 Bairro: Jd. Helvécia - CEP: 74.933-560 - Aparecida de Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Julio Cesar Ribeiro da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **009.154.101-84** RG sob o nº. **4848241 DGPC/GO**

LICITANTE: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: **26.419.311/0001-83** TEL/FAX: (46) 2601-0680 (46) 9-9937-9460 E-MAIL: **natielelumann@gmail.com neomarlumann@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Antônio Silvio Barbieri, nº. 1099 Bairro: Pinheirinho – CEP: 85.603-000 – Francisco Beltrão/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Neomar Antonio Torrazeli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **028.836.829-09** RG sob o nº. **7.668.839-7 SESP/PR**

LICITANTE: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ: **44.734.671/0001-51** TEL/FAX: (19) 3863-9489 (69) 3225-2046 E-MAIL: **concorrencia32@cristalia.com.br hos17110@cristalia.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia Itapira - Lindóia Km 14 – CEP: 13.970-000 – Itapira/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Adriano Gomes dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **281.036.848-13** RG sob o nº. **30.329.399-8 SSP/SP**

LICITANTE: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**
CNPJ: **67.729.178/0004-91** TEL/FAX: (19) 3522-5800 E-MAIL: **alessandra.rigo@rioclarense.com.br contratos@rioclarense.com.br empenhos@rioclarense.com.br**
ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, nº. 1000, Galpão 22, Bairro: Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – CEP: 13.916-074 – Jaguariúna/SP
NOME Da REPRESENTANTE: **Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **358.186.108-96** RG sob o nº. **40.830-000-0 SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	720	Frasco	Ácido Valproico 250 mg/5 ml, solução oral frasco 100 mL	prati	2,63	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
2	14.400	Comp.	Ácido Valproico 500 mg, Comprimidos	biolab	0,40	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
3	129.000	Comp.	Ácido Valproico 250 mg, Comprimidos	biolab	0,23	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
4	214.500	Comp.	Amitriptilina 25 mg, Comprimidos	teuto	0,04	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
5	396	Ampola	Atracúrio, besilato 10 mg/ml, ampola 5 mL, injetável, frasco/ampola	cristalia-tracur	10,99	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
6	100	Ampola	Biperideno, lactato 5 mg/mL ampola 1 mL, solução injetável	cristalia-cinetol	1,77	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
7	36.000	Comp.	Biperideno, cloridrato 2 mg comp.	cristalia-cinetol	0,16	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
8	3.600	Frasco	Carbamazepina 20 mg/mL, frasco 100 mL	sanval	11,18	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
9	316.200	Comp.	Carbamazepina 200 mg, Cpr	teuto	0,12	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
10	120.000	Comp.	Carbamazepina 400 mg, Cpr	cristalia	0,43	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
11	46.200	Comp.	Carbonato de Litio 300 mg comprimidos	hipolabor	0,30	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
12	165.000	Comp.	Clonazepam 2 mg, comprimidos	zilepam 2mg	0,06	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
13	2.040	Frascos	Clonazepam 2,5 mg/ml, gotas, frasco 20 mL	clonazepam 2,5mg/ml	2,79	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
14	12.000	Comp.	Clomipramina 25 mg comprimidos	novartis	0,87	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10
15	120	Frascos	Clorpromazina 40 mg/ml solução oral, frasco com 20 ml.	cristalia-longactil	5,21	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
16	38.400	Comp.	Clorpromazina 100 mg Comprimidos	longactil 100mg	0,21	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
17	15.000	Comp.	Clorpromazina 25 mg, Comprimidos	cristalia-longactil	0,18	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
18	204	Ampola	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml ampola 5 mL	hypofarma	1,48	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 16.553.940/0001-48
19	420	Frasco	Dextrocetamina, cloridrato 50 mg/ml 10 ml frasco/ampola 10 mL	cristalia-ketamin	63,27	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
20	30.000	Comp.	Diazepam 5 mg Comprimidos	nova quimica	0,06	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
21	49.500	Comp.	Diazepam 10 mg Comprimidos	santisa	0,07	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
22	3.000	Ampola	Diazepam 5 mg/ml ampolas 2 mL	teuto	0,66	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
23	132	Ampola	Etomidato 2 mg/mL solução injetavel ampola 10 mL, frasco-ampola	cristalia-etomidato	11,36	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
24	600	Frascos	Fenitoína 20 mg/ml 2% suspensão oral 120 mL	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
25	50.400	Comp.	Fenitoína 100 mg comprimidos	hipolabor	0,17	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 26.419.311/0001-83
26	432	Ampola	Fenitoina 50 mg/ml Solução Injetável ampola 5 mL	cristalia-fenital	2,19	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
27	82.800	Comp.	Fenobarbital 100 mg Comprimidos	cristalia-fenocris	0,11	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
28	420	Ampola	Fenobarbital 100 mg/mL ampolas 2 mL	cristalia-fenocris	1,73	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
29	132	Frasco	Fenobarbital 40 mg/ml, 4% frasco 20 mL	cristalia-fenocris	3,09	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
30	732	Frasco	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml, frasco 10 ml, frasco-ampola	cristalia-fentanest	3,91	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
31	780	Ampola	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml, ampola 2 ml	fentanila 50 mcg/ml	1,47	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
32	324	Ampola	Flumazenil 0,1 mg/ml, ampolas 5 mL	cristalia-flumazil	9,87	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
33	180.000	Caps	Fluoxetina 20 mg , Cápsulas ou comprimidos	teuto	0,08	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 26.419.311/0001-83
34	2.400	Ampola	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml, Sol. Inj. 1 ml, equivalente a 50mg de haloperidol.	cristalia-halo decan	6,66	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51

35	2.040	Comp.	Haloperidol 1 mg, Comprimidos	cristalia-halo	0,12	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
36	156	Frascos	Haloperidol 2 mg/ml, 0,2% solução oral frasco 20 mL	cristalia-halo	3,84	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
37	43.800	Comp.	Haloperidol 5 mg, Comprimidos	cristalia-halo	0,18	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
38	600	Ampola	Haloperidol 5 mg/ml, Solução injetavel ampolas 1 mL	hypofarma	1,48	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 16.553.940/0001-48
39	12.000	Comp.	Imipramina 25 mg, comprimidos	cristalia-imipra	0,28	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
40	24	Frascos	Isoflurano 100 ml , solução inalatória, frasco 100 mL	cristalia-isoforine	70,83	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
41	2.040	Comp.	Levomepromazina 100 mg, Comprimidos	cristalia-levozine	0,69	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
42	2.820	Comp	Levomepromazina 25 mg, Comprimidos	cristalia-levozine	0,31	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
43	7.620	Comp.	Metilfenidato 10 mg, comprimidos	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
44	3.240	Ampola	Midazolan 5 mg/ml, solução injetável, ampolas 3 mL	midazolam 15mg/3ml	1,75	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
45	360	Comp.	Misoprostol 25 mcg, comprimidos vaginais	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
46	300	Comp.	Misoprostol 200 mcg, Comprimidos vaginais	prostokos	35,75	AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.209.557/0001-13
47	372	Ampola	Morfina, sulfato 0,2 mg/ml espinhal, solução injetável ampolas 1 mL	cristalia-dimorf	4,60	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
48	480	Comp.	Morfina, sulfato 10 mg, comprimidos	cristalia-dimorf	0,38	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
49	960	Ampola	Morfina, sulfato 10 mg/mL, Solução injetável ampola 1 mL	cristalia-dimorf	2,23	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
50	120	Ampola	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml, Solução injetável ampolas 1 mL	cristalia-narcan	6,56	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
51	13.200	Caps.	Nortriptilina, cloridrato 25 mg, comprimidos	ranbaxy	0,41	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
52	16.200	Caps.	Nortriptilina, cloridrato 50 mg, comprimidos	medley	0,64	PONTUAL HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ: 24.382.535/0001-32
53	15.000	Caps.	Nortriptilina, cloridrato 75 mg, comprimidos	ranbaxy	0,93	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
54	360	Ampola	Pancuronio, brometo 2 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	cristalia-pancuron	5,88	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
55	240	Frascos	Periciazina sol. Oral 40 mg/mL 4% frasco 20 mL	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
56	660	Ampola	Petidina 50 mg/ml, Solução injetável ampola 2 mL	uniao quimica	2,22	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
57	360	Ampola	Pipotiazina, palmitato 25 mg/mL solução injetavel ampola 4 mL	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
58	96	Ampola	Propofol 10 mg/mL emulsão injetável 10 mL, ampola ou frascos	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
59	204	Frasco	Propofol 10 mg/mL emulsão injetável 20 mL, ampola - frasco	mid farma	8,76	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
60	90	Frascos	Sevoflurano 250 ml, Solução inalatória frasco 250 mL	cristalia-sevocris	421,79	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
61	60	Frascos	Tiopental sódico 1 g, pó para suspensão injetável.	cristalia	31,80	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 16.553.940/0001-48
62	1.200	Comp.	Tramadol, cloridrato 50 mg comprimidos	hipolabor	0,29	PONTUAL HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ: 24.382.535/0001-32
63	12.000	Ampola	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml, injetável ampola 2 ml	teuto	1,20	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
64	60	Frascos	Tramadol 100 mg/mL, solução oral, 10 mL, frasco	cristalia-tramadon	16,66	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
65	32	Frascos	Proximetacaína, cloridrato 5 mg/ml sol. Oftálmica 5 ml	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
66	12	Frascos	Ciclopentolato, cloridrato 1% sol. Oftálmica 5 ml	cristalia-ciclolato	7,57	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os Medicamentos da Portaria 344/98 solicitados, relacionados noTermo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos DAF***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º287/PGM/2018, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os medicamentos da Portaria 344/98, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Medicamentos aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos medicamentos da Portaria 344/98 da Rede Hospitalar e Farmácia Municipal, pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado - DAF***, inserida na estrutura do Almoxarifado - SEMSAU, nomeada através da portaria n.º287/PGM/2018, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. Os medicamentos da Portaria 344/98 são objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os medicamentos da Portaria 344/98 fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.4 Não serão aceitos medicamentos da Portaria 344/98 **que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.**

4.4.1 Embalagem: deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

4.4.2 Validade do item/produto: Os medicamentos da Portaria 344/98 devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

4.4.3 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.4.4 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.4.5 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado da Saúde - DAF, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos da Portaria 344/98 de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.4.6 O recebimento e aceitação dos medicamentos da Portaria 344/98 serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.4.6.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de medicamentos do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.4.6.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entreque(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;

4.4.6.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos medicamentos e ou nota fiscal.

4.4.6.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.4.6.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado- DAF, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.4.6.6 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.4.6.6.1 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os medicamentos da Portaria 344/98 foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.4.6.7 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os medicamentos da Portaria 344/98 que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.4.6.8 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.4.6.9 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.4.6.10 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos medicamentos da Portaria 344/98, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.4.6.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado- DAF, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da Portaria n.º 287/PGM/2018, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde;**
Programação:
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde; PAB
10.301.0008.2530 – Adquirir Medicamentos p/ Atendimento a Farmácia Básica;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.302.0008.2513 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.e Hospitalar;
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.301.0008.2507 – Manutenção das Atividades Programa de Saúde da Família PSF;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Sub-elemento da Despesa: 3.3.90.09.00.00.00 - Medicamento Farmacológico;
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27;

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
IV - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com as Normas ANVISA dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os medicamentos da Portaria 344/98 no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos medicamentos para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os medicamentos da Portaria 344/98 de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os medicamentos da Portaria 344/98 que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos medicamentos da Portaria 344/98, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os medicamentos da Portaria 344/98 que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos medicamentos;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os Medicamentos da Portaria 344/98, utilizados na Rede Hospitalar e Farmácia Municipal, deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e **terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;**
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.
a- Para medicamentos da Portaria 344/98 que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;
20.6 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS N. 2.814/98, Art. 5., Inciso III;
20.6.1 No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.
20.6.2 Os Medicamentos da Portaria 344/98, utilizados na Rede Hospitalar, deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
20.7 Não serão aceitos os Medicamentos da Portaria da 344/98, **Utilizados na Rede Hospitalar e Farmácia Municipal, que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.**
20.7.1 Embalagem: deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
20.7.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**
20.8 Rotulagem e Bulas - Todos os medicamentos itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Cód. de Defesa do Consumidor, dentre outros;
20.9 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
20.9.1 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE

21.1 Os Medicamentos da Portaria 344/98 a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Não serão aceitos medicamentos da Portaria 344/98 que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;

c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;

d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.

21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO

22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.4 Condições para assinatura do contrato

22.4.1 Prazo da contratação/Vigência

22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

22.4.2 Da transferência do contrato

22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

22.4.3 Da assinatura do contrato

22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

22.4.4 Rescisão do contrato

22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

22.5 Do Reajuste Do Contrato

22.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

22.5.1.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 011/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 2221/SEMSAU/2019**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa
Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Representante
GLEISON SACHET

Empresa
Pró-Remédios Distribuidora De Produtos Farmacêuticos E Cosméticos LTDA
CNPJ: 05.159.591/0001-68
Representante
GLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

Empresa
AM Medical Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 06.209.557/0001-13
Representante
MICHELY DA SILVA CHAVES

Empresa
Distribuidora Brasil Coml De Produtos Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10
Representante
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA

Empresa
Medmax Comércio De Medicamentos LTDA – ME
CNPJ: 16.553.940/0001-48
Representante
CLAUDIO ZICATTO

Empresa
Goldenplus - Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Representante
MARCELO MAROSTICA

Empresa
Pontual Hospitalar EIRELI – ME
CNPJ: 24.382.535/0001-32
Representante
JULIO CESAR RIBEIRO DA SILVA

Empresa
Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA – EPP
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Representante
NEOMAR ANTONIO TORRAZELI

Empresa
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Representante
ADRIANO GOMES DOS SANTOS

Empresa
Comercial Cirúrgica Rio Clarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Representante
JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:D7FE5579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.222/PMC/2019

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTO PREVISTA NO ANEXO V, DA LEI N.° 1950/PMC/2006, MODIFICADA PELAS LEIS N.ºS 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.581/PMC/2010, 2.739/PMC/2010, 2.939/PMC/2012, 3.199/PMC/2013, 3.347/PMC/2014, 3.464/PMC/2015, 3.559/PMC/2016 e 3.796/PMC/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela de vencimentos do Anexo V, prevista na Lei nº 1.950/PMC/2006, modificada pelas Leis n.ºs 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.581/PMC/2010, 2.739/PMC/2010, 2.939/PMC/2012, 3.199/PMC/2013 e 3.347/PMC/2014, 3.464/PMC/2015, 3.559/PMC/2016 e 3.796/PMC/2017, passa a vigorar com os valores atualizados por esta lei.

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019.

Cacoal/RO 16 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Municipio
OAB/RO N. 6390

Anexo V
Tabela de Vencimento

FUNÇÕES	Grupos Ocupacionais	NIVEL	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	Ref.	VALOR
- Auditor Administrativo, Contador.	Atividades de Nível Superior.	III	61	**15.256,21**	62	**15.866,46**	63	**16.501,12**	64	**17.161,16**
			57	**13.041,07**	58	**13.562,71**	59	**14.105,22**	60	**14.669,43**
			53	**11.147,56**	54	**11.593,46**	55	**12.057,20**	56	**12.539,49**
			49	**9.528,98**	50	**9.910,14**	51	**10.306,55**	52	**10.718,81**
- Técnico de Informática e Técnico de Segurança do Trabalho.	-Técnico-Profissionalizante.	II	45	**2.340,62**	46	**2.434,25**	47	**2.531,62**	48	**2.632,88**
			41	**2.000,81**	42	**2.080,84**	43	**2.164,07**	44	**2.250,64**
- Agente Administrativo, Telefonista e Intérprete de libras.	-Apoio Técnico-Administrativo.		37	**1.710,33**	38	**1.778,74**	39	**1.849,89**	40	**1.923,89**
			33	**1.462,07**	34	**1.520,56**	35	**1.581,38**	36	**1.644,64**
- Agente De Manutenção E Reparos, Almoxarife, Auxiliar Administrativo, Motorista De Viaturas Leves.	- Base Operacional-Administrativa (Profissões Práticas).	I	29	**2.011,57**	30	**2.092,04**	31	**2.175,71**	32	**2.262,75**
			25	**1.719,52**	26	**1.788,29**	27	**1.859,82**	28	**1.934,22**
			21	**1.469,89**	22	**1.528,68**	23	**1.589,83**	24	**1.653,42**
			17	**1.256,51**	18	**1.306,77**	19	**1.359,04**	20	**1.413,40**
Agente de Portaria, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, Vigilante, Servente e Braçal.	Apoio Operacional e Serviços Diversos (Nível Elementar).		13	**1.547,00**	14	**1.608,89**	15	**1.673,24**	16	**1.740,17**
			9	**1.322,41**	10	**1.375,31**	11	**1.430,32**	12	**1.487,53**
			5	**1.130,41**	6	**1.175,63**	7	**1.222,66**	8	**1.271,56**
			1	**966,35**	2	**1.005,00**	3	**1.045,21**	4	**1.087,01**
Da referência 001 a 016 - Grupo Ocupacional - Apoio Operacional e Serviços diversos					Da Referencia 037 a 048 Grupo Ocupacional - Técnico Profissionalizante					
Da referência 017 a 032 - Grupo ocupacional-Base Operacional – Admin/Profissões praticas					Da Referencia 049 à 064 Grupo Ocupacional - Atividade de Nível Superior					
Da referência 033 a 048-Grupo Ocupacional-Apoio Técnico Administrativo										

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:13D2D127

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.224/PMC/19

CORRIGE E ALTERA OS VALORES DA TABELA DE VENCIMENTO PREVISTA NO ANEXO III DA LEI N.º 3.029/PMC/2012, MODIFICADA PELAS LEIS N.º 3.375/PMC/2014, 3.466/PMC/15, 3.561/PMC/16 e 3.799/PMC/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam corrigidos e modificados os valores da tabela I do anexo III da Lei n.º 3.029/PMC/2012, modificada pelas Leis n.º 3.375/PMC/2014, 3.466/PMC/15, 3.561/PMC/16 e 3.799/PMC/2017, com os valores atualizados por esta lei.

Art. 2° A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

TABELA I

ANEXO III

CARGO	CLASSE	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
PROCURADOR	4ª	1	9.528,98	5	10.724,95	9	12.071,03	13	13.586,05	17	15.291,21
		2	9.814,85	6	11.046,70	10	12.433,17	14	13.993,63	18	15.749,96
		3	10.109,29	7	11.378,10	11	12.806,16	15	14.413,44		
		4	10.412,58	8	11.719,45	12	13.190,34	16	14.845,84		
CARGO	**CLASSE**	**REF.**	**VALOR**	**REF.**	**VALOR**	**REF.**	**VALOR**	**REF.**	**VALOR**	**REF.**	**VALOR**
PROCURADOR	3ª	1	11.434,78	5	12.869,95	9	14.485,24	13	16.303,26	17	18.349,46
		2	11.777,82	6	13.256,04	10	14.919,78	14	16.792,35	18	18.899,95
		3	12.131,15	7	13.653,72	11	15.367,38	15	17.296,12		
		4	12.495,10	8	14.063,34	12	15.828,40	16	17.815,01		
CARGO	**CLASSE**	**REF.**	**VALOR**	**REF.**	**VALOR**	**REF.**	**VALOR**	**REF.**	**VALOR**	**REF.**	**VALOR**
PROCURADOR	2ª	1	13.721,73	5	15.443,94	9	17.382,29	13	19.563,91	17	22.019,35
		2	14.133,39	6	15.907,26	10	17.903,75	14	20.150,83	18	22.679,93
		3	14.557,38	7	16.384,47	11	18.440,86	15	20.755,35		
		4	14.994,12	8	16.876,01	12	18.994,08	16	21.378,02		
CARGO	**CLASSE**	**REF.**	**VALOR**	**REF.**	**VALOR**	**REF.**	**VALOR**	**REF.**	**VALOR**	**REF.**	**VALOR**
PROCURADOR	1ª	1	16.466,07	5	18.532,72	9	20.858,74	13	23.476,69	17	26.423,22
		2	16.960,06	6	19.088,70	10	21.484,50	14	24.180,99	18	27.215,93
		3	17.468,86	7	19.661,36	11	22.129,03	15	24.906,43		
		4	17.992,93	8	20.251,20	12	22.792,90	16	25.653,61		

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D1215923

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NCB1792	RO00051946	15/04/2019	5592	0
NED6190	RO00051859	17/04/2019	5568	0
NEF0587	RO00052113	12/04/2019	5452	1
NDN2239	RO00052114	23/04/2019	5541	1
NDV7969	RO00051979	12/04/2019	5185	1
NBR9463	RO00052352	17/04/2019	6050	1
NDP2671	RO00051944	13/04/2019	5207	0
NEC2853	RO00051985	17/04/2019	5460	0
QTF8300	RO00051981	12/04/2019	5479	0
NAF4256	RO00052029	20/04/2019	5207	0
ATG2630	RO00052182	15/04/2019	5185	1
NEB4799	RO00052130	15/04/2019	5185	1

OHP6464	RO00051989	18/04/2019	5185	1
NCV3117	RO00050693	23/04/2019	5185	1
JQM4638	RO00051990	18/04/2019	5185	1
NDV5031	RO00052302	16/04/2019	5738	0
NBN2157	RO00052335	23/04/2019	7625	2
NCL1622	RO00051922	15/04/2019	6050	1
NBV0993	RO00052184	20/04/2019	7333	1
NDZ0899	RO00051954	22/04/2019	5452	1
NCS5582	RO00051997	23/04/2019	5819	1
NBJ7699	RO00052059	05/04/2019	5185	1
FTA5105	RO00051373	08/04/2019	5452	1
MQH7320	RO00051976	05/04/2019	6050	1
NCI1158	RO00051858	09/04/2019	5185	1
NDG0200	RO00051928	02/04/2019	5738	0
NBU9222	RO00052157	05/04/2019	6068	1
NCE0271	RO00052060	05/04/2019	6068	1
NPK7113	RO00051934	08/04/2019	5207	0
NBN4766	RO00052178	09/04/2019	5185	1
NBD4680	RO00052306	18/04/2019	5185	1
NDK9706	RO00052109	09/04/2019	5452	1
NDV0987	RO00052136	24/04/2019	5185	1
OHR6311	RO00052117	30/04/2019	5185	1
NCU2688	RO00052315	02/05/2019	6017	4
NDQ6378	RO00052047	30/04/2019	5185	1
NBS7251	RO00052361	03/05/2019	5185	1
NCR6775	RO00052038	29/04/2019	5185	1
AYO8744	RO0052285	03/05/2019	5185	1
MOQ4542	RO00052354	25/04/2019	7625	2
NBL2902	RO00052013	15/04/2019	5568	0
OHS8290	RO00052065	08/04/2019	5452	1
OHM2110	RO00051433	26/04/2019	5185	1
NCG1854	RO00052116	30/04/2019	5185	1

Cacoal/RO, 16 de maio de 2019

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:F52FE200

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.209/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando a necessidade de cobrir despesas para concessão de diária para deslocamento do secretário e servidores da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para tratar assuntos de interesse do Município no que se refere a convênios, cursos e demais atendimento aos interesses públicos da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
21		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**		**21**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
21.001. 26.122.0002.2.124		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMTTRAN**		**21.001. 26.122.0002.2.124**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMTTRAN**	
10000071		Recursos Destinados ao Transito		10000071		Recursos Destinados ao Transito	
270	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00	275	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
TOTAL:							**R$ 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:758F1FE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/19

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
Exercício: 2019							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6 / 2019							
DATA: 16/05/2019	**PROTOCOLO:** 81 / 2019			**PROCESSO:** 81			
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:							
Endereço: ,							
Bairro:	**Cidade: -**			**CEP:**			
Telefone:							
OBJETO							
RECARGAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
JUSTIFICATIVA							
PARA ATENDER O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS							
DESPESA							
Programática	**Fonte**	**Descrição**					
01001010310001200133903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01001010310001200133903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	646	RECARGA DE GAS NO AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS UTILIZANDO EM CADAAR 950G DE GAS A10A	UN	3.00	266.6600	799.98
1	2	647	RECARGA DE GAS NO AR CONDICIONADO DE9000 BTUS UTILIZANDO EM CADAAR 800G DE GASR22	UN	3.00	216.6600	649.98
1	3	648	RECARGA DE GAS NO AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS UTILIZANDO EM CADAAR 800G DE GAS R22	UN	2.00	311.0000	622.00
1	4	649	RECARGA DE GAS NO AR CONDICIONADO DE 60000 BTUS UTILIZANDO EM CADAAR 3KG DE GAS R22	UN	1.00	720.0000	720.00
1	5	650	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CONDENSADORA	UN	1.00	550.0000	550.00
1	6	651	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	UN	3.00	113.3300	339.99
1	7	652	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	UN	3.00	133.3300	399.99
1	8	653	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	UN	2.00	290.0000	580.00
1	9	654	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60000 BTUS	UN	1.00	583.3300	583.33
1	10	655	SUBSTITUIÇÃO DO DIJUNTOR DO PADRAO DA CAMARA MUNICIPAL	UN	1.00	159.3300	159.33
Total:							**5,404.60**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
_____ Prefeito Municipal							

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:5B13F569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/PMJ/2018

ATA COMPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO: 040/PMJ/2018

PROCESSO: Nº 1-1634/PMJ/2018

VALIDADE: 28/05/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata,

resolvem Registrar Preços para futura e eventual **Aquisição de Tubos de Concreto Armado (Manilhas)**, para atender as Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Tubos de Concreto Armado (Manilhas)**, para atender as Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 . Os materiais deverão ser entregues na sede da Garagem Municipal, localizada na Rua Vereador Otaviano Neto, em frente a Faculdade de Educação de Jaru – FIMCA / UNICENTRO, telefone (69) 3521 – 2923, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I - Advertência;

II - Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo XI** deste edital), o qual no prazo de até **36 (trinta e seis) horas** após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

10.2.. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do
n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMJ/2018.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THAÍS ELER ANTUNES
Gerente do Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

Anexo Único

BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA						
CNPJ: 09.355.594/0001-28						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 METRO	UND	3.000	BRITAMAR	R$ 100,00	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 300.000,00**

RONDOBRITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME						
CNPJ: 10.785.667/0001-09						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 METRO	UND	750	PRÓPRIA	R$ 333,32	R$ 249.990,00
9	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 METRO	UND	250	PRÓPRIA	R$ 333,32	R$ 83.330,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 333.320,00**

AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
CNPJ: 10.939.798/0001-95						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,40 CM X 1,00 METRO	UND	500	PRÓPRIA	R$ 63,99	R$ 31.995,00
3	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 METRO	UND	1.000	PRÓPRIA	R$ 137,30	R$ 137.300,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 METRO	UND	1.500	PRÓPRIA	R$ 233,80	R$ 350.700,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 METRO	UND	500	PRÓPRIA	R$ 233,80	R$ 116.900,00
4	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 METRO	UND	3.000	PRÓPRIA	R$ 149,60	R$ 448.800,00
5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 METRO	UND	1.000	PRÓPRIA	R$ 149,60	R$ 149.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 1.235.295,00**

Britamar Extração de Pedras e Areia LTDA	Rondobrita Comércio de Materiais de Construção EIRELI – ME
CNPJ: 09.355.594/0001-28	**CNPJ: 10.785.667/0001-09**
LINHA 184, KM 05, LOTE 54-B, GLEBA 14	AV. NICARAGUA, Nº 1760, ESQ. C/ SETE DE SETEMBRO 3426
BAIRRO: SETOR ROLIM DE MOURA	BAIRRO: NOVA PORTO VELHO
SANTA LUZIA D'OESTE/RO	PORTO VELHO /RO
CEP: 76950-000	CEP: 76.820-144
FONE: (69) 3224-1136	FONE: (69) 4141-0068
EMAIL: LICIT.RONDO@GMAIL.COM	EMAIL: RONDOBRITA@HOTMAIL.COM
ANÍZIO RODRIGUES DE CARVALHO	***SÉRGIO LUIS HUZEK***
CPF: 219.769.532-00	CPF: 726.513.429-04
Representante	Representante
Avelino & Avelino Fabricação de Artefatos de Cimento LTDA	
CNPJ: 10.939.798/0001-95	

AVENIDA TRANSCONTINENTAL,, Nº 4387,
BAIRRO: SANTIAGO
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.901-169
FONE: (69) 3422-2840
EMAIL: CONCREARTEJIPA@HOTMAIL.COM
MARCIO PEDRO AVELINO
CPF: 709.944.202-34
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:1F21D67F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 047/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2037/SEMUSA/2019
VALIDADE: 17/05/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipal de Saúde e deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS
6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2019.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
BÁRBARA PEREIRA
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Faixa elástica de intensidade média 1,5M	UND	10	ARKTUS	R$ 22,80	R$ 228,00
03	Faixa elástica de intensidade forte 1,5M	UND	15	ARKTUS	R$ 25,05	R$ 375,75
05	Gel para uso em aparelho de ultrassom terapêutico, Galão de 5 L Transparente	GL	100	ARKTUS	R$ 19,75	R$ 1.975,00
07	Fita Métrica De 1,5 Metros Para Avaliação De Medidas	UND	15	ARKTUS	R$ 6,00	R$ 90,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.668,75**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. CNPJ: 04.925.681/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	Faixa elástica de intensidade fraca 1,5M	UND	15	VOLLO	R$ 25,86	R$ 387,90
06	Goniômetro Em Pvc 35 Cm Para Medir Angulação Da Amplitude	UND	05	TRIDENT	R$ 39,39	R$ 196,95

	Articular					
10	Fita Adesiva Crepe	UND	100	EUROCEL	R$ 5,45	R$ 545,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.129,85**

DOUGLAS CORDEIRO EIRELI **CNPJ: 27.176.482/0001-91**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	Estesiômetro Monofilamentos De Semmes-Weisntein Em Nylon Para Avaliação Da Sensibilidade E Alterações Das Habilidades kit	UND	30	SORRI BAURU	R$ 183,23	R$ 5.496,90
VALOR TOTAL						**R$ 5.496,90**

COVAN Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA	Papelaria Teixeira LTDA - EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 04.925.681/0001-50
AV. DOM PEDRO I, 2678	AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136,
SETOR 05	BAIRRO: CENTRO
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (69) 3521-2853/2325
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 315.775.712-15
Representante	Representante
Douglas Cordeiro EIRELI	
CNPJ: 21.176.482/0001-91	
RUA SERGIO MURILO MARTINS, 405	
JARDIM JANAINA	
BIGUAÇU/SC	
CEP: 88.162-045	
FONE: (48) 3285-1802/ 98479-7286	
EMAIL: CORDEIRO.ATACADISTA@GMAIL.COM	
DOUGLAS CORDEIRO	
CPF: 046.816.689-07	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:EC01FD19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 041

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/CPL/2019
PROCESSO: Nº 936- 1,2/2018

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
A. PAZINATO MARINGA -ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04,352,905/0001-81 com sede à RUA DIOGO ZULIANE,249- JD. ALVORADA ,MARINGA. PR, neste ato representada por **ANTONIO PAZINATO**, portador do CPF nº 440.681.749-20 e RG nº 3.271.840-0, SSP/PR, residente domiciliado à RUA DIOGO ZULIANI, 249 –JD.ALVORADA , na cidade de MARINGA PR.
DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR. TOTAL.
5	10	Und.	CADEIRA – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS: POSSUI, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI, ASSENTO / ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN.	**VIANFLEX**	**178,30**	**1,783,00**
6	4	UND.	CADEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, ASSENTO / ENCOSTO: POLIPROPILENO.	**VIAMFLEX**	**78,34**	**313,36**
8	5	UND.	SUPORTE DE SORO – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	**RENACER**	**200,00**	**1000,00**
12	1	UND.	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) – TIPO: CUBA / MÍN 200 L/POLIPROPILENO.	**NATURAL LIMP.**	**1260,00**	**1260,00**
14	1	UND	MESA DE ESCRITÓRIO – MATERIAL DE CONFECÇÃO / MADEIRA / MDP / MDF /	**VIANFLEX**	**288,90**	**288,90**
22	5	UND.	CADEIRA – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, ASSENTO / ENCOSTO: POLIPROPILENO.	**VIANFLEX**	**79,80**	**399,00**

SOMANDO VALOR TOTAL DE R$ 5.044,26(Cinco mil , quarenta quatro reais e vinte e seis centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F39CA242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 042

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/CPL/2019
PROCESSO: Nº 936- 1,2/2018

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11,045,384/0001-49 com sede à RUA HUM, nº. 80, DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA – LAGOA SANTA/ MG, neste ato representada por **LEDIANE ALVES PINHEIRO**, portador do CPF nº 00401246-70 e RG nº 4,913,585, SSP/MG, residente domiciliado à RUA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as te HUM, nº. 80, DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA – LAGOA SANTA/ MG.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR. TOTAL.
9	1	UND,	MONITOR MULTIPARÂMETROS – TAMANHO TELA: DE 10" A 12", ELETROCARDIOGRAMA (ECG): POSSUI,	**ALFA MED**	**8,075,00**	**8,075,00**
10	1	UND.	OXÍMETRO DE PULSO – TIPO: PORTÁTIL DE MÃO, SENSOR DE SpO2: 01.	**ALFA MED**	**928,00**	**928,00**
24	1	UND.	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL – NÚMEROS DE CANAIS: 12, BATERIA INTERNA: POSSUI, MEMÓRIA: POSSUI, TELA LCD: POSSUI, SUPORTE COM RODIZIOS: NÃO POSSUI, LAUDO INTERPRETATIVO: POSSUI, ACESSÓRIO(S): 01 CABO DE ECG	**ALFA MED**	**5,640,00**	**5,640,00**

SOMANDO VALOR TOTAL DE R$14,643,00 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta e três reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:4AD7A2E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 043

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/CPL/2019
PROCESSO: Nº 936- 1,2/2018

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
KSS COMERCIO E INDUÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 79,805,263/0001-28 com sede à Rua Castro 29 – Vila Rocco III São José Dos Pinhas – PR, neste ato representada por **Rodrigo Carvalho**, portador do CPF nº 876,087,209-00 e RG nº 5430584-2, SSP/PR, residente domiciliado à Rua Castro 29 – Vila Rocco III São José Dos Pinhas – PR

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR. TOTAL.
11	1	UND,	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA - Base em formato de T construída em chapa de aço 1020 com no mínimo 6,5 mm de espessura, com revestimento em ABS, contra impactos e desinfetantes, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna de elevação composta por colunas guias e hastes guias de aço 1045 com cromo duro retificado, sistema hidráulico acionado através de pedal. Revestimento da coluna em aço inoxidável. Chassi do tampo fabricado em aço inoxidável - níquel cromo, articulável e dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Réguas em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, fabricado em acrílico, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais da mesa ou pneumaticamente. Cabeceira removível com movimentos mecânicos. Capacidade de peso de no mínimo 220 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços; 01 Par de Porta Coxas.	**VISION-T3 102426402025**	**27.200,00**	**27.200,00**

SOMANDO VALOR TOTAL DE R$27.200,00 (vinte sete mil e duzentos reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0714F6F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 044

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/CPL/2019
PROCESSO: Nº 936- 1,2/2018

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº00,789,321/0001-17 com sede à Avenida Mato Grosso 92 N , centro, Juina-MT, neste ato representada **Andrey Ricardo Ioris**, portador do CPF 907,910,101-04, RG 1210787-5 SSP/MT.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR. TOTAL.
1	2	UND,	AR CONDICIONADO – CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO: SPLIT, FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	**KOH09**	**1.428,00**	**2.856,00**
3	2	**UND**	MESA DE ESCRITÓRIO – MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, DIVISÕES 02	VANDAFLEX	**220,00**	**440,00**
4	3	**UND**	ESTANTE – CAPACIDADE/PRATELEIRAS: MIN. 100KG 6 PRATELEIRAS, COM REFORÇO.	PANDIN	**185,00**	**555,00**
13	1	**UND**	ESCADA 07 DEGRAUS – MATERIAL DE CONFECÇÃO / TIPO: ALUMÍNIO	BOTAFOGO	**159,99**	**159,99**
15	2	**UND.**	ESTANTE – CAPACIDADE / PRATELEIRAS: MIN. 100KG / 06 PRATELEIRAS, REFORÇO: POSSUI.	PANDIM	**335,00**	**670,00**
16	1	**UND**	FREEZER COMUM – TIPO VERTICAL 01 PORTA DE 201 A 400 LITROS.	CONSUL	**2,170,00**	**2.170,00**
17	1	**UND**	GELADEIRA / REFRIGERADOR – CAPACIDADE DE 300 A 349 L.	CONSUL	**1.690,00**	**1.690,00**
19	1	**UND**	GELADEIRA / REFRIGERADOR – CAPACIDADE DE 300 A 349 L.	CONSUL	**1.690,00**	**1.690,00**
21	1	**UND**	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADOR: TIPO: PRESSÃO COLUNA CONJUGADA.	MASTER FRIO	**812,00**	**812,00**
23	1	**UND.**	MESA PARA REFEITÓRIO – QUANTIDADE / ASSENTO / ENCOSTO: 06, TIPO: FIXO.	FABONE	**849,99**	**849,99**

SOMANDO VALOR TOTAL DE R$ 11.892,88(Onze mil, oitocentos noventa dois reais e oitenta oito centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:66D35658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 056

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/CPL/2019
PROCESSO: Nº 936- 1,2/2018

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
Empresa **SANDRO VILMAR PIRES-ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 09.253.952/0001-91, com sede à RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER, Nº29 na cidade de BOM RETIRO/SC, neste ato representada por IZABELA DEUCHER PIRES, portador do CPF nº 079.591.899-27 e RG nº5.972.587/SSP/SC, residente/domiciliado à RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER,29 na cidade de BOM RETIRO/SC.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR. TOTAL.
02	01	UND	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO – ESPECICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MINÍMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	**DEUTEL DT04**	**2.015,00**	**2.015,00**
07	01	**UNID**	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	DEUTEL DT04	**2.015,00**	**2.015,00**

SOMANDO VALOR TOTAL DE R$ 4.030,00(Quatro mil, trinta reais)
DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:310D1EF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Termo de Homologação da Dispensa Nº 19/2019 do Processo Nº 669/2019, onde se lê:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fonte ATX, Compatibilidade: PC/Desktop, Potência: de no mínimo 250 w real. Entrada: 110V ou 220V com chave de desligar, (Bivolt Manual), Corrente: 1.5A-3A, Frequência:50.60Hz, Plug da Tomada: Padrão Brasil 3 Pinos ABNT; Dimensões da Fonte: 14 cm x 8,5 cm x 15 cm; Peso aproximado: 740gr.	5,00	R$288,07	R$1.440,35
2	Filtro de linha, bivolt, com capacidade de proteção 110/220, luz indicadora de tensão, fusível de proteção contra surto elétrico, 6 tomadas para conexão, cabo com no mínimo 1 m, padrão NBR 14136.	7,00	R$49,90	R$349,30
3	Switch de 8 Portas Gigabit, RJ45 de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável, Design com caixa de plástico, de mesa ou de montagem na parede, Plug and play, sem precisar de configuração alguma.	8,00	R$259,90	R$2.079,20
4	Switch de mesa de 16-Portas 10/100/1000 Mbps, 16 portas, RJ45 de de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, controle de fluxo IEEE 802.3x, fornece transferência de dados confiável, Design de caixa de plástico, design de mesa ou de montagem na parede, Plug and play, sem precisar de configuração alguma.	1,00	R$729,90	R$729,90
5	Switch de 24 portas cada Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) Rede de Mídia 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Capacitade de comutação 48Gbps Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz Fan Quantity Fanless Dimensões (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm) Consumo de Energia Maximum: 14.6W (220V/50Hz) Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz	3,00	R$929,70	R$2.789,10
6	Fonte ATX, Compatibilidade: PC/Desktop, Potência: de no mínimo 250 w real. Entrada: 110V ou 220V com chave de desligar, (Bivolt Manual), Corrente: 1.5A-3A, Frequência:50.60Hz, Plug da Tomada: Padrão Brasil 3 Pinos ABNT; Dimensões da Fonte: 14 cm x 8,5 cm x 15 cm; Peso aproximado: 740gr.	7,00	R$99,90	R$699,30

Valor Total Homologado - R$8.087,15

Leia-se:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fonte ATX, Compatibilidade: PC/Desktop, Potência: de no mínimo 250 w real. Entrada: 110V ou 220V com chave de desligar, (Bivolt Manual), Corrente: 1.5A-3A, Frequência:50.60Hz, Plug da Tomada: Padrão Brasil 3 Pinos ABNT; Dimensões da Fonte: 14 cm x 8,5 cm x 15 cm; Peso aproximado: 740gr.	5,00	R$99,90	R$499,50
2	Filtro de linha, bivolt, com capacidade de proteção 110/220, luz indicadora de tensão, fusível de proteção contra surto elétrico, 6 tomadas para conexão, cabo com no mínimo 1 m, padrão NBR 14136.	7,00	R$49,90	R$349,30
3	Switch de 8 Portas Gigabit, RJ45 de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável, Design com caixa de plástico, de mesa ou de montagem na parede, Plug and play, sem precisar de configuração alguma.	8,00	R$259,90	R$2.079,20
4	Switch de mesa de 16-Portas 10/100/1000 Mbps, 16 portas, RJ45 de de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, controle de fluxo IEEE 802.3x, fornece transferência de dados confiável, Design de caixa de plástico, design de mesa ou de montagem na parede, Plug and play, sem precisar de configuração alguma.	1,00	R$729,90	R$729,90
5	Switch de 24 portas cada Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) Rede de Mídia 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Capacitade de comutação 48Gbps Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz Fan Quantity Fanless Dimensões (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm) Consumo de Energia Maximum: 14.6W (220V/50Hz) Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz	3,00	R$929,70	R$2.789,10

Valor Total Homologado - R$6.447,00

NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO 15 de maio de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6F82565D

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Termo de Adjudicação da Dispensa Nº 19/2019 do Processo Nº 669/2019, onde se lê:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fonte ATX, Compatibilidade: PC/Desktop, Potência: de no mínimo 250 w real. Entrada: 110V ou 220V com chave de desligar, (Bivolt Manual), Corrente: 1.5A-3A, Frequência:50.60Hz, Plug da Tomada: Padrão Brasil 3 Pinos ABNT; Dimensões da Fonte: 14 cm x 8,5 cm x 15 cm; Peso aproximado: 740gr.	5,00	R$288,07	R$1.440,35
2	Filtro de linha, bivolt, com capacidade de proteção 110/220, luz indicadora de tensão, fusível de proteção contra surto elétrico, 6 tomadas para conexão, cabo com no mínimo 1 m, padrão NBR 14136.	7,00	R$49,90	R$349,30
3	Switch de 8 Portas Gigabit, RJ45 de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável, Design com caixa de plástico, de mesa ou de montagem na parede, Plug and play, sem precisar de configuração alguma.	8,00	R$259,90	R$2.079,20
4	Switch de mesa de 16-Portas 10/100/1000 Mbps, 16 portas, RJ45 de de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, controle de fluxo IEEE 802.3x, fornece transferência de dados confiável, Design de caixa de plástico, design de mesa ou de montagem na parede, Plug and play, sem precisar de configuração alguma.	1,00	R$729,90	R$729,90
5	Switch de 24 portas cada Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) Rede de Mídia 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Capacitade de comutação 48Gbps Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz Fan Quantity Fanless Dimensões (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm) Consumo de Energia Maximum: 14.6W (220V/50Hz)	3,00	R$929,70	R$2.789,10

	Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz			
6	Fonte ATX, Compatibilidade: PC/Desktop, Potência: de no mínimo 250 w real. Entrada: 110V ou 220V com chave de desligar, (Bivolt Manual), Corrente: 1.5A-3A, Frequência:50.60Hz, Plug da Tomada: Padrão Brasil 3 Pinos ABNT; Dimensões da Fonte: 14 cm x 8,5 cm x 15 cm; Peso aproximado: 740gr.	7,00	R$99,90	R$699,30

Valor Total Homologado - R$8.087,15

Leia-se:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fonte ATX, Compatibilidade: PC/Desktop, Potência: de no mínimo 250 w real. Entrada: 110V ou 220V com chave de desligar, (Bivolt Manual), Corrente: 1.5A-3A, Frequência:50.60Hz, Plug da Tomada: Padrão Brasil 3 Pinos ABNT; Dimensões da Fonte: 14 cm x 8,5 cm x 15 cm; Peso aproximado: 740gr.	5,00	R$99,90	R$499,50
2	Filtro de linha, bivolt, com capacidade de proteção 110/220, luz indicadora de tensão, fusível de proteção contra surto elétrico, 6 tomadas para conexão, cabo com no mínimo 1 m, padrão NBR 14136.	7,00	R$49,90	R$349,30
3	Switch de 8 Portas Gigabit, RJ45 de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável, Design com caixa de plástico, de mesa ou de montagem na parede, Plug and play, sem precisar de configuração alguma.	8,00	R$259,90	R$2.079,20
4	Switch de mesa de 16-Portas 10/100/1000 Mbps, 16 portas, RJ45 de de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, controle de fluxo IEEE 802.3x, fornece transferência de dados confiável, Design de caixa de plástico, design de mesa ou de montagem na parede, Plug and play, sem precisar de configuração alguma.	1,00	R$729,90	R$729,90
5	Switch de 24 portas cada Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) Rede de Mídia 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Capacitade de comutação 48Gbps Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz Fan Quantity Fanless Dimensões (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm) Consumo de Energia Maximum: 14.6W (220V/50Hz) Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz	3,00	R$929,70	R$2.789,10

Valor Total Homologado - R$6.447,00

NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO 15 de maio de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:639A46DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2019

Processo 399-1/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADINAEL DE AZEVEDO** e de outro lado a(s) empresa(s): Engeservice Engenharia Comercio e Serviços Ltda, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2019, que objetiva a futura e eventual aquisição de Mistura asfáltica, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Mistura asfáltica, sendo: Pré-misturado a frio – PMF, atendendo as especificações de serviços – Nº ES 317/1997 Aprovado pelo DNIT – NR 153/2010 – ES. Constituintes o pré-misturado a frio são o agregado mineral, material de enchimento e a emulsão asfáltica, os quais devem satisfazer ao prescrito nas normas do DNIT, conforme a seguir: Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo: RL-1C (PMF denso); o agregado graúdo pode ser pedra ou seixo, britados, ou outro material indicado no projeto. Deve ser constituído por fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas de acordo com a Norma 153/2010 – ES – DNIT. Material de enchimento (filer) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, não plásticos, tais como: cimento Portland, cal extinta, pó calcário, etc., e que atendam a seguinte granulometria, quando ensaiados pelo método DNER-ME 083/98. Traço: 40% brita, 59% pó de pedra, e 1% de cimento. A composição do pré-misturado a frio deve satisfazer aos requisitos, com as respectivas tolerâncias, no que diz respeito à granulometria e aos percentuais de ligante asfáltico, conforme a tabela 2, da composição da mistura da Norma 153/2010 - ES – DNIT**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2019 e Processo Administrativo nº 399-1/2019, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMOSPAMA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, as quais devem estar estabelecidas no Edital.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 17 de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ENGESERVICE ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ANEXO I

FORNECEDOR: Engeservice Engenharia Comercio e Serviços Ltda
C.N.P.J.: 02.285.048/0001-19

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Mistura asfáltica, sendo: Pré-misturado a frio – PMF, atendendo as especificações de serviços – Nº ES 317/1997 Aprovado pelo DNIT – NR 153/2010 – ES. Constituintes o pré-misturado a frio são o agregado mineral, material de enchimento e a emulsão asfáltica, os quais devem satisfazer ao prescrito nas normas do DNIT, conforme a seguir: Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo: RL-1C (PMF denso); o agregado graúdo pode ser pedra ou seixo, britados, ou outro material indicado no projeto. Deve ser constituído por fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas de acordo com a Norma 153/2010 – ES – DNIT. Material de enchimento (filer) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, não plásticos, tais como: cimento Portland, cal extinta, pó calcário, etc., e que atendam a seguinte granulometria, quando ensaiados pelo método DNER-ME 083/98. Traço: 40% brita, 59% pó de pedra, e 1% de cimento. A composição do pré-misturado a frio deve satisfazer aos requisitos, com as respectivas tolerâncias, no que diz respeito à granulometria e aos percentuais de ligante asfáltico, conforme a tabela 2, da composição da mistura da Norma 153/2010 - ES – DNIT.	Ton.	130	577,10	75.023,00
Total					75.023,00

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:355CBF7F

P M N U - RO
4º TERMO ADITIVO DE 2019

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 003/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, nº 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adinael de Azevedo, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 1043-1/2018, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento do preço dos itens 01, 02 e 03 da Ata 003/2019, conforme demonstrado no quadro abaixo:

V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário realinhado
1	Gasolina comum	Litros	33.000	4,79	4,97
2	Óleo Diesel comum	Litros	135.000	3,91	4,08
3	Óleo Diesel S10	Litros	150.000	3,99	4,16

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 003/2019 para a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	33.000	4,97	164.010,00
2	Óleo Diesel comum	Litros	135.000	4,08	550.800,00
3	Óleo Diesel S10	Litros	150.000	4,16	624.000,00
Total					1.338.810,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2019.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 003/2019** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Prefeito Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 17 de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A3BB5592

P M N U - RO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019

Processo 309-1/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ GOMES FURTADO** e de outro lado a(s) empresa(s): Alexandra Batista de Oliveira 40968898220 e Vagno Soares de Oliveira 52473830282, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente aos Pregões eletrônicos nº 009/2019 e nº 014/2019 que objetiva a futura e eventual **aquisição de lanches e refeições**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados nas licitações supracitadas, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de lanches e refeições,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo nº 309-1/2019, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes: SEMECET, SEMSAU, SEMOSPAMA, SEMAS e SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA
A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE
A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprimento das condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação as penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 17 de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220

VAGNO SOARES DE OLIVEIRA 52473830282

ANEXO I

Fornecedor: Alexandra Batista de Oliveira 40968898220
C.N.P.J.: 18.203.277/0001-87

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit	P. total
01	Café, achocolatado, café com leite, suco natural, refrigerante, servido em copo com quantidade de no mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão caseiro, pão francês com manteiga, pão francês com patê, pão de queijo, pão francês com carne moída e cachorro quente. Peso de porções com no mínimo 250 gr. OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 dois tipos de bebidas e 02 dois tipos de lanches.	Unid.	8640	9,00	77.760,00
02	Frutas tipo, melancia, melão, maçã, mamão, uva, caqui, pera, banana, laranja, abacaxi, manga, kiwi. Em média porção de 800 gr.	Unid.	8240	8,00	65.920,00
03	Refeição: arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural e/ou refrigerante em quantidade de no mínimo 300 ml + 01 sobremesa (01 tipo de doce ou fruta).	Unid.	7540	16,00	120.640,00
Total					**264.320,00**

Fornecedor: Vagno Soares de Oliveira 52473830282
C.N.P.J.: 21.633.138/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.	Unid	5300	11,11	58.883,00
Total					**58.883,00**

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9A2E8B38

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: RR de Souza & Cia Ltda – ME
C.N.P.J.: 13.662.140/0001-77

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total
7	16855	**Farinha de Trigo** sem fermento de boa qualidade, embalagens plásticas de 1 kg.	Pacote	3.020	Consolata	3,65	11023,00
10	16856	**ALHO** - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade.	KG	390	Nacional	17,34	6762,60
15	16857	**Fubá de Milho** - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 1 kg.	Pacote	610	Bernardo	3,07	1872,70
16	16858	**Fermento químico** em pó para bolo, 100g.	Pacote	2.000	Campilar	2,86	5720,00
18	16859	**Canjica** - Milho amarelo tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 500g.	Pacote	855	Bernardo	2,38	2034,90
22	16860	**Colorífico em pó de Urucum** fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho pacotes com 500 gramas.	Pacote	155	Bernardo	3,58	554,90
24	16861	**Cenoura** especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.	KG	510	Nacional	3,14	1601,40
25	16862	**Margarina** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, contendo peso líquido 500g.	Pote	590	Cremosy	3,66	2159,40
34	16863	**Café** torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem aluminada com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.	Pacote	1.420	Quentinho	8,98	12751,60
35	16864	**Creme de leite,** Embalagem tetrapark de 300g.	Caixa	370	Italac	3,17	1172,90
36	16865	**Ovo de Galinha**, vermelho, casca porosa, limpo e bem embalado.	Dúzias	805	Região	4,4	3542,00
37	16866	**Amido de milho**, produto amelace extraído do milho, em embalagem de 500g.	Caixa	125	Bernardo	4,49	561,25
40	16867	Repolho branco	Kg	605	Nacional	3,15	1905,75
41	16868	Batata Inglesa	Kg	410	Nacional	2,84	1164,40
42	16869	Tomate	Kg	610	Nacional	4,59	2799,90
44	16870	Maçã nacional	Kg	900	Nacional	4,48	4032,00
Total							**59658,70**

FORNECEDOR: JCR Alimentos Eirelli
C.N.P.J.: 17.747.568/0001-73

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total
1	16871	**Arroz polido**, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Pacote	2.012	Bernardo	12,76	25.673,12
2	16872	**Açúcar** refinado amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes.	Pacote	4.085	Nasa	5,89	24.060,65
4	16873	**Sal Marinho Iodado e moído**, pacote com **1 KG.**	Pacote	607	Dedicada	1,47	892,29
13	16874	**Milho Verde** em conserva, com 200g.	Lata/copo	520	Quero	2,08	1.081,60
19	16875	**Canjiquinha** - Milho amarelo tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 500g.	Pacote	620	Bernardo	2,32	1.438,40
20	16876	**Pão Francês** aproximadamente 50 grs. cada	KG	3.545	Região	9,99	35.414,55
21	16877	**Feijão carioquinha**, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	Pacote	610	Bernardo	8,00	4.880,00
23	16878	**CEBOLA PÊRA** de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica,	KG	410	Nacional	3,98	1.631,80
26	16879	**Coco Ralado** - não adoçada e desidratado, embalado em sacos plásticos	Pacote	600	Sococo	3,91	2.346,00

		íntegros hermeticamente fechados contendo 100g.					
28	16880	**Leite condensado** tradicional, embalagem em caixa tetrapak de 395g.	Caixa	260	Vencedor	3,45	897,00
29	16881	**Leite em pó** integral, embalagem contendo no mínimo 400g.	Pacote	110	Italac	10,09	1.109,90
30	16882	**Leite** Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro.	Caixa	3.650	Tradição	3,70	13.505,00
33	16883	**Erva Mate** queimada, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 250g.	Caixa	560	Real	10,38	5.812,80
47	16884	Bebida Láctea em fermentada com polpa morango 900 gr. (sachê) Produto inspecionado	Litros	3.500	Real	3,65	12.775,00
50	16885	Linguiça tipo toscana	Kg	300	Região	11,45	3.435,00
51	16886	Linguiça tipo calabresa de primeira qualidade	Kg	120	Nutribrás	14,69	1.762,80
Total							**136.715,91**

FORNECEDOR: E. de Freitas - ME
C.N.P.J.: 27.521.468/0001-88

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total
3	16887	**Óleo de soja** refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml.	Frasco	3.510	SOIA	4,04	14.180,40
Total							**14.180,40**

FORNECEDOR: Comercial Torres Eireli – EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total
5	16888	**Biscoito doce tipo sem recheio amanteigado**, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 290g.	Pacote	2.230	Dallas	3,60	8.028,00
6	16889	**Biscoito salgado**, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g.	Pacote	2.230	Dallas	3,00	6.690,00
Total							**14.718,00**

FORNECEDOR: Seemam Comércio e Transporte Eireli - ME
C.N.P.J.: 16.561.678/0001-83

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total
8	16890	**Frango tipo peito inteiro** - congelado, inteiro, não temperado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico e Produto inspecionado.	KG	5.050	Ave Norte	6,84	34.542,00
9	16891	**Carne Bovina moída** – tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	5.050	Carnes Brasil	11,87	59.943,50
39	16892	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	5.080	Ave Norte	6,42	32.613,60
48	16893	Carne de boi em pedaço de primeira qualidade	Kg	600	Carne Brasil	16,58	9.948,00
Total							**137.047,10**

FORNECEDOR: Comercial TS Ltda - ME
C.N.P.J.: 18.666.293/0001-06

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total
11	16894	**Macarrão** parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas.	Pacote	1.820	Q.Delicia	1,64	2.984,80
12	16895	**Extrato de tomate**, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixas tetrapak de 270g.	Caixa	1.020	Olé	1,20	1.224,00
14	16896	**Achocolatado** em pó instantâneo, acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido	Pacote	605	Chocomil	2,19	1.324,95
Total							**5.533,75**

Nova União – RO, 06 de maio de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3E598ED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2019; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/IPSNH/2019

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº019/CPL/2019; do Processo Licitatório nº 003/IPSNH/2019, tendo como objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS PARA O IPSNH, tendo como vencedoras as empresas:

VOLKWEIS & CIA LTDA – CNPJ: 30.747.062/0001-22

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	60,00	SERVIÇO	Perícia Oficial Singular (apenas um Médico)	Serviço	Serviço	R$ 181,67	R$ 10.900,20
2	10,00	SERVIÇO	Perícias médicas para aposentadoria por invalidez através de junta Médica Oficial (contendo no mínimo três médicos)	Serviço	Serviço	R$ 491,67	R$ 4.916,70
Total R$ 15.816,90							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 17 de maio de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A2CE6A4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 387/CMPV-2019

DECRETO N° 387/CMPV-2019 Porto Velho, 17 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a ATUALIZAÇÃO de Nível e Faixa, conforme dispõe os artigos 17 e 18 da Lei Complementar n° 258 de 06.09.2006, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, a partir de 1° de maio de 2019.

CARGO	Servidor	Mudança de Nível		Mudança de Faixa	
		De:	Para:	De:	Para:
Auxiliar de Ativ. Adm.	Cristian Jorge Silva	X	XI	13	14
Auxiliar de Ativ. Adm.	Luciana Cândido da Silva	X	XIII	17	16
Auxiliar de Ativ. Adm.	Virginia Vasconcelos Magalhães	XI	XII	15	-
Assistente Legislativo	Maria de Fátima Matias de Souza	XI	XII	18	17
Assistente Legislativo	Francilene dos Santos Carvalho	XI	XIV	15	-
Auxiliar de Ativ. Adm.	Elizete da Silveira Maciel	X	XIII	17	16
Auxiliar de Ativ. Adm.	Eva Marcia Mendonça de Oliveira	VIII	XI	18	16
Auxiliar de Ativ. Adm.	Maria Lourdenilce Oliveira de Carvalho	X	XIII	18	16
Auxiliar de Ativ. Adm.	Zuleide Pereira Guedes	X	XI	18	16
Auxiliar de Ativ. Adm.	Maria Neide Rodrigues da Silva	VIII	XI	14	15
Auxiliar de Ativ. Adm.	Francisca Aciole Macêdo	XI	XIV	13	14
Auxiliar de Ativ. Adm.	Neuza Miguel de Oliveira	XI	XIV	18	17
Auxiliar de Ativ. Adm.	Jadson de Souza Mota	XI	XIV	14	-
Auxiliar de Ativ. Adm.	Nelson Pupp Junior	XI	XIV	15	
Auxiliar de Ativ. Adm.	Maria Aparecida M. Albuquerque	XI	XIV	18	17

Continuidade do Decreto n° 387/CMPV-2019

Auxiliar de Ativ. Adm.	Samuel Santos Portela	XI	XV	15	-
Auxiliar de Ativ. Adm.	Maria Aretuza da C. A. Oliveira	XI	XII	18	17
Auxiliar de Serv. Gerais	Matilde Araújo da Silva	VI	IX	17	16
Agente de Segurança	Rudimar Cardoso	XI	XIII	13	14
Agente de Segurança	Florivaldo Alecrim Naje	XI	XIV	13	14
Agente de Segurança	José Reinaldo Nobre Martins	XI	XIV	13	14
Auxiliar de Ativ. Adm.	Maria Auxiliadora A. Costa	X	XIII	15	-
Auxiliar de Ativ. Adm.	Terles Pereira Caetano	X	XII	14	-
Assistente Adm.	Raimunda Nonato Pantoja Alho	XI	XIV	20	-
Auxiliar de Ativ. Adm.	Aldisandra Saldanha Menezes	VIII	XI	15	-
Agente de Segurança	Alfredo Luiz Neto	X	XI	13	14
Oficial Legislativo	Raimunda Nonata do Nascimento	XII	XV	13	14
Auxiliar de Ativ. Adm.	Marcelo do Socorro Nobrega	X	XI	17	-
Oficial Legislativo	Desilane de Lima Macêdo Pinheiro	XII	XV	14	-
Assistente Adm.	Fernando Cesar Gaspar Lima	IX	XI	19	20
Assistente Adm.	José Celzimário Gomes Napolião	XIII	-	19	20
Mensageiro	Osvaldo Pacífico de Souza	X	XIII	15	-
Auxiliar de Serv. Gerais	Valcimarque Celestino da Silva	X	-	18	17

Auxiliar de Ativ. Adm.	Airton Canuto	X	XI	19	20
Assistente Legislativo	Valdemir Guedes de Caldas	X	XIII	18	17
Assistente Legislativo	Maria do Socorro Raposo de França	XII	XIV	15	-
Oficial Legislativo	Wânia Suely de Lima e Silva	XIII	XIV	16	-
Oficial Legislativo	Francisco Agnaldo Silva de Oliveira	XIII	XIV	17	16
Oficial Legislativo	Joelma Ferreira dos Santos	XII	XV	15	16
Oficial Legislativo	Lúcia Valéria de Lima e Silva	XIV	XV	18	17
Oficial Legislativo	Rita de Kassia F. Neto Cangussú	XII	XV	15	-
Oficial Legislativo	Raimunda Waldete dos Santos Oliveira	XIV	XV	15	-
Oficial Legislativo	Sandro Euzébio Lima Santos	XI	XV	17	18

Servidores a Disposição do Município de Porto Velho

CARGO	Servidor	Mudança de Nível		Mudança de Faixa	
		De:	Para:	De:	Para:
Auxiliar de Ativ. Adm.	Eliete Almeida de Souza	VIII	XI	15	-
Auxiliar de Ativ. Adm.	Telma Barroso de Brito	X	XI	18	17
Auxiliar de Ativ. Adm.	Sebastião Batista Guedes Neto	XI	XIII	15	-
Auxiliar de Ativ. Adm.	Onildo Pires Araújo	X	XIV	16	-
Auxiliar de Serv. Gerais	Helena Vasconcelos de Alencar	VI	IX	18	16

Continuidade do Decreto n° 387/CMPV-2019

Assistente Adm.	Márcia Serrão dos Anjos	XI	XIII	19	20
Oficial de Manutenção	Otacílio Barbosa dos Santos	VIII	XI	18	-
Oficial Legislativo	Francisco Alberto de Lacerda	XII	XV	15	-
Oficial Legislativo	Valdenira Freitas Neves de Souza	XII	XV	15	-
Oficial Legislativo	Elda de Oliveira Araújo	XII	XV	13	14

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8CB58584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 08/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 08/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.31.04.128.031.1.050/Capacitação dos Servidores Públicos Municipais** **Elemento Despesas: 3.3.90.39** **Fonte: 1.023**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT. VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**ESTIMATIVA CUSTO**
01	Praticar de forma interativa e diferenciada na prática e no conteúdo, para todos os passos básicos de um projeto a ser patrocinado pelo SICONV: nas consultas, nas pesquisas, nos cadastros, na elaboração da proposta, no acompanhamento do contrato de projetos/propostas/planos de trabalhos, na execução e na prestação de contas e, obter o patrocínio desejado para a Administração Pública (Executivo, Legislativo e Judiciário dos Estados e Municípios), ou para as OSCs – Organizações da Sociedade Civil (Associações, Fundações, Federações, Sindicatos, Cooperativas, Conselhos Técnicos, Institutos, Agências de Desenvolvimento, entre outas organizações com fins não econômicos), de forma a oferecer os detalhes necessários a cada proposta para a contratação dos recursos patrocinados, não reembolsáveis, demonstrando a viabilidade técnica, econômica e social do projeto, bem como, sua auto sustentabilidade operacional. Além disto, atender a Nova Lei do MROSC, que disciplina a relação entre a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal) e as OSCs, nos Termos de Fomento (iniciativas da Administração Pública) ou Colaboração (propostas das OSCs).	27 vagas + 07 vagas cortesias	R$ 1600,00	R$ 43.200,00
TOTAL: R$ 43.200,00				

JUSTIFICATIVA (causas)
O Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT, integrado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, foi criado por meio do Art. 58 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 e tem como finalidade: Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, palestras, congressos e estudos, que visem à melhoria e contribuam para maior aperfeiçoamento profissional do servidor municipal e aos serviços prestados à comunidade de Porto Velho;

Considerando o Art. 78 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08/02/2017 que assim dispõe:
Art. 78 À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete:
(...)
IX - A administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;
X - A formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;" grifo nosso.

Diante disso, foi constatado pelo DTC a necessidade de solicitar participação no Curso "Siconv – Projeto Completos" para os servidores da Prefeitura do Município de Porto Velho, visando uma melhor eficiência e eficácia da gestão dos serviços públicos prestados por essa, bem como a maior qualificação técnica dos servidores na área específica.

Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:

"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.

Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).

Portanto, faz-se necessário que os servidores sejam capacitados nesta área para de forma compartilhada, desenvolverem suas atividades com maior qualidade auxiliando a alcançar os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.775.309/0001-24
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-mail da M.K. Cursos e Treinamentos LTDA (mkcursospvh@gmail.com) **DATA:**12.04.2019 **Folha:** 101

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 273**/GAB/PGM/2019**
DATA: 15.05.2019 **Fls.** 95 a 100
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25,inciso II, combinado com art.13 inciso VI, da LEI 8.666/93. Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 17 de maio de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60C205D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 157/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 157/DIC/SEMUSA Porto Velho, 16 de maio de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00214-000/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 6 diárias (seis diárias), aos servidores abaixo relacionado. Objetivo da viagem: Participação no seminario sobre "curso completo de licitação e contratos para formação de gestores nas contratações publicas, de acordo com a nova IN 05/2017 MPOG" dos servidores que atuam na gestão dos contratos continuados desta secretaria.. No dia 19/05/2019 a 24/05/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no MEM. nº 196/2019/DA/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Taiana de Oliveira Batista	**274796**	Assistente Administrativo	6	249,45	1.496,71	FORTALEZA/CE
Marcos Renan Araújo Vieira	**273061**	Assistente Administrativo	6	249,45	1.496,71	
Geison Felipe Costa da Silva	**245747**	Assistente Administrativo	6	249,45	1.496,71	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BA94D0DD

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 029/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 029/SEMUSB/2019

Porto Velho, 16 de maio de 2019

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, *considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o Processo nº. 10.00152-000/2019.***

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos irão se deslocar no período de 19 à 26 de maio de 2019, para o Distrito de Vista Alegre do Abunã para realizar os serviços de mutirão de limpeza (varrição, roço, rastelagem, recolhimento de lixo, entre outros). O deslocamento será realizado nos veículos oficiais e equipamentos: VAN TRANSIT NBW- 3731, CAMINHÃO F350 HLC-3596, CAMINHÃO CAÇAMBA NCF-9975 e MINI PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND PARIMÔNIO 171310. Conforme solicitação no Memorando nº 128/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE UNITÁRIO	VALOR	VALOR TOTAL (R$)
01	195033	ALCINO SANTANA BRITO	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
02	168915	ANDRE BATISTA SILVA NASCIMENTO	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
03	243288	ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
04	190926	ANTÔNIO MENDES AIRES	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
05	172850	ERISVALDO OLIVEIRA	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
06	244038	FRANCISCA JOSINEIDE VAZ ALMEIDA	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
07	735392	FRANCISCO LIMAAGUIAR	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
08	122375	JOÃO COSMO RODRIGUES	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
09	167743	JORGE SIMANE BURGA	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
10	169583	JOSÉ CARLOS NASCIMENTO ARAÚJO	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
11	241125	LEANDRO SOUZA ROSAS	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
12	166430	LINDOMAR SILVA DOS REIS	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
13	243767	LUCILENE DUARTE DO NASCIMENTO	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
14	194490	LUIZ ALBERTO MOUZINHO MENDONÇA	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
15	166406	MARLUCIO RIBEIRO AMARAL	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
16	168204	ORLANDO VALENTE DA COSTA	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
17	180703	RAIMUNDA NOGUEIRA SILVA	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
18	166654	RISOMAR DOS REIS SOUZA	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
19	166365	RUBENS DE OLIVEIRA SALINA	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
20	169971	SHARLES JUNIOR LOPES DE PAULA	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
21	122581	SOCORRO MACIEL DE ANDRADE	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
22	117847	VALTEIR PEREIRA DE CASTRO	GARI	19 à 26/05/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos – Em substituição

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:97018F1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - DAIR - ABRIL/2019

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo		UF	CNPJ	Unidade Gestora do RPPS	CNPJ
Rolim de Moura		RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	63788426000171
Exercicio	**Mês**	**Finalidade do DAIR**	**Posição da Carteira de Investimentos**	**Data de Envio**	**Retificação**
2019	Abril	ENCERRAMENTO_MES	30/04/2019	15/05/2019 17:00:	Não

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TIPO DE INSTITUIÇÃO	Nº TERMO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DO TERMO	DATA DE VALIDADE
BB Gestão de Recursos DTVM S.A.	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
FOCO DTVM	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
Citibank DTVM S.A.	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117005	001/2017	15/05/2016	15/05/2017
BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2017	15/05/2017	15/05/2018

RESUMO DA CARTEIRA

TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	Quantidade de APR	Valor Total Atual (R$)	% de Recursos do RPPS
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	0	87164378.50	91.78
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	23	1792856.43	1.89
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	5938.01	0.00
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados			
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	0	2949357.50	3.11
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	0	1477368.00	1.56
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	0	1580990.91	1.66
Disponibilidades Financeiras			
	0	194.85	0.00
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	94970889.35		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	94971084.20		

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS

CPF	NOME	CARGO	ASS.:
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	Tesoureiro	
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDAO	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:15973614

ROLIM PREVI
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - MARÇO/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **044/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **01/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**	
VALOR (R$): **50.034,11**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO	
Descrição da Operação:	
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.	
Cc: 11868-0	
Característica do Ativo	
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69	
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69	
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF	

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15

	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**045/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**01/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **8.310,44**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**046/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**06/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **229.467,77**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**047/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**08/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **538.351,13**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**048/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**08/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **11.109,58**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10

	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**049/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**11/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **59.041,23**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**050/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**11/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **28.562,83**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**051/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**12 /03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **147,57**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**052/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**12/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **8.278,06**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**053/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**14/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **4.982,54**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**054/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**21/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3.563,99**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**055/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**22/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **27.904,19**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**056/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**22/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **57.059,10**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**057/2019**

Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**25/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **6,80**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**058/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DEPREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**26/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **314.071,82**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**059/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**27/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **5.550.000,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 07.442.078/0001-05		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,20%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: IMA-B
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**060/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**27/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **12.900.000,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 11.328.882/0001-35		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,10%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: IRF-M
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**061/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**27/03/2019**

CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **8.000.000,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.322.205/0001-35		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,20%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: Não definido
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**062/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**27/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **1.300.530,38**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**063/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**27/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **8.000.000,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, proveniente de repasse.		
Cc: 30-2		
Característica do Ativo		
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA L CNPJ: 14.386.926/0001-71		
Administrador .: Caixa Econômica Federal		Tx Adm .: 0,20%
CNPJ Adminitrador .: 00.360.305/0001-04		
Gestão .: Caixa Econômica Federal		Bench. .: Não definido
CNPJ Gestão .: 00.360.305/0001-04		
Tipo de Ativo .: FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**064/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**27/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **5.550.000,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, proveniente de repasse.		
Cc: 30-2		
Característica do Ativo		
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA L CNPJ: 10.740.658/0001-93		
Administrador .: Caixa Econômica Federal		Tx Adm .: 0,20%
CNPJ Adminitrador .: 00.360.305/0001-04		
Gestão .: Caixa Econômica Federal		Bench. .: IMA-B
CNPJ Gestão .: 00.360.305/0001-04		
Tipo de Ativo .: FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**065/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**27/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		

VALOR (R$): **12.900.000,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 30-2		
Característica do Ativo		
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 10.740.670/0001-06		
Administrador .: Caixa Econômica Federal		Tx Adm .: 0,20%
CNPJ Adminitrador .: 00.360.305/0001-04		
Gestão .: Caixa Econômica Federal		Bench. .: IRF-M
CNPJ Gestão .: 00.360.305/0001-04		
Tipo de Ativo .: FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**066/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**28/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **5.342,87**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**067/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**29/03/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **22.442,88**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3A96BF3B

ROLIM PREVI
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - ABRIL/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **068/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **01/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**72.402,57**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		

Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **069/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **01/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **6.341,11**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **070/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **02/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **170.247,74**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **071/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **03/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **526.900,77**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **072/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **03/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **952,25**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **073/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **04/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **17.462,64**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **074/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **05/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **1.210,89**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **075/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **05/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **203,59**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **076/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **08/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.023,75**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:

	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **077/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **09/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **6.845,37**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **078/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **09/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **793,81**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **079/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **11/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **4.162,13**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **080/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **12/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3.776,53**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***

	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **081/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **18/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.094,05**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **082/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **22/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **5.070,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **083/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **23/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **22.424,56**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **084/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **23/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **6.931,82**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro

	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **085/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **24/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **13,60**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **086/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **25/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3.100,25**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **087/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **26/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **22.863,46**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **088/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **29/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **316.235,93**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15

	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **089/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **30/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **77.806,52**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **090/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **30/04/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**22.354,55**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .:BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .:30.822.936/0001-69		
Gestão .:BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
	Gestor(a) do ROLIM PREVI	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 10/04/2018

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B84FCE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CHAMAMENTO PUBLICO - AGRICULTURA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATA DE REUNIÃO/2º CHAMAMENTO PÚBLICO/SEMAGRI

Aos quatorze dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezenove, às 09 horas, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 173/2019, de 21/02/2019, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para Abertura dos envelopes, conferência das documentos e análise dos projetos apresentados, bem como emissão de parecer técnico quanto a avaliação dos planos de trabalhos apresentados pelas Associações. Ao todo, 07 (sete) entidades participaram do Chamamento Público. A Comissão avaliou e classificou os referidos projetos, de acordo com os critérios definidos no Edital. Sendo assim, a Comissão aprovou os projetos abaixo relacionados, no qual será informado às Associações, oficialmente, a partir da data de publicação. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros do Conselho.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	OBJETO DO PROJETO	ITEM CLASSIFICADO
1º	Associação Produtores Rurais Boa Esperança - APRUBE	Facilitar o trabalho de aragem do solo para plantio, transportar itens para preparo de silagem, oferecer serviço de aração e gradagem de terra para plantio	01 trator, 01 carreta agrícola e 01 grade aradora
2º	Associação dos Produtores Rurais Unidos Venceremos – APRUV	Aumentar a produção desenvolvendo cultivo de produtos em geral, incentivar práticas de preservação do solo mediante reforma de pastagens para gado de corte e leiteiro	01 trator, 01 carreta agrícola e 01 grade aradora
3º	Associação dos Produtores Rurais do Rio Jacaré– APRUJ	Produzir em maior escala, gerar renda e melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores fixando famílias produtoras em suas propriedades evitando o êxodo rural.	01 trator, 01 carreta agrícola e 01 grade aradora
4º	Associação de Produtores Rurais da Linha 176 sul - APRUSUL	Fortalecer a agricultura familiar com aquisição de máquinas e melhoria da infraestrutura e do processo produtivo	01 trator, 01 carreta agrícola e 01 grade aradora
5º	Associação de Famílias Rural - AFAR	Atender os produtores rurais com preparo de solo para plantio, transporte de matéria e insumos.	01 trator, 01 carreta agrícola e 01 grade aradora
6º	Associação de produtores Rurais Irmãos Gomes – APRIGO	Adquirir equipamentos agrícolas para incrementar a produção dos agricultores.	01 trator, 01 carreta agrícola e 01 grade aradora
7º	Associação de Produtores Rurais União e Esperança – APRUE	Aumentar a capacidade de produção e comercialização de produtos da agricultura e da pecuária.	01 trator, 01 carreta agrícola e 01 grade aradora

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente

WANDERLEY PIZOLIO
Membro

WALLISSON MILARD PESSÔA
Membro

DÉBORA DE CASSIA MATOS
Membro

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:8B77DF49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 906/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 906/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 021/2019
LICITACAO: Modalidade: Tomada de Preços;
Edital de Licitação nº. 03/2018
DATA HOMOLOGACAO: 26/11/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONF. PROJETO, PLANTAS, PROJ. TÉCNICO E PLANILHAS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
FUNCAO PROGRAMATICA:
06.001.26.782.0008.1.217.3.3.90.39.00.00. -
Fonte de Recursos: 021337 – Convênio nº 044/2018/FITHA e 61337 – Rec. Ordinários
Nota(s) de Empenho(s): 437/2019
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **DALTO & DALTO LTDA EPP -** CNPJ 07.491.532/0001-18
Valor Contratado: R$ 193.569,36 (cento e noventa e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Referente à realização dos seguintes serviços:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	8720	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de São Felipe d'Oeste. Tudo conforme Planilhas Orçamentárias, memórias de cálculo, plantas, projeto técnico, nos locais e condições de acordo com os preços e tabelas anexas ao Processo Administrativo nº 906/2018 do Convênio 044/2018/FITHA. Deverão estar inclusos todas as despesas de consecução do objeto, tais como mão de obra, materiais, instalação, combustíveis, maquinários necessários, placas de identificação e todos aqueles previstos na planilha orçamentária, com recolhimento de ISS no percentual de 2% a 5% do valor contratado conforme enquadramento fiscal pela Lei 123/2006 e início em até 10 (dez) dias após a ordem de serviço.	OBR	1,00	R$ 193.569,36	R$ 193.569,36

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 16 de maio de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Pela Contratante

CLAUDEMIR DALTO
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:19FE0D61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS - RO	
CNPJ / MF n ° 14.555.818/0001-85	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS	
N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 021 ANO 2019**

Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 08/05/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR (R$): 3.594.150,43 (Três milhões quinhentos e noventa e quatro mil, cento e Art 7º, IV, a. cinquenta reais e quarenta e três centavos) Art. 7º, I, "b"	Dispositivo da Resolução do CMN:
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE CONCOMITANTE COM APLICAÇÃO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTA 00000006-2 AG. 4473	
Descrição das operações:	
- **RESGATE** de R$ 444.767,48 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), do fundo de investimento **CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO. CNPJ: 03.737.206/0001-97; e - APLICAÇÃO** do mesmo valor de R$ 444.767,48 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) no fundo de investimento **CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 11.060.913/0001-10,** visando obter uma maior rentabilidade.	
- **RESGATE** de R$ 3.149.382,95 (três milhões cento e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), no fundo de investimento **CAIXA BRASIL IRF-M1 TP TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 10.740.670/0001-06; e -APLICAÇÃO** do mesmo valor de R$ 3.149.382,95 (três milhões cento e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), no fundo de investimento **CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 10.740.658/0001-93,** visando obter uma maior rentabilidade.	
- **APLICAÇÃO** de R$ 1.200.000,0**0** (um milhão e duzentos mil reais) em conta corrente no fundo de investimento **CAIXA – FI Brasil IMA-B5 TP RF LP. CNPJ: 11.060.913/0001-10,** visando obter uma maior rentabilidade.	
Características dos Ativos: Fundos de Investimento Renda Fixa.	
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO. CNPJ: 03.737.206/0001-97. Art 7º, IV, a. **CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 11.060.913/0001-10 Art. 7º, I, "b".** **CAIXA BRASIL IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 10.740.670/0001-06. Art. 7º, I, "b".** **CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 10.740.658/0001-93 Art. 7º, I, "b".**	

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS	***PAULO CEZAR BASILIO***	***FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA***
Cancian	CPF: 539.990.969-34	CPF: 006.675.322-85
CPF: 741.346.202-87	CGRPPS: 1652	CGRPPS: 2879
ASS:_____	Validade Certificação: 10/12/2019	Validade Certificação: 12/03/2022
	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:27E295CC

